

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM Nº 2139-3

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
PARA A 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar") é uma Sociedade Por Ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Economia, sob o número 08.560.444/0001-93.

A Lei nº 15.714, de 28.06.2006, e o Decreto nº 6.569, de 21.11.2006, foco de regulamentação dessa lei, com circulação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Suplemento desse órgão oficial, em 29.06.2006 e 22.11.2006, respectivamente, autorizaram a constituição da Celgpar.

A Celgpar, em consonância com os dispositivos da legislação autorizativa, foi criada mediante Escritura Pública de Constituição Originária de Sociedade por Ações, de 04.12.2006, observada a rerratificação, em 05.01.2007, desse documento público de criação.

A Escritura Pública de Constituição da Celgpar, observada a denominação inicial de Companhia Goiás de Participações, e a rerratificação desse documento, foram publicados, em 15.01.2007, nas páginas 5, 6 e 7, do Diário Oficial do Estado de Goiás, e nas páginas 7 e 8, do jornal O Popular.

A natureza jurídica da Celgpar, identificada pela condição de Sociedade de Economia Mista, é resultado da propriedade, pelo Estado de Goiás, de quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação de emissão desta sociedade.

O Capital Social é composto exclusivamente por ações de uma única espécie, verificada a inexistência de subdivisão em classes, compreendendo 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias¹, escriturais, sem valor nominal.

O Estado de Goiás é detentor de 77.850.603 (setenta e sete milhões, oitocentas e cinquenta mil, e seiscentas e três) ações ordinárias, correspondentes a 99,90013 % (noventa e nove inteiros, e noventa mil e treze centésimos de milésimos por cento) do capital votante.

O enquadramento da Celgpar, na situação de Sociedade Por Ações, determina o atendimento à legislação societária, representada pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, publicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976.

A condição de Sociedade de Economia Mista exige o cumprimento de exigências complementares às Sociedades Por Ações, tendo em vista a disposição presente no Art. 235 e seguintes, do Capítulo XIX Sociedades de Economia Mista, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A Celgpar encontra-se na abrangência da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, veiculada no Diário Oficial da União, em 1º.07.2016, responsável, entre outros, pela convergência com os aspectos de Governança Corporativa, e indicação de Administradores² e Conselheiros Fiscais³.

Os dispositivos da Lei nº 6.385, de 07.12.1976, divulgada no Diário Oficial da União, em 09.12.1976, objeto da regulação do mercado de valores mobiliários e da constituição da Comissão de Valores Mobiliários, e os atos normativos dessa instituição, são de cumprimento obrigatório pela Celgpar.

¹ Os valores mobiliários de emissão da Companhia Celg de Participações, representados por ações ordinárias escriturais, encontram-se demonstrados na segunda parte, do *caput*, do Art. 4º, do Estatuto Social, aprovado na 54ª Assembleia Geral Extraordinária, de 28 de outubro de 2020, arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 20201837960, em 04.12.2020.

² A expressão "Administradores" compreende Conselheiros de Administração e Diretores, em consonância com a definição presente na redação do *caput*, do Art. 138, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, comunicada no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e no Parágrafo único, do Art. 16, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, difundida nesse órgão oficial, em 1º.07.2016.

³ O Art. 26, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, estipula que as normas previstas nesta lei, combinada com os dispositivos da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, devem ser cumpridas para a indicação, avaliação e eleição de membros para a composição do Conselho Fiscal das Sociedades por Ações e Empresas Públicas, controladas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Celgpar, sociedade anônima aberta, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM sob o número 2139-3, em 14.03.2008⁴, encontra-se enquadrada na categoria "A"⁵, nos termos do Art. 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, emitida no Diário Oficial da União, em 09.12.2009.

Os valores mobiliários da Celgpar, representados por ações ordinárias escriturais, administradas pela instituição depositária Banco do Brasil S.A., são negociados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores Mercadorias e Futuros.

A Celgpar tem 450 (quatrocentos e sessenta e oito) acionistas⁶, 35,56% (trinta e cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) com registros diretos no Banco do Brasil S.A., e 64,44% (sessenta e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) alocados na custódia da B 3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Salienta-se que, sob a ótica do número total de ações, 99,93% (noventa e nove inteiros e noventa e três centésimos por cento) estão inscritos na instituição depositária, e 0,07% (sete centésimos por cento) encontram-se consignados na custódia dessa entidade do mercado de capitais.

A importância de R\$ 1.072.594.391,07 (um bilhão, setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais, e sete centavos)⁷, totalmente subscrita e integralizada, corresponde ao Capital Social Realizado da Celgpar.

Os atos constitutivos da Celgpar estão assentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação de Registro de Empresas 52300010926, instituído pelo Parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, reproduzido no Diário Oficial da União, em 21.11.1994.

O Estatuto Social, de 28.10.2020, aprovado pela 54ª Assembleia Geral Extraordinária, foi arquivado nessa entidade de Registro de Comércio, em 04.12.2020, sob o nº 20201837960, em convergência com as disposições da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, denominada Lei de Registros Mercantis.

O Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, transcrito no Diário Oficial da União, em 31.01.1996 com [retificação em 20.05.1996](#), foco de regulamentação da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, também estabelece normas complementares de registro e arquivamento do Estatuto Social e dos demais documentos societários.

As disposições do Estatuto Social da Celgpar estão fundamentadas, também, em norma do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

O Item 15, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, foco da fixação dos requisitos do Estatuto Social, foi aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, listado no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.

Também, destaca-se, na concepção, elaboração e aprovação do Estatuto Social da Celgpar, as orientações dispersas em alguns dos dispositivos da legislação das Sociedades Por Ações, representada pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Ainda, o Estatuto Social, acatada a disposição presente no Art. 30, Inciso XIII, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, foi alocado no portal da Comissão de Valores Mobiliários pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Estatuto Social".

Os aspectos vinculados à Governança Corporativa e indicação de membros estatutários da Celgpar, estão dispostos no Título I, e, também, no Título III, identificado pela denominação "Disposições Finais e Transitórias", da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Os dispositivos constantes do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, foco de regulação de atos e/ou procedimentos licitatórios específicos para Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, também estão na abrangência da Celgpar.

⁴ A abertura do Capital da Companhia Celg de Participações, sucedida do cancelamento de registro de companhia aberta da Celg Distribuição S.A. - CELG D, foi deferida pela Comissão de Valores Mobiliários, fundamentada na documentação constante dos autos do Processo nº CVM RJ/2007-14919, expresso no Ofício Cvm/Sep/Ric nº 012, de 14 de março de 2008.

⁵ As companhias de capital aberto, enquadradas na Categoria "A", em consonância com a disposição presente no § 1º, do Art. 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, encontram-se autorizadas a promoverem a negociação de quaisquer valores mobiliários nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

⁶ Quantitativo de Acionistas e Número de Ações, segundo Posição de 31.05.2021, disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A., instituição administradora das ações escriturais da Companhia Celg de Participações, observada a distinção entre as ações depositadas nessa instituição financeira e na custódia da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

⁷ O Capital Social Realizado da Companhia Celg de Participações, discriminado em moeda corrente, também está retratado no Estatuto Social, de 28.10.2020, especificamente na primeira parte, do caput, do Art. 4º, aprovado na 54ª Assembleia Geral Extraordinária, decorrente da Redução do Capital Social, visando à Restituição de Valores aos Acionistas.

Inclusive, a Celgpar, em consonância com o *caput*, do Art. 40, do Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, elaborou Regulamento Interno de Licitações e Contratos⁸, aprovado na 122ª Reunião do Conselho de Administração, em 29.05.2018, disponibilizado no site da Celgpar.

A Celgpar emprega a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, alocada no Diário Oficial da União, em 01.07.2016, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Celgpar, aprovado em 28.06.2018.

As Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, estão arquivadas no registro de comércio e inseridas no portal da Comissão de Valores Mobiliários, segundo Art. 30, incisos XI e XII, da Instrução CVM nº 480 de 07.12.2009.

A Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa Exercício Social 2020 - Ano Base 2019 foi aprovada no âmbito da 153ª Reunião do Conselho de Administração, de 18.08.2020, e, concomitantemente, encontra-se ratificada pelos Conselheiros de Administração.

A referida Carta foi elaborada em atendimento ao Art. 8º, Inciso I, Inciso III e Inciso VIII, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e foi divulgada pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Carta Anual de Governança Corporativa".

A Celgpar, até 26.01.2015, foi acionista única da Celg Distribuição S.A. - CELG D, entretanto, em 27.01.2015, mediante Admissão de Acionistas em Subsidiária Integral (Art. 253, Inciso I, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976) alienou 51% (cinquenta e um por cento) das ações de emissão dessa concessionária.

A concretização dessa operação resultou na seguinte estrutura acionária: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, com 50,93% (cinquenta inteiros e noventa e três centésimos por cento), Celgpar com 49,00% (quarenta e nove por cento) e outros acionistas com 0,07% (sete centésimos por cento).

Posteriormente, Celgpar e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. decidiram alienar as suas participações na Celg Distribuição S.A., no âmbito do Edital nº PND 02/2016/CELG D⁹, propagado no Diário Oficial da União, em 28.10.2016, culminando com a transferência do controle acionário, em 14.02.2017.

Assim, decorrente do cumprimento dos procedimentos relacionados ao Edital nº PND 02/2016/CELG D¹⁰, de 28.10.2016, a Celgpar, desde 14.02.2017, e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A., a partir de 04.05.2017, não são mais acionistas da Celg Distribuição S.A.

A Celgpar, atualmente, é proprietária de uma única participação direta, representada pela totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., constituída na modalidade de subsidiária integral, nos termos do Art. 251, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A Celg Geração e Transmissão S.A., em consonância com o respectivo objeto social, foi autorizada a funcionar, mediante a outorga de concessões do serviço público de geração e transmissão de energia elétrica, compreendendo linhas de transmissão e unidades de geração.

As unidades de geração de energia elétrica da Celg Geração e Transmissão S.A. são representadas pela Usina Hidrelétrica de Rochedo e pela Usina Hidrelétrica de São Domingos, na condição de concessão precária, sujeita à licitação pela União.

A subsidiária integral da Celgpar possui investimentos em geração, em 2 (duas) sociedades, Energética Corumbá III S.A. e Energética Fazenda Velha S.A., com 37,5% (trinta e sete inteiros, e cinco décimos por cento) e 20,0% (vinte por cento), respectivamente.

Ainda, no segmento de geração de energia elétrica, a Celg Geração e Transmissão S.A. concentrou esforços, resultando na alocação de recursos financeiros em 27 (vinte e sete) projetos de geração de origem hidráulica, visando assegurar futuras participações nesses empreendimentos.

A subsidiária integral da Celgpar participa, também, em 4 (quatro) Sociedades de Propósito Específico, no setor de transmissão, sendo que na Lago Azul Transmissão S.A. detém o controle acionário, haja vista a participação com 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do capital social.

⁸ O Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 29 de maio de 2018, foi elaborado em consonância com o Art. 40, vinculado ao Título II, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, bem como encontra-se disponibilizado no *link* "Informações Institucionais", do site da Companhia Celg de Participações, no endereço <http://ricelgpar.celggt.com/>.

⁹ O Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28.10.2016, está alocado no portal do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificamente no título "Desestatização - CELG D", observada a elaboração por essa instituição de fomento, mediante consulta à Companhia Celg de Participações e Centrais Elétricas Brasileiras S.A.

¹⁰ Ainda, o Edital nº PND 02/2016/CELG D, de 28 de outubro de 2016, tendo como partes integrantes 10 (dez) anexos, entre eles, Minuta do Contrato de Compra e Venda, e o Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados, encontra-se acessível diretamente, mediante acesso via *link*: <https://goo.gl/iWrKrD>.

Nas outras 3 (três) Sociedades de Propósito Específico também concernentes ao serviço público de transmissão de energia elétrica, a Celg Geração e Transmissão S.A. possui as seguintes participações relevantes:

- Pantanal Transmissão S.A. e Firminópolis Transmissão S.A. com 49,0% (quarenta e nove por cento) em cada;
- Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. com 10,0% (dez por cento).

A 58ª Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia 9 de julho de 2021, às 10 horas, na sede social da Celgpar, e foi convocada mediante aviso societário denominado Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária ("Edital de Convocação")¹¹.

A convocação da 58ª Assembleia Geral Extraordinária ocorre com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização, conforme nova redação dada ao art. 124, § 1º, II da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, pela Medida Provisória nº 1.040, de 29.03.2021, em consonância com o disposto no Art. 289, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Os atos constantes do Edital de Convocação observaram as disposições presentes na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ressalvados os dispositivos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Ressalta-se que as normas prolatadas pela Comissão de Valores Mobiliários, representadas pela Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, e pela Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, retratadas no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, bem como a Resolução CVM nº 25, de 30.03.2021, também foram atendidas.

Enfatiza-se que as cláusulas do Estatuto Social e os dispositivos constantes das Políticas de Divulgação de Informação e de Negociação de Valores Mobiliários, de 02.03.2010, encontram-se contempladas na consecução dos procedimentos da 58ª Assembleia Geral Extraordinária.

Os Conselheiros de Administração, na 164ª Reunião do Conselho de Administração, de 8 de junho de 2021, às 15 horas, examinaram as matérias constantes do Edital de Convocação e expressaram concordância com todos os seus termos e remeteram estas matérias para exame na 58ª Assembleia Geral Extraordinária.

Os aspectos principais, procedimentos e demais considerações, inclusive o detalhamento das matérias incluídas na Ordem do Dia¹², estão discriminados nesta Proposta da Administração para a 58ª Assembleia Geral Extraordinária ("Proposta da Administração")¹³.

Salienta-se que os dados inseridos na Comissão de Valores Mobiliários, pelo sistema Empresas.Net, citados anteriormente, estão disponibilizados, simultaneamente, na B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Ainda, ratifica-se que os referidos documentos societários, além dos portais das entidades do mercado de valores mobiliários, encontram-se alojados no site da Celgpar, no endereço <http://ricelgpar.celggt.com/>, decorrente do Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009.

A Administração da Celgpar, objetivando o atendimento aos requisitos determinados pela legislação vigente, normas emanadas dos órgãos de regulação do mercado acionário e do registro mercantil, e as prerrogativas estatutárias, adotou a execução dos seguintes procedimentos:

- I. publicação do Edital de Convocação, simultaneamente, por 3 (três) vezes consecutivas, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias (Art. 124, § 1º, Inciso II, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme nova redação dada pela Medida Provisória nº 1.040, de 29.03.2021), haja vista a condição de companhia aberta;
- II. veiculação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado de Goiás e, concomitantemente, no jornal O Hoje, programada, impreterivelmente, para os dias 9, 10 e 11 de junho de 2021;

¹¹ A disponibilização do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, via sistema Empresas.Net, nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, segundo no Inciso II, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 09.12.2009, deverá acontecer no mesmo dia de sua publicação.

¹² A disponibilização dos documentos, focos de exames pelos acionistas da Companhia Celg de Participações, no âmbito de Assembleia Geral de acionistas, encontra-se fundamentada na disposição presente no Inciso I, do § 5º, do Art. 124, combinado com o § 3º, do Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

¹³ Elaboração e disponibilização da Proposta da Administração, em atendimento ao disposto no Inciso II, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, e em consonância com as exigências presentes no Art. 14, da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, com circulação no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificação em 12.02.2010.

III. envio do Edital de Convocação, atinente à 58ª Assembleia Geral Extraordinária, na mesma data de divulgação do primeiro anúncio, via sistema Empresas.Net, dirigida para a Comissão de Valores Mobiliários, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Edital de Convocação";

IV. disseminação da Proposta da Administração aos acionistas, coincidente com a edição do primeiro anúncio de convocação da 58ª Assembleia Geral Extraordinária (Art. 6º, Parágrafo único, Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009), contendo o detalhamento das matérias;

V. remessa da Proposta da Administração à Comissão de Valores Mobiliários, conforme disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Art. 124, § 6º, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE", e Espécie "Proposta da Administração", assunto "Cisão";

VI. os acionistas poderão obter cópia da Proposta da Administração na área de supervisão do Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, localizada na Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, Goiânia - Goiás¹⁴; e

VII. os dados inseridos no sistema Empresas.Net, citados nos incisos anteriores, estão disponibilizados, concomitantemente, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e, ainda, no site da Celgpar, no endereço <http://ricelgpar.celggt.com/>.

A Administração da Celgpar, levando em consideração os melhores interesses da Companhia, submete ao exame, discussão e votação da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

a) Dar conhecimento do resultado da avaliação contábil da Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT ("Celg GT"), elaborada pela Berkan Auditores Independentes S/S ("Berkan"), e da avaliação econômico-financeira da Celg GT, com relação exclusivamente às suas atividades de transmissão, elaborada pelo Consórcio Estruturador CRH Celg Energia, para fins de futura decisão dos acionistas quanto à cisão parcial da Celg GT para a criação da companhia Celg Transmissão S.A. – Celg T ("Celg T") e a nova estrutura do leilão de desestatização da futura Celg T, bem como da definição do preço mínimo de venda da totalidade de suas ações, elaborada pelo Consórcio Estruturador CRH Celg Energia;

b) Aprovar a celebração do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial seguida de Incorporação de Acervo Líquido Cindido entre a Celg GT e a Celgpar;

c) Aprovar a nova estrutura do leilão envolvendo a alienação das ações de emissão da futura companhia Celg T em leilão a ser realizado na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, recomendando que seja observado o direito de preferência dos acionistas da Celgpar, conforme art. 253 da Lei Federal nº 6.404, de 15.12.1976; e

d) Aprovar o preço mínimo de venda da totalidade das ações de emissão da futura companhia Celg T.

Desse modo, as seções que seguem analisarão os itens acima enumerados, constantes da Ordem do Dia da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, com as justificativas que levaram a administração a formular a presente Proposta da Administração.

Em atendimento à Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, apresentamos no Anexo I (Anexo 20.A da referida Instrução CVM) desta proposta as informações necessárias ao exercício do direito de voto na 58ª Assembleia Geral Extraordinária, referente à cisão parcial da Celg GT.

1. BREVE HISTÓRICO

Os Conselheiros de Administração, na 157ª Reunião do Conselho de Administração de 14.01.2021, tomaram conhecimento das propostas de modelagem para alienação das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg GT e suas participações acionárias elaboradas pelo Consórcio Estruturador, e remeteram tal matéria para avaliação do Acionista Controlador por meio da Carta Celgpar PR-0011/2021, de 15.01.2021, constante do Anexo II desta Proposta da Administração.

O Acionista Controlador, com base nas alternativas apresentadas, optou pelo modelo de alienação da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., de propriedade da Celgpar, incluindo suas participações nas investidas, em lote único, por meio de leilão a ser realizado na B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, devidamente formalizado por meio do Ofício nº 131/2021 – SEDI, de 21.01.2021, constante do Anexo

¹⁴ O referido endereço corresponde à localização da unidade administrativa da Companhia Celg de Participações. A sede social, segundo Art. 1º, do Estatuto Social, de 28.10.2020, encontra-se situada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia - Goiás.

III desta Proposta da Administração, devendo ser observado o direito de preferência contido no artigo 253 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Os Conselheiros de Administração, na 158ª Reunião do Conselho de Administração, de 26.01.2021, tomaram conhecimento do Ofício nº 131/2021 – SEDI, de 21 de janeiro de 2021 e autorizaram a convocação da 55ª Assembleia Geral Extraordinária de acionistas para deliberar sobre a continuidade do processo de alienação da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., incluindo suas participações nas investidas, conforme alternativa escolhida pelo Acionista Controlador.

Os Conselheiros Fiscais, na 76ª Reunião do Conselho Fiscal de 09.02.2021, opinaram favoravelmente pela alienação da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., incluindo suas participações nas investidas e determinaram a submissão da matéria à Assembleia Geral Extraordinária de acionistas.

Na 55ª Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas presentes, por maioria, aprovaram a alienação da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., incluindo suas participações nas investidas, observadas as seguintes condições: a) a venda das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., de propriedade da Celgpar, deveria ser realizada em leilão na B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, não precedido de reestruturação societária entre a Celgpar e a Celg Geração e Transmissão S.A.; b) o preço mínimo de venda da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., de propriedade da Celgpar, seria o de R\$ 1.531.629.530,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais); c) o preço de venda da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., de propriedade da Celgpar, conforme resultado do leilão a ser realizado na B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, poderia, a critério da Diretoria, ser reduzido em valor correspondente a quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital e/ou qualquer outra restituição de capital declarados, distribuídos, creditados e/ou pagos aos acionistas entre a data-base base das avaliações constante da Proposta da Administração (30.09.2020) e a data da liquidação da operação; e d) nos termos do art. 253 da Lei nº 6.404/1976, os acionistas da Celgpar teriam direito de preferência para adquirir as ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., na proporção de suas participações societárias na Celgpar, conforme o seguinte percentual, desprezada a parte fracionária a partir do sétimo caractere, incidente sobre as ações possuídas na Celgpar: 423,113189% (quatrocentos e vinte e três inteiros, cento e treze mil e cento e oitenta e nove milionésimos por cento). O preço para exercício do direito de preferência corresponderia ao preço de venda das ações da Celg Geração e Transmissão S.A. homologado como resultado do leilão, ajustado conforme item “c” acima. A posição acionária que seria considerada para a identificação dos acionistas da Celgpar, que teriam direito de preferência para a aquisição das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., seria a da data do leilão a ser realizado na B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão. O prazo para exercício do direito de preferência seria de 30 (trinta) dias contados da publicação do primeiro anúncio do Aviso aos Acionistas informando sobre a homologação do resultado do leilão e das demais condições desse evento. As eventuais sobras não estariam sujeitas ao direito de preferência. Por fim, os acionistas presentes autorizaram a Diretoria a tomar todas e quaisquer providências necessárias para dar efetividade às matérias aprovadas na referida Assembleia Geral Extraordinária e concluir a alienação da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., de propriedade da Celgpar.

Na 160ª Reunião do Conselho de Administração, de 19.02.2021, os Conselheiros de Administração presentes, por maioria, autorizaram a alienação das ações de propriedade da Celgpar na Celg Geração e Transmissão S.A., nos termos propostos pela 55ª Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Celgpar, determinando que a Diretoria da Celgpar implementasse as ações necessárias para a concretização da operação.

A partir das decisões da 55ª Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Celgpar e da 160ª Reunião do Conselho de Administração, a Diretoria da Celgpar e o Consórcio Estruturador desenvolveram todos os trabalhos necessários para a realização do leilão de alienação da totalidade das ações de emissão da Celg Geração e Transmissão S.A., de propriedade da CELGPAR, na B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, de acordo com o modelo aprovado, agendado para o dia 13.05.2021.

Em 26.04.2021, a Celgpar comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral, o adiamento do leilão para o 2º (segundo) semestre de 2021, em data a ser definida.

O leilão, que seria realizado na B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão no dia 13.05.2021, foi adiado, evitando a realização concomitante com outras operações do setor e visando a análise dos seguintes eventos que podem resultar em alterações nas condições da operação: (i) a solicitação, por parte dos investidores interessados, de maior prazo para análise das informações e documentos da operação; (ii) a solicitação, por parte dos investidores interessados, do exame da viabilidade de segregação dos ativos de transmissão e dos ativos de geração; (iii) a Resolução Homologatória nº 2.846/2021, advinda da decisão da Diretoria Colegiada da Agência

Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ocorrida na 4ª Reunião Pública Extraordinária, em 22 de abril de 2021, que deu parcial provimento aos pleitos da Celg Geração e Transmissão S.A. sobre as Revisões Periódicas da Receita Anual Permitida – RAP dos Contatos de Concessão de Transmissão de Energia Elétrica prorrogados nos termos da Lei nº 12.783/2013 (Processo Administrativo nº 48500.000752/2019-84); e (iv) a publicação, em 1º de dezembro de 2020, do Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 04/2020, da Comissão de Valores Mobiliários-CVM, sobre a aplicação dos Pronunciamentos Técnicos CPC nº 47 – IFRS nº 16 e CPC nº 48 – IFRS nº 9 na elaboração das Demonstrações Contábeis das companhias transmissoras de energia elétrica, com efeitos retrospectivos (ajuste de exercícios anteriores).

2. CISÃO PARCIAL DA CELG GT E NOVA ESTRUTURA DO LEILÃO ENVOLVENDO A ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DA CELG T EM LEILÃO A SER REALIZADO NA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO.

A operação de cisão parcial proposta é parte de um processo de reorganização societária que tem por objetivo a segregação de ativos da Celg Geração e Transmissão S.A., vertendo-se (a) as atividades de geração próprias e desenvolvidas por meio de sociedades investidas; (b) as atividades de transmissão desenvolvidas por meio de sociedades investidas; e (c) outros ativos (conforme definidos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial seguida de Incorporação de Acervo Líquido Cindido), para a Celgpar, e mantendo-se as atividades próprias de transmissão na futura companhia Celg Transmissão S.A. – nova denominação social da Celg Geração e Transmissão S.A. após a Cisão Parcial.

A cisão parcial promoverá, para a Celg Transmissão S.A., a racionalização e simplificação de sua estrutura, com a consequente e efetiva diminuição de custos administrativos e operacionais.

Com foco no segmento de negócio consistente nas atividades próprias de transmissão, a Celg Transmissão S.A. estabelecerá estrutura de capital adequada para referidas atividades, proporcionando ao mercado maior visibilidade sobre a performance isolada de tais atividades, permitindo aos acionistas e investidores uma melhor avaliação de referido segmento e viabilizando a alocação de recursos de acordo com seus interesses e estratégia de investimento.

Além disso, no contexto do processo de desestatização por meio do qual a Celgpar pretende alienar a totalidade das ações de emissão da Celg Transmissão S.A. em leilão a ser realizado no segundo semestre de 2021 na B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, a cisão parcial também se justifica para fins de maximização do valor da Celg Transmissão S.A. e da Celgpar.

A eficácia da cisão parcial estará sujeita à aprovação prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A avaliação contábil da Celg Geração e Transmissão S.A., para fins da cisão parcial, e a avaliação econômico-financeira da Celg Transmissão S.A., para (a) fins dos itens (iii) e (iv) acima, (b) da nova estrutura do leilão (privatização da Celg T e definição do preço mínimo de venda da totalidade das ações de emissão da Celg T), bem como (c) inclusão da obrigação de o potencial comprador da Celg Transmissão S.A. implementar plano de Plano de Demissão Voluntária - PDV e conferir outros benefícios aos empregados da Celg Transmissão S.A. no âmbito da desestatização, foram demandadas pela Diretoria da Celgpar, a pedido do Acionista Controlador, considerando que tais aspectos apresentam impactos fiscais, regulatórios, econômico-financeiros, imobiliário, de recursos humanos e outros a serem considerados na nova modelagem, e que não haviam sido contemplados na avaliação econômico-financeira inicialmente realizada, de acordo com o modelo de negócio anteriormente aprovado pela Celgpar.

O laudo de avaliação contábil da Celg Geração e Transmissão S.A., elaborado pela Berkan Auditores Independentes S/S, bem como o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial seguida de Incorporação de Acervo Líquido Cindido e o laudo de avaliação econômico-financeira (*valuation*) da Celg Transmissão S.A., elaborados pelo Consórcio Estruturador, encontram-se nos Anexos IV, V e VI, respectivamente, desta Proposta da Administração.

O preço a ser pago pela proponente vencedora do leilão/compradora à Celgpar na liquidação do leilão de venda da totalidade das ações de emissão da Celg T, de propriedade da Celgpar, deverá ser reduzido em valor correspondente a quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital e/ou qualquer outra restituição de capital declarados, distribuídos, creditados e/ou pagos aos acionistas entre a data-base base da avaliação econômico-financeira (31.03.2021) e a data da liquidação do leilão, conforme aplicável.

3. DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS ACIONISTAS DA CELGPAR

Recomenda-se seja assegurado aos acionistas titulares de ações de emissão da Celgpar na data da sessão pública do leilão, o direito de preferência para aquisição de ações de emissão da Celg Transmissão S.A., em igualdade de condições com a proponente vencedora do leilão/compradora, nos termos do art. 253 da Lei Federal nº 6.404, de 15.12.1976, na proporção de suas participações societárias na Celgpar, conforme o

seguinte percentual, desprezada a parte fracionária a partir do sétimo caractere, incidente sobre as ações de sua titularidade na Celgpar: **423,113189%** (quatrocentos e vinte e três inteiros, cento e treze mil e cento e oitenta e nove milionésimos por cento).

O prazo para exercício do direito de preferência, nos termos do art. 171, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, será de 30 (trinta) dias, contados da publicação do primeiro anúncio do aviso aos acionistas que informará o resultado do Leilão.

O preço para exercício do direito de preferência será calculado com base no preço a ser pago pela proponente vencedora do leilão/compradora à Celgpar na liquidação do leilão, conforme definido, corrigido e ajustado na forma do Edital do Leilão, na proporção da participação societária do acionista da Celgpar que tenha exercido o seu direito de preferência.

As eventuais sobras não estarão sujeitas ao direito de preferência e serão adquiridas pela proponente vencedora do leilão/compradora.

A consumação do direito de preferência está condicionada à liquidação do leilão e será operacionalizada pela B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão na data da liquidação do leilão.

O prazo para negociação das ações, na condição "ex-direito de preferência", será a partir do dia seguinte ao dia da realização da sessão pública do leilão.

4. DELEGAÇÃO DE PODERES

Os representantes legais da Celgpar, no estrito cumprimento de suas atribuições, necessitam tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia.

Os acionistas, ainda, reunidos na 58ª Assembleia Geral Extraordinária, deverão deliberar sobre a atribuição e autorização à Diretoria, objetivando praticar todas as demais medidas necessárias e imprescindíveis para a implementação desses eventos, no caso específico, a conclusão da cisão parcial da Celg Geração e Transmissão S.A. e a alienação da totalidade das ações da Celg Transmissão S.A., de propriedade da Celgpar, por meio de leilão na B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão.

Inclusive, a promoção do registro do ato de aprovação na entidade de Registro de Comércio¹⁵, segundo Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, editados no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com [retificação em 20.05.1996](#).

O referido registro, também, está fundamentado no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81¹⁶, de 10.06.2020, disseminado no Diário Oficial da União, em 15.06.2020.

A protocolização do arquivamento da ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária na Junta Comercial do Estado de Goiás deverá ser efetivada no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996¹⁷.

O cumprimento do procedimento elencado no parágrafo anterior é indispensável, haja vista a hipótese de aplicação de responsabilização, prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com circulação no Diário Oficial da União, em 11.01.2002.

5. DIVULGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

Será necessária a execução de atos relativos à publicação da ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária e das respectivas deliberações.

É facultada a veiculação da ata com a omissão das respectivas assinaturas e, também, na forma de extrato, devendo ser observadas as seguintes providências:

I. Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, observada a relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência:

¹⁵ A produção de efeitos perante terceiros exige o assentamento dos atos na instituição de Registro de Comércio; publicação dos atos, imediatamente após registro, nos jornais habitualmente empregados; e, em seguida, arquivamento das vias dos jornais, focos da publicação dos atos, na Junta Comercial do Estado de Goiás.

¹⁶ A Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, emitida pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, fundamenta-se nas atribuições conferidas pela disposição constante do Inciso VI, do Art. 4º, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e do Inciso VI, do Art. 4º, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996.

¹⁷ Os dois dispositivos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, dispõem que os atos deverão ser apresentados para arquivamento, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, a cuja data retroagirá os respectivos efeitos; sendo que, além desse prazo, a eficácia ocorrerá na data do deferimento do arquivamento.

- a) Ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária;
- b) Proposta da Administração para a 58ª Assembleia Geral Extraordinária, de 9 de julho de 2021, segundo disposição presente no Inciso II, do Art. 30, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009 e da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, tendo como parte integrante os seguintes documentos:
- Anexo I, com as informações solicitadas no Anexo 20.A da Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009;
 - Anexo II: Carta PR 011/2021 da Presidência da Celgpar, de 15.01.2021;
 - Anexo III: Ofício nº 131/2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, de 21.01.2021;
 - Anexo IV: Laudo de Avaliação Contábil da Celg Geração e Transmissão S.A., elaborado pela Berkan Auditores Independentes S/S;
 - Anexo V: Protocolo e Justificação de Cisão Parcial seguida de Incorporação de Acervo Líquido Cindido. Elaborado pelo Consórcio Estruturador a ser celebrado entre Celg Geração e Transmissão S.A e Celgpar;
 - Anexo VI: Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Celg Transmissão S.A, elaborado pelo Consórcio Estruturador; e
- c) Páginas da publicação do Edital de Convocação, no Diário Oficial do Estado de Goiás¹⁸, em 9, 10 e 11 de junho de 2021; e
- d) Folhas da veiculação do Edital de Convocação, no jornal O Hoje, em 9, 10 e 11 de junho de 2021.
- II. Arquivamento e registro da ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I;
- III. Remessa da ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária e do respectivo extrato de ata, para a Comissão de Valores Mobiliários e para a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, pelo sistema Empresas.Net, na Categoria "Assembleia", Tipo "AGE" e Espécie "Ata";
- IV. Inserção da ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária e do respectivo extrato de ata no portal da Celgpar, em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009;
- V. Publicação integral da ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária, no Diário Oficial do Estado de Goiás, e nota indicando a alocação nos portais da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, e no site da Celgpar; e
- VI. Divulgação integral da ata da 58ª Assembleia Geral Extraordinária ou do respectivo extrato, no jornal editado na localidade da sede da Celgpar (Art. 289, *caput*, e § 3º), e nota similar ao relatado inciso anterior.

Ratifica-se que os documentos alocados via sistema Empresas.Net, no site da Comissão de Valores Mobiliários, encontram-se, também, inseridos no portal da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; e, ainda, estão reproduzidos no site da Celgpar, no endereço: <http://ricelgpar.celggt.com/>.

Goiânia, 9 de junho de 2021.

José Fernando Navarrete Pena
Diretor Vice-Presidente
e de Relações com Investidores

¹⁸ Órgão oficial habitualmente empregado pela Celgpar, em cumprimento ao disposto no *caput* e § 3º, do Art. 289, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, juntamente com o jornal O Hoje, citado na alínea subsequente, tendo em vista o cumprimento do regime de publicidade, requerido pela legislação vigente.

Anexo I

**Cisão parcial da Celg Geração e
Transmissão S.A
(Anexo 20-A da Instrução CVM nº
481/2009)**

Anexo I

Cisão parcial da Celg Geração e Transmissão S.A (Anexo 20-A da Instrução CVM nº 481/2009)

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Celg Geração e Transmissão S.A (“Celg GT”) seguida de Incorporação do Acervo Líquido Cindido pela Companhia Celg de Participações (“Celgpar”) encontra-se no Anexo V desta Proposta de Administração (“Protocolo”).

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições.

Trata-se da cisão parcial da Celg GT, subsidiária integral da Celgpar, com incorporação do acervo líquido cindido pela Celgpar, nos termos dos artigos 223 a 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e das disposições aplicáveis da Instrução nº 565, de 15 de junho de 2015, da Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM nº 565”), conforme alterada (“Cisão Parcial”).

A Cisão Parcial é parte de um processo de reorganização societária que tem por objetivo a segregação de ativos da Celg GT, vertendo-se (a) as atividades de geração próprias e desenvolvidas por meio de sociedades investidas, (b) as atividades de transmissão desenvolvidas por meio de sociedades investidas, e (c) outros ativos (conforme definidos na letra “e” abaixo), para a Celgpar, e mantendo-se as atividades próprias de transmissão na futura companhia Celg Transmissão S.A. - Celg T – nova denominação social da CELG GT após a Cisão Parcial.

Como a Celgpar é a única acionista da Celg GT, a Cisão Parcial será implementada sem aumento de capital, ou seja, sem a emissão de novas ações da Celgpar ou diluição do seu capital social, uma vez que em contrapartida ao acervo líquido da Celg GT a ser absorvido pela Celgpar haverá a redução do investimento da Celgpar na Celg GT, em valor equivalente.

O capital social da Celg GT será reduzido em montante equivalente ao valor do acervo líquido cindido. A redução do capital social da Celg GT ocorrerá sem o cancelamento de ações ordinárias representativas do seu capital social, tendo em vista que tais ações ordinárias não possuem valor nominal e a Celgpar é sua única acionista.

b. Obrigações de indenizar.

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas.

ii. Caso a operação não se concretize.

A Cisão Parcial não contempla qualquer obrigação de indenização dos administradores das sociedades envolvidas. Ademais, não existe obrigação de indenizar por não concretização da Cisão Parcial.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

Antes e depois da Cisão Parcial não haverá qualquer alteração nos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Celgpar.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

A Cisão Parcial depende da anuência prévia do Banco do Brasil S.A.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Além dos demais ativos e passivos detalhados no Laudo de Avaliação Contábil que se encontra no Anexo IV desta Proposta de Administração, o acervo líquido objeto da Cisão Parcial será composto pelos ativos e passivos relevantes abaixo descritos:

(i) autorização para operação da Usina Hidrelétrica São Domingos, conforme Portaria nº 352 do Ministério das Minas e Energia, de 10 de outubro de 2013, assim como os imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, livros e notas fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da Celg GT que integram a referida autorização;

(ii) outorga da concessão da Usina Hidrelétrica Rochedo, cadastrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração (CEG) UHE.PH.GO.002537-2.02, objeto do Contrato de Concessão de Geração nº 02/2016-MME, correspondente a 100%, assim como os imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, livros e notas fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da Celg GT que integram a referida concessão;

(iii) 45.594.783 ações de emissão da Energética Corumbá III S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 04.631.430/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53300006563, com sede em Brasília, no Distrito Federal no SIA/SUL Trecho 3/4, Lotes 625/695, Bloco A, Sala 204, CEP 71.200-030, representativas de 37,5% do seu capital social;

(iv) 6.848.000 ações de emissão da Energética Fazenda Velha S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 11.792.420/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial Estado de Goiás sob o NIRE 52300017220, com sede em Jataí, no Estado de Goiás, na Rodovia GO-184, KM 11, à esquerda 8 KM, Zona Rural, CEP 75.800-001, representativas de 20% do seu capital social;

(v) 12.989.900 ações de emissão da Firminópolis Transmissão S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 24.253.735/0001-95, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52300018609, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás, na Rua 104, nº 454, Sala 08, Mezanino, Edifício Jorge Félix Najjar, Setor Sul, CEP 74.083-300, representativas de 49% do seu capital social;

(vi) 17.613.000 ações de emissão da Lago Azul Transmissão S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 19.698.987/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33300310967, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 113, Pavimento 6, Botafogo, CEP 22.270-000, representativas de 50,1% do seu capital social;

(vii) 30.209.224 ações de emissão da Pantanal Transmissão S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 18.726.961/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52300016321, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás, na Rua 104, nº 454, Sala 04, Mezanino, Edifício Jorge Félix Najjar, Setor Sul, CEP 74.083-300, representativas de 49% do seu capital social;

(viii) 490 ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 27.509.809/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52300019583, com sede em Goiânia, no

Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-36, Lote 01, S/N, Parte, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.805-180, representativas de 49% do seu capital social;

(ix) 28.417.300 ações de emissão da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 18.748.842/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33300308792, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, Bloco A, 1º andar, Botafogo, CEP 22.250-040, representativas de 10% do seu capital social;

(x) participação correspondente a 49% do Consórcio Médio Rio Claro, constituído por CELG GT e FR Incorporadora Ltda. para a realização de estudos necessários à implantação e operação de empreendimentos localizados em Caçu, no Sudoeste Goiano, abrangendo a elaboração de projeto básico, dos estudos e relatórios de impacto ambiental, complementação dos estudos hidrológicos, geológicos e topográficos necessários e dos estudos de viabilidade econômico-financeiro, assim como os imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, livros e notas fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da CELG GT que integram a referida participação;

(xi) participação correspondente a 9,9% do Consórcio Meia Ponte, constituído por Celg GT, Minas PCH S.A. e pela Sonnen Empreendimentos e Participações Ltda., para (a) o desenvolvimento dos estudos de pré-viabilidade e viabilidade técnico-econômico-financeira para a elaboração de projeto básico, estudos ambientais, levantamentos de campo; e (b) todas as demais providências necessárias à obtenção de autorizações e concessões para exploração dos potenciais hidrelétricos do Rio Meia Ponte, para fins de geração e comercialização de energia elétrica, assim como os imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, livros e notas fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da Celg GT que integram a referida participação;

(xii) participação correspondente a 9,9% do Consórcio Rio Claro, constituído por Celg GT, Sonnen Empreendimentos e Participações Ltda. e Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A. para realização dos estudos de inventário hidrelétrico do Rio Claro e seus afluentes, os rios Pilões, São Domingos, Fartura e Ribeirão Cerrado, localizado na sub-bacia 24, bacia hidrográfica do Rio Tocantins, no Estado de Goiás, para fins de geração e comercialização de energia elétrica., assim como os imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, livros e notas fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da Celg GT que integram a referida participação;

(xi) os imóveis e os direitos sobre os imóveis constantes do Anexo I que integra o Protocolo, assim como as construções, edificações e benfeitorias nele existentes, e os registros, controles, documentos, licenças, autorizações e informações a eles relacionados; e

(xii) os direitos e obrigações da Celg GT decorrentes (a) da Escritura Pública lavrada às fls. 0012/0022 do Livro 2643, 06 de novembro de 2019, no 1º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia-GO, registrada como AV-36 na Matrícula 112.145 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, e (b) das ações judiciais nº 0191953-93.2008.8.09.0051 (ação cautelar de sustação de protesto com pedido liminar) e nº 0247230-94.2008.8.09.0051 (ação declaratória de inexigibilidade de débito, c/c, indenização por danos morais e materiais), em trâmite perante a 30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, nas quais figuram como partes GELG GT e Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura Universo.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável, considerando que a Celg GT é uma sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da Celgpar.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

Após a Cisão Parcial, com a incorporação, pela Celgpar, do acervo líquido cindido da Celg GT indicado no item 3, letra “e” acima, a Celgpar promoverá (i) a adequação do registro do seu investimento na Celg T, bem como (ii) o registro dos ativos e passivos vertidos da Celg GT, na sua contabilidade.

Uma vez aprovada a Cisão Parcial, a administração da Celgpar adotará as medidas necessárias para a consumação da operação, incluindo a transferência de todos os ativos e passivos que compõem o acervo líquido incorporado, conforme aplicável, da Celg GT para a Celgpar, perante os órgãos, registros e partes competentes.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo:

A Cisão Parcial justifica-se, pois, com foco no segmento de negócio consistente nas atividades próprias de transmissão, a Celg T estabelecerá estrutura de capital adequada para referidas atividades, proporcionando ao mercado maior visibilidade sobre a performance isolada de tais atividades, permitindo aos acionistas e investidores uma melhor avaliação de referido segmento e viabilizando a alocação de recursos de acordo com seus interesses e estratégia de investimento.

Além disso, no contexto do processo de desestatização por meio do qual a Celgpar deseja alienar a totalidade das ações de emissão da Celg T em leilão a ser realizado no segundo semestre de 2021 com a assessoria técnica especializada e apoio operacional da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a Cisão Parcial também se justifica para fins de maximização do valor da Celg T e da Celgpar.

i. Sinergias

Visto que as Companhias são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico e sendo a Celgpar titular da totalidade do capital social da Celg GT, a Cisão Parcial não deve gerar maiores sinergias do que aquelas atualmente existentes.

ii. Benefícios Fiscais

Não aplicável.

iii. Vantagens Estratégicas.

A Cisão Parcial não deve gerar vantagens estratégicas, além dos benefícios apresentados no item 5, letra “a” acima.

b. Custos.

Estima-se que o custo da Cisão Parcial será de, aproximadamente, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), incluídas as despesas decorrentes de adequações sistêmicas, assessoria jurídica, contratação de avaliadores e custos de publicação.

c. Fatores de risco.

Tendo em vista que a Celgpar é titular da totalidade das ações de emissão da Celg GT, a administração da Companhia entende que a Cisão Parcial não aumenta a exposição de risco da

Celgpar ou da Celg T, e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

Considerando que a Celg GT é uma subsidiária integral da Celgpar, alternativamente poder-se-ia utilizar a redução de capital para atingir os mesmos objetivos. Porém esta alternativa foi descartada considerando-se que, na Cisão Parcial (i) a operação é neutra do ponto de vista fiscal; (ii) o acervo líquido a ser vertido poderá envolver ativos e passivos; e (iii) eventual oposição de credores gerará apenas solidariedade entre Celg GT e Celgpar; enquanto na redução de capital (i) haveria incidência de IR/CSLL sobre AVJ dos imóveis em valor aproximado de R\$21,4 milhões (34% de R\$63 milhões). Trata-se de antecipação de tributos devidos quando da realização dos imóveis. Em contrapartida, o novo custo de aquisição dos imóveis na Celgpar seria o valor reajustado (custo+AVJ), reduzindo eventual ganho de capital em futura alienação; (ii) haveria incidência de ITBI sobre o valor venal dos imóveis em valor aproximado de R\$1,9 milhões considerando os valores registrados (custo+AVJ = R\$63 milhões) e alíquota de 3%. O valor do ITBI poderia ser maior em razão da alíquota de cada município e do valor venal efetivo dos imóveis; (iii) credores quirografários poderiam se opor à redução de capital. Se houvesse oposição, Celg GT teria que pagar a dívida ou depositar o valor em juízo; e (iv) apenas ativos poderiam ser devolvidos à Celgpar.

e. Relações de substituição.

A Cisão Parcial será realizada sem relação de substituição, tendo em vista que (i) no caso apresentado não se trata de incorporação de sociedade controlada, mas sim de incorporação de acervo líquido cindido de companhia de capital fechado controlada por companhia aberta, nos termos do artigo 229 da Lei das S.A.; e (ii) a Cisão Parcial não acarretará aumento de capital social na Celgpar ou diluição do seu capital, pois, em contrapartida ao acervo líquido da Celg GT a ser absorvido pela Celgpar haverá a redução do investimento da Celgpar na Celg GT, em valor equivalente.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum.

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404 de 1976.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

Não aplicável, conforme exposto no item 5, letra “e” acima.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

- *Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle.*
- *Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações.*

Não houve aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle envolvendo as Companhias nos últimos 12 (doze) meses.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não

seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável, tendo em vista que não há relação de substituição.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata da 164ª Reunião do Conselho de Administração em que a operação foi discutida encontram-se disponíveis ao final do presente anexo, como Anexo A.

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação Contábil do acervo líquido objeto da Cisão Parcial, elaborado pela Berkan Auditores Independentes S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.300/0001-22, se encontra no Anexo IV desta Proposta da Administração.

7.1. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Não há qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, entre a empresa avaliadora e os acionistas das Companhias ou, ainda, no tocante à própria Cisão Parcial.

Tampouco os acionistas ou os administradores da Companhia direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões da empresa avaliadora.

8. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Aprovada a Cisão Parcial, (i) a denominação social da Celg GT será alterada de Celg Geração e Transmissão S.A. para Celg Transmissão S.A.; e (ii) o estatuto social da Celg GT será adequado para refletir (a) a nova denominação social da companhia (b) o novo capital social da companhia; e (c) o novo objeto social da companhia (atividades de transmissão, exclusivamente), conforme minuta que integra o Protocolo como Anexo III.

Considerando que (i) o capital social da Celgpar permanecerá o mesmo; e (ii) o objeto social da Celgpar já contempla a exploração de direta e indireta de serviços de energia elétrica de geração e transmissão, o estatuto social da Celgpar não será alterado.

9. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Para a Cisão Parcial foram utilizadas as demonstrações financeiras da Celg GT levantadas em 31 de março de 2021, conforme Laudo de Avaliação Contábil do acervo líquido objeto da Cisão Parcial, constante do Anexo IV desta Proposta da Administração.

10. Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As demonstrações financeiras *pro forma* da Celg GT acompanham o Laudo de Avaliação Contábil do acervo líquido objeto da Cisão Parcial, constante do Anexo IV desta Proposta da Administração.

11. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 do formulário de referência.

Considerando que a Celgpar é titular da totalidade das ações de emissão da Celg GT, a administração entende que os fatores de risco constantes do formulário de referência da Celgpar já incluem os fatores de risco aplicáveis à Celg GT.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação, nos termos do item 5.4 do formulário de referência.

Considerando que se trata de Cisão Parcial com incorporação de acervo líquido cindido de controlada subsidiária integral, a administração entende que não haverá alteração na exposição a risco decorrente da Cisão Parcial.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do formulário de referência.

7.1 Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

A Celgpar é uma sociedade por ações, constituída na modalidade de "holding", que tem como atividades: acompanhar, monitorar e controlar a participação societária, atualmente, em uma sociedade por ações, não exercendo, diretamente, atividades relativas à geração e transmissão de energia elétrica, embora assim possa fazê-lo conforme seu objeto social.

A Celg GT atua diretamente na operação de Usinas Hidrelétricas de sua concessão, Usina Hidrelétrica São Domingos e Usina Hidrelétrica Rochedo, e na transmissão da energia gerada (Rede Básica), bem como tem participação em empreendimentos vinculados a essas áreas, sendo estes próprios ou em parcerias (Sociedades de Propósito Específico).

7.2 - Informações Sobre Segmentos Operacionais

Nos últimos três exercícios sociais a Celgpar não apresentou informações sobre os seus segmentos operacionais em suas Demonstrações Financeiras, na forma da Deliberação CVM nº 582/09, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 22.

7.3 - Informações Sobre Produtos E Serviços Relativos Aos Segmentos Operacionais

Nos últimos três exercícios sociais a Celgpar não apresentou informações sobre os seus segmentos operacionais em suas Demonstrações Financeiras, na forma da Deliberação CVM nº 582/09, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 22.

7.4 - Clientes Responsáveis Por Mais de 10% da Receita Líquida Total

Inexistem clientes do emissor e sociedades controladas que respondam por mais de 10% das respectivas receitas líquidas.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 15 do formulário de referência.



e. Descrição do capital social, nos termos do item 17.1 do formulário de referência.

O capital social totalmente subscrito e integralizado da Celg GT é de R\$ 670.448.574,91, dividido em 329.725.474 ações ordinárias, sem valor nominal, todas de propriedade da Celgpar.

12. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 15 do formulário de referência.

O capital social totalmente subscrito e integralizado da Celgpar é de R\$ 1.072.594.391,07, dividido em 77.928.432 ações ordinárias escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Nº de Ações	% do Capital Social
Governo do Estado de Goiás	77.850.603	99,9001%
Demais Acionistas	54.862	0,0704%
Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	22.967	0,0295%
TOTAL	77.928.432	100%

O capital social totalmente subscrito e integralizado da Celg GT é de R\$ 670.448.574,91, dividido em 329.725.474 ações ordinárias, sem valor nominal, todas de propriedade da Celgpar.

Como a Celgpar é a única acionista da Celg GT, a Cisão Parcial será implementada sem aumento de capital, ou seja, sem a emissão de novas ações da Celgpar ou diluição do seu capital social, uma vez que em contrapartida ao acervo líquido da Celg GT a ser absorvido pela Celgpar haverá a redução do investimento da Celgpar na Celg GT, em valor equivalente.

O capital social da Celg GT será reduzido em montante equivalente ao valor do acervo líquido cindido. A redução do capital social da Celg GT ocorrerá sem o cancelamento de ações ordinárias representativas do seu capital social, tendo em vista que tais ações ordinárias não possuem valor nominal e a Celgpar é sua única acionista.

13. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

Conforme item 12 acima.

14. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

A Celgpar e a Celg GT, bem como as pessoas a elas vinculadas, não estão, na data de divulgação deste anexo, sujeitas à exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Celgpar e da Celg GT.

15. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação.

i. Operações de compra privadas. Não aplicável

- *Preço médio.*
- *Quantidade de ações envolvidas.*
- *Valor mobiliário envolvido.*
- *Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário.*
- *Demais condições relevantes.*

ii. Operações de venda privadas. Não aplicável

- *Preço médio.*
- *Quantidade de ações envolvidas.*
- *Valor mobiliário envolvido.*
- *Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário.*
- *Demais condições relevantes.*

iii. Operações de compra em mercados regulamentados. Não aplicável

- *Preço médio.*
- *Quantidade de ações envolvidas.*
- *Valor mobiliário envolvido.*
- *Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário.*
- *Demais condições relevantes.*

iv. Operações de venda em mercados regulamentados. Não aplicável

- *Preço médio.*
- *Quantidade de ações envolvidas.*
- *Valor mobiliário envolvido.*
- *Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário.*
- *Demais condições relevantes.*

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação.

i. Operações de compra privadas. Não aplicável

- *Preço médio.*
- *Quantidade de ações envolvidas.*
- *Valor mobiliário envolvido.*
- *Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário.*
- *Demais condições relevantes.*

ii. Operações de venda privadas. Não aplicável

- *Preço médio.*
- *Quantidade de ações envolvidas.*
- *Valor mobiliário envolvido.*
- *Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário.*
- *Demais condições relevantes.*

iii. Operações de compra em mercados regulamentados. Não aplicável

- *Preço médio.*
- *Quantidade de ações envolvidas.*
- *Valor mobiliário envolvido.*
- *Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário.*

- *Demais condições relevantes.*

iv. Operações de venda em mercados regulamentados. Não aplicável

- *Preço médio.*
- *Quantidade de ações envolvidas.*
- *Valor mobiliário envolvido.*
- *Percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário.*
- *Demais condições relevantes.*

16. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável.

Anexo II

**Carta PR 011/2021 da Presidência da
Celgpar, de 15.01.2021**

PRESIDÊNCIA

PR - 0011/2021.

Goiânia, 15 de janeiro de 2021.

Ilmo Sr
Márcio César Pereira
Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI

C/c. : Sr. Adriano da Rocha Lima
Secretário Geral da Governadoria de Goiás - SGG

Prezado Secretário,

Conforme requerido pelo ofício nº 242/2020 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, bem como deliberado pelo Conselho de Administração da CELGPar em sua 157ª reunião ordinária ocorrida em 14/01/2021, encaminhamos em anexo os estudos contendo as avaliações econômico-financeiras (Valuation), bem como as diversas alternativas de modelagem para a alienação pretendida, elaboradas pelo Consórcio CRH CELG ENERGIA que foi contratado pela CELGPar para a elaboração destes estudos e posterior assessoria na operação de venda da CELG GT e de suas participações em outros empreendimentos.

Aguardamos agora a decisão oficial do acionista sobre qual das alternativas de modelagem deve ser adotada, lembrando que se a opção for pela alienação das ações da CELGPar, o Estado de Goiás deverá contratar novo estruturador para a venda e o contrato firmado pela CELGPar com o Consórcio CRH CELG ENERGIA será encerrado.

Atenciosamente,



Lener Silva Jayme
Diretor Presidente da CELGPar

CELG-GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
RECEBIDO
Em 18/01/21 Hora 10:00
ASSINATURA

CELG-GERAÇÃO E TRANSMISSÃO
RECEBIDO
Em 18/01/21 Hora 16:07
ASSINATURA

Anexo III

**Ofício nº 0131/2021 da Secretaria de
Estado e Desenvolvimento e Inovação –
SEDI, de 21.01.2021**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Ofício nº 131/2021 - SEDI

Goiânia, 21 de janeiro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LENER SILVA JAYME
Presidente da CELGPAR – COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES
Rua 02, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás
CEP: 74805-180 - Goiânia - GO.

Assunto: Ref. ao Ofício nº PR - 0011/2021.

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício nº PR - 0011/2021, o qual encaminha a Proposta de Modelagem de Alienação da Celg Geração e Transmissão - CELG GT, informamos a Vossa Senhoria que a alternativa escolhida foi o Leilão Especial, conforme 5ª opção exposta na "Análise de VPL dos Modelos Propostos", pág. 41, da referida proposta.

Sendo assim, solicitamos a convocação da Assembleia de Acionistas.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Márcio César Pereira
Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA**, Secretário (a) de Estado, em 21/01/2021, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



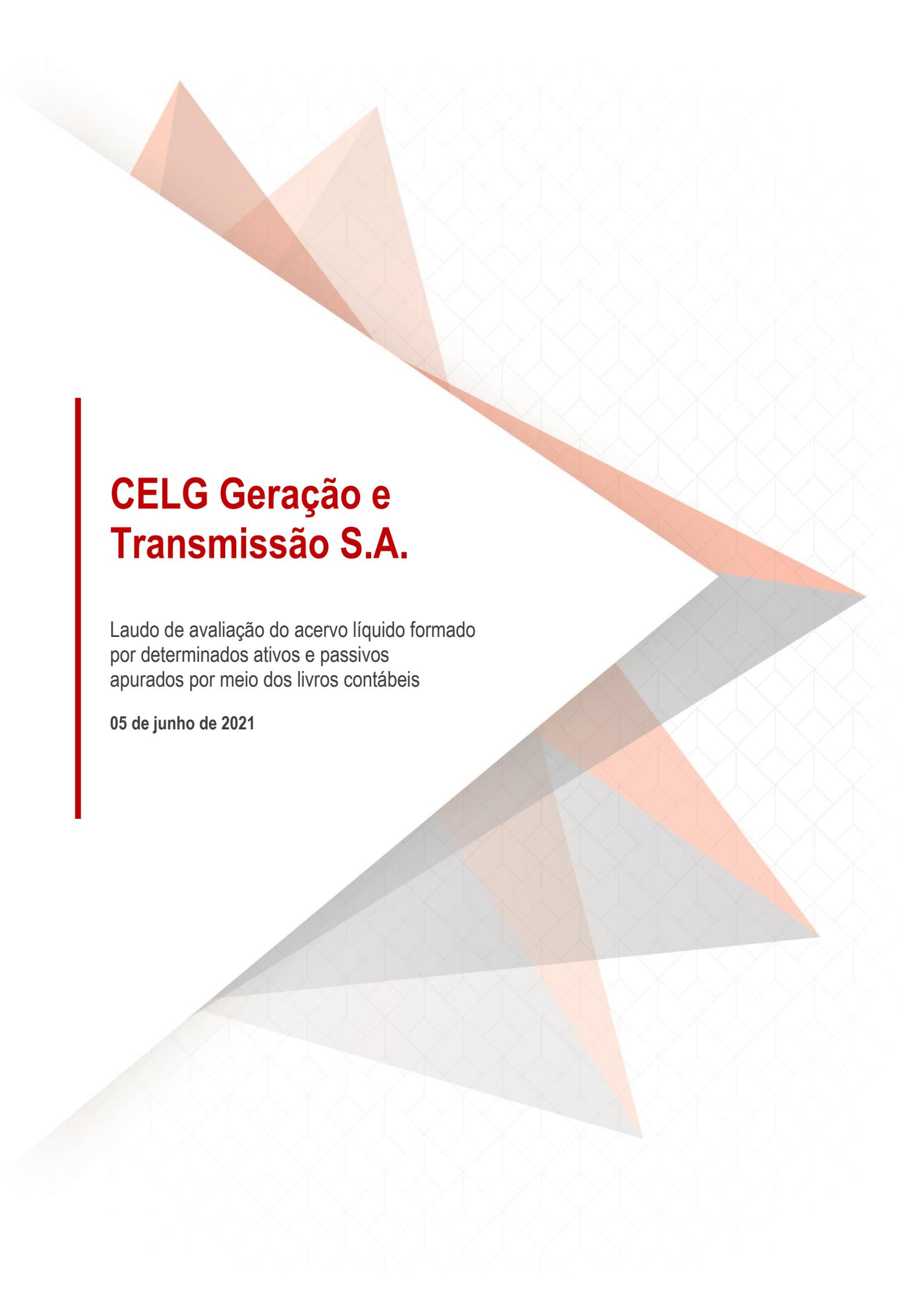
A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000017926989 e o código CRC 6548E923.

PROCESSO Nº: 20214304000131



Anexo IV

**Laudo de Avaliação Contábil da Celg
Geração e Transmissão S.A., elaborado
pela Berkan Auditores Independentes
S/S**



CELG Geração e Transmissão S.A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado
por determinados ativos e passivos
apurados por meio dos livros contábeis

05 de junho de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS APURADOS POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
CELG Geração e Transmissão S.A – CELG GT
Goiânia – GO

Dados da organização contábil

1. Berkan Auditores Independentes S/S, Companhia estabelecida na cidade de Blumenau-SC, na rua Guarani 63 - Garcia, Blumenau - SC, 89021-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 21.449.300/0001-22, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o n.º SC-009075/O-7, representada pelo seu sócio(a) infra-assinado Sr.(a) Bradlei Ricardo Moretti, contador(a), portador(a) do RG n.º 2799213, inscrito no CPF sob o n.º 797.311.479-34 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o n.º SC-023618/O-6, residente e domiciliado(a) em Blumenau/SC com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Celg Geração e Transmissão S.A. para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de março de 2021, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O presente Laudo de Avaliação tem como objetivo registrar a avaliação, a valor contábil, de determinados ativos e passivos, para fins de cisão parcial e seletiva da Companhia para transferência parcial dos ativos e passivos para **Companhia Celg de Participações - CELGP**, situada à Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia – Goiás, em decorrência de processo de reorganização societária.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no **Anexo III** do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da Companhia em 31 de março de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam no **Anexo I** desse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da **Celg Geração e Transmissão S.A.**, transcrito no **Anexo II**. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das

estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Base para ajuste do patrimônio líquido contábil às práticas contábeis brasileiras

6. Para fins deste laudo de avaliação, não foram identificados ajustes que possam afetar o saldo contábil do acervo líquido em 31 de março de 2021.

Conclusão

7. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 1.967.605.811,10** (um bilhão e novecentos e sessenta e sete milhões e seiscentos e cinco mil e oitocentos e onze reais e dez centavos), acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apresentado no **Anexo I** conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de março de 2021, constante no **Anexo II**, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da **Celg Geração e Transmissão S.A.**, que compreendem a cisão parcial desta Companhia e transferência para **Companhia Celg de Participações – CELGPAR**, avaliado de acordo as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Blumenau, 05 de junho de 2021.

Berkan Auditores Independentes S.S.

CRC SC-009075/O-7



Bradley Ricardo Moretti

Contador CRC SC-023618/O-6

Anexo I ao Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 31 de março de 2021

Celg Geração e Transmissão S.A.
Balço Patrimonial em 31/03/2021

ATIVO	31/03/2021	PASSIVO	31/03/2021
Ativo circulante		Passivo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	168.916.366,84	Fornecedores	5.395.832,76
Contas a Receber	29.307.249,88	Empréstimos e financiamentos	10.686.915,19
Serviços em curso	90.001,38	Obrigações sociais e trabalhistas	4.847.639,82
Créditos Fiscais	1.231.759,81	Benefício pós-emprego	123.810,37
Estoques	542.391,01	Tributos	21.481.635,35
Despesas antecipadas	2.036.292,89	Dividendos a pagar	39.340.146,22
Bens destinados à alienação	113.775,15	Encargos setoriais	3.911.637,34
Ativo de contrato	175.096.777,19	Outros credores	369.731,48
Outros devedores	18.057.200,71		86.157.348,53
	395.391.814,86	Passivo não circulante	
		Empréstimos e financiamentos	93.096.132,88
		Benefício pós-emprego	3.240.875,59
		Provisão para litígios	8.439.680,11
		Encargos setoriais	5.686.682,63
		Tributos diferidos	374.804.999,85
		Outros credores	1.792.115,53
			487.060.486,59
Ativo não circulante		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Depósitos judiciais e cauções	1.261.403,20	Capital social	670.448.574,91
Investimento Temporário	11.014.358,71	Outros resultados abrangentes	(3.323.520,10)
Ativo de contrato	1.239.512.325,00	Reserva de lucros	646.263.505,21
Outros devedores	10.631.985,22	Lucros ou prejuízos acumulados	80.999.415,96
Investimento	292.560.329,97		1.394.387.975,98
Imobilizado	7.434.480,77		
Intangível	9.799.113,37		
	1.572.213.996,24		
Total do Ativo	1.967.605.811,10	Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	1.967.605.811,10

Anexo II ao Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 31 de março de 2021

	Saldo antes da Cisão Parcial	Acervo cindido	Saldo após a Cisão Parcial
ATIVO			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	168.916.366,84	4.677,02	168.911.689,82
Contas a Receber	29.307.249,88	3.721.409,44	25.585.840,44
Serviços em curso	90.001,38	-	90.001,38
Créditos Fiscais	1.231.759,81	-	1.231.759,81
Estoques	542.391,01	20.888,31	521.502,70
Despesas antecipadas	2.036.292,89	4.515,30	2.031.777,59
Bens destinados à alienação	113.775,15	113.775,15	-
Ativo de contrato	175.096.777,19	3.376.511,78	171.720.265,41
Outros devedores	18.057.200,71	7.159.146,42	10.898.054,29
	395.391.814,86	14.400.923,42	380.990.891,44
Ativo não circulante			
Depósitos judiciais e cauções	1.261.403,20	-	1.261.403,20
Investimento Temporário	11.014.358,71	-	11.014.358,71
Ativo de contrato	1.239.512.325,00	59.887.971,81	1.179.624.353,19
Outros devedores	10.631.985,22	10.631.985,22	-
Investimento	292.560.329,97	268.859.190,65	23.701.139,32
Imobilizado	7.434.480,77	4.181.072,36	3.253.408,41
Intangível	9.799.113,37	7.199.009,73	2.600.103,64
	1.572.213.996,24	350.759.229,77	1.221.454.766,47
Total do Ativo	1.967.605.811,10	365.160.153,19	1.602.445.657,91
		19%	81%
PASSIVO			
Passivo circulante			
Fornecedores	5.395.832,76	1.124.714,07	4.271.118,69
Empréstimos e financiamentos	10.686.915,19	-	10.686.915,19
Obrigações sociais e trabalhistas	4.847.639,82	-	4.847.639,82
Benefício pós-emprego	123.810,37	-	123.810,37
Tributos	21.481.635,35	1.045.770,12	20.435.865,23
Dividendos a pagar	39.340.146,22	-	39.340.146,22
Encargos setoriais	3.911.637,34	46.069,03	3.865.568,31
Outros credores	369.731,48	528,00	369.203,48
	86.157.348,53	2.217.081,22	83.940.267,31
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	93.096.132,88	-	93.096.132,88
Benefício pós-emprego	3.240.875,59	-	3.240.875,59
Provisão para litígios	8.439.680,11	-	8.439.680,11
Encargos setoriais	5.686.682,63	-	5.686.682,63
Tributos diferidos	374.804.999,85	21.244.726,42	353.560.273,43
Outros credores	1.792.115,53	-	1.792.115,53
	487.060.486,59	21.244.726,42	465.815.760,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	670.448.574,91	341.698.345,55	328.750.229,36
Outros resultados abrangentes	(3.323.520,10)	-	(3.323.520,10)
Reserva de lucros	646.263.505,21	-	646.263.505,21
Lucros ou prejuízos acumulados	80.999.415,96	-	80.999.415,96
	1.394.387.975,98	341.698.345,55	1.052.689.630,43
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	1.967.605.811,10	365.160.153,19	1.602.445.657,91

Anexo III ao Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 31 de março de 2021

Principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir foram aplicadas de maneira consistente na preparação do laudo de avaliação do patrimônio líquido apurados por meio dos livros contábeis da Companhia:

1. Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia considera como caixa e equivalentes de caixa o montante em caixa, depósitos bancários e investimentos de curto prazo.

Para que um investimento seja qualificado como equivalente de caixa é preciso ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa e estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor.

2. Contas a receber

Representam os valores faturados aos concessionários do serviço público de distribuição de energia elétrica, de acordo com contratos realizados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado – CCEARs ou cotas de garantia física de energia e potência, operações realizadas na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e os valores a receber referentes aos serviços de construção, da receita financeira e dos serviços de operação e manutenção, bem como o valor do ativo indenizável da geração/transmissão de energia elétrica.

O ativo indenizável registrado ao término da construção, refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão e ao qual a Companhia terá direito de receber caixa ou outro ativo financeiro ao término da vigência do contrato de concessão. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observando os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia estimou o valor de indenização de seus ativos com base nos seus respectivos valores de livros, sendo este o montante que a Administração entende ser o mínimo garantido pela regulamentação em vigor. Considerando que a Administração monitora de maneira constante a regulamentação do setor, em caso de mudanças nesta regulamentação que porventura alterem a estimativa sobre o valor de indenização dos ativos, os efeitos contábeis destas mudanças serão tratados de maneira prospectiva nas Demonstrações Financeiras. No entanto, a Administração reitera seu compromisso em continuar a defender os interesses dos acionistas da Companhia na realização destes ativos, visando a maximização do retorno sobre o capital investido na concessão, dentro dos limites legais.

3. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A Administração resguarda um montante, considerado satisfatório, objetivando a cobertura de eventuais perdas na realização dos créditos a receber da Companhia.

4. Estoques (inclusive do ativo imobilizado)

Os materiais no almoxarifado classificados no ativo circulante e aqueles destinados a investimentos, classificados no ativo imobilizado, estão registrados pelo custo médio de aquisição. Os valores contabilizados não excedem seus valores de realização. Os materiais em estoque são classificados no ativo circulante e os destinados a obras são classificados no Ativo Imobilizado e Ativo de Contrato, não sendo depreciados ou amortizados.

5. Investimentos

As informações financeiras das controladas em conjunto e das coligadas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. O investimento da Companhia inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

6. Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado vinculados aos contratos de concessão de serviço público são depreciados pelo método linear com base nas taxas anuais estabelecidas e revisadas periodicamente pela ANEEL, as quais são praticadas e aceitas pelo mercado como representativas da vida útil econômica dos bens vinculados à infraestrutura da concessão. No entanto, os bens vinculados aos contratos de uso de bem público sob o regime de produtor independente de energia elétrica são depreciados com base nas taxas anuais estabelecidas pela ANEEL, limitados ao prazo da concessão. Os demais bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear com base na estimativa de vida útil.

A depreciação é calculada sobre os bens do ativo imobilizado em serviço, pelo método linear, tomando por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro – UC, como determina a Resolução Normativa ANEEL nº 674 de 11 de agosto de 2015, às taxas constantes na tabela anexa à mesma Resolução, as quais refletem a vida útil estimada dos bens.

7. Intangível

Inclui os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com tal finalidade. Os ativos intangíveis serão amortizados caso sua vida útil possa ser razoavelmente estimada, caso contrário serão considerados de vida útil indefinida sendo sujeitos ao teste de recuperabilidade econômica.

A amortização é calculada sobre os bens do ativo intangível em serviço, pelo método linear, tomando por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro – UC, como determina a Resolução Normativa ANEEL nº 674 de 11 de agosto de 2015, às taxas constantes na tabela anexa à mesma Resolução, as quais refletem a vida útil estimada dos bens.

8. Empréstimos e financiamentos

São atualizados pelas variações monetárias incorridas até a data do final do exercício, incluindo juros e demais encargos previstos contratualmente. A Companhia não possui operações em moeda estrangeira.

9. Plano de suplementação de aposentadoria e pensão

A CELG GT é patrocinadora da ELETRA – FUNDAÇÃO CELG DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA. Os custos associados ao plano previdenciário são reconhecidos à medida que as contribuições são devidas, observando o regime de competência e a Deliberação CVM nº 695 de 13 de dezembro de 2012.

10. Imposto de renda e contribuição social

São calculados e provisionados com base nas alíquotas efetivas, vigentes na data de elaboração das Demonstrações Financeiras, de imposto de renda e contribuição social.

11. Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D

Conforme a Lei nº 9.991/2000, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de geração e transmissão de energia elétrica estão obrigadas a destinar anualmente o percentual de 1% de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 504/2012.

12. Provisões

As provisões são reconhecidas em função de um evento passado quando há uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e se for provável a exigência de um recurso econômico para liquidar esta obrigação. Quando aplicável, as provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de desembolso de caixa futuros esperados a uma taxa que considera as avaliações atuais de mercado e os riscos específicos para o passivo.

Anexo V

**Protocolo e Justificação de Cisão
Parcial seguida de Incorporação de
Acervo Líquido Cindido, elaborado pelo
Consórcio Estruturador a ser celebrado
entre a Celg Geração e Transmissão
S.A. e a Celgpar**

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL SEGUIDA DE INCORPORAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CINDIDO

Este Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Seguida de Incorporação do Acervo Líquido Cindido (“Protocolo”), celebrado pelas administrações de:

(a) **CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CELG GT**, sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da Companhia Celg de Participações – CELGPARG (abaixo qualificada), com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida C, Quadra A-48, Lote 06, nº 450, bairro Jardim Goiás, CEP 74.805-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.779.299/0001-73, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás (“JUCEG”) sob NIRE 52300010276, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social (“CELG GT”); e

(b) **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPARG**, sociedade de economia mista de capital aberto, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida C, Quadra A-48, Lote 06, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office, 1º Andar, bairro Jardim Goiás, CEP 74.805-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.560.444/0001-93, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG sob NIRE 52300010926, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social (“CELGPARG”),

(CELG GT e CELGPARG denominadas, em conjunto, como “Companhias”)

Estabelece os termos e condições que deverão reger a cisão parcial da CELG GT, com versão do acervo líquido cindido para a CELGPARG (“Cisão Parcial”), com fundamento nas disposições contidas nos artigos 223 a 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e disposições aplicáveis da Instrução nº 565, de 15 de junho de 2015, da Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM nº 565”), conforme alterada, da seguinte forma:

1. CARACTERÍSTICAS DAS COMPANHIAS ENVOLVIDAS

1.1. Capital social da CELG GT. O capital social totalmente subscrito e integralizado da CELG GT, na Data-Base (conforme definida no item 4.1) é de R\$ 670.448.574,91 (seiscentos e setenta milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), dividido em 329.725.474 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, todas de propriedade da CELGPARG, única acionista da CELG GT.

1.2. Não houve alteração no valor do capital social da CELG GT no período compreendido entre a Data-Base (conforme definida no item 4.1) e a data da celebração deste Protocolo.

1.3. Capital Social da CELGPARG. O capital social totalmente subscrito e integralizado da CELGPARG, na data da celebração deste Protocolo, é de R\$ 1.072.594.391,07 (um bilhão, setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e sete centavos), dividido em 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Nº de Ações	% do Capital Social
Governo do Estado de Goiás	77.850.603	99,9001%
Demais Acionistas	54.862	0,0704%
Centrais Elétricas Brasileiras S.A.	22.967	0,0295%
TOTAL	77.928.432	100%

2. JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO

2.1. CONSIDERANDO que:

(i) a CELG GT tem por objeto social a exploração técnica e comercial de instalações de geração e de transmissão, que lhe foram outorgadas pelo Poder Concedente, por meio de contratos de concessão específicos;

(ii) visando a consecução do seu objeto social, a CELG GT pode realizar estudos, elaborar projeções, pesquisar, planejar, construir e operar instalações: (a) de geração de energia elétrica, independente da fonte utilizada e das redes e subestações vinculadas à geração, necessárias à conexão ao sistema elétrico acessado (transmissão ou distribuição); e (b) de instalações de transmissão, pertencentes ou não à Rede Básica, obedecida a regulamentação específica quanto à classificação e enquadramento como transmissão. A CELG GT, no que não conflitar com seus objetivos principais e nem caracterizar descumprimento dos contratos de concessão que lhe forem outorgados, pode ainda: (1) exercer atividades de pesquisa e investimento nos diferentes campos de energia, em quaisquer de suas formas e fontes; (2) efetuar o levantamento do potencial energético do Estado de Goiás, especialmente as fontes renováveis e elaborar estudos de viabilidade de implantação dos empreendimentos de geração; (3) realizar atividades de estudo, pesquisa, planejamento, projeto, construção e operação de barragens de acumulação e outros empreendimentos destinados ao aproveitamento múltiplo de águas; (4) participar de empreendimentos que tenham como objetivo a produção e comercialização de energia; (5) participar, isoladamente, ou em conjunto com outras sociedades empresárias, dos leilões de concessão de instalações de transmissão, localizadas em qualquer região do país; (6) prestar serviços de consultoria, assistência técnica, operação e manutenção de instalações de geração e transmissão pertencentes a outras sociedades empresárias; e (7) desenvolver atividades voltadas ao estudo de conservação ambiental, decorrentes das obras sob sua responsabilidade ou de terceiros;

(iii) a presente operação de Cisão Parcial é parte de um processo de reorganização societária que tem por objetivo a segregação de ativos da CELG GT, vertendo-se (a) as atividades de geração próprias e desenvolvidas por meio de sociedades investidas, (b) as atividades de transmissão desenvolvidas por meio de sociedades investidas, e (c) outros ativos (conforme definidos no item 3.1), para a CELGPAR, e mantendo-se as atividades próprias de transmissão na CELG T – nova denominação social da CELG GT após a Cisão Parcial -; e

(iv) que a referida Cisão Parcial promoverá, para a CELG T, a racionalização e simplificação de sua estrutura, com a consequente e efetiva diminuição de custos administrativos e operacionais, bem como a maximização do valor da CELG T e, conseqüentemente, da CELGPAR.

A Cisão Parcial justifica-se, pois, com foco no segmento de negócio consistente nas atividades próprias de transmissão, a CELG T estabelecerá estrutura de capital adequada para referidas atividades, proporcionando ao mercado maior visibilidade sobre a performance isolada de tais atividades, permitindo aos acionistas e investidores uma melhor avaliação de referido segmento e viabilizando a alocação de recursos de acordo com seus interesses e estratégia de investimento.

Além disso, no contexto do processo de desestatização por meio do qual a CELGPAR, única acionista da CELG T, pretende alienar a totalidade das ações de emissão da CELG T em leilão a ser realizado no segundo semestre de 2021 com a assessoria técnica especializada e apoio operacional da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a Cisão Parcial também se justifica para fins de maximização do valor da CELG T e da CELGPAR.

3. ACERVO LÍQUIDO OBJETO DA CISÃO PARCIAL

3.1. Além dos demais ativos e passivos detalhados no Laudo de Avaliação Contábil, o acervo líquido objeto da Cisão Parcial será composto pelos ativos e passivos relevantes abaixo descritos:

(i) autorização para operação da Usina Hidrelétrica São Domingos, conforme Portaria nº 352 do Ministério das Minas e Energia, de 10 de outubro de 2013, assim como os imóveis,

estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos (incluindo o direito à indenização pela reversão dos bens da concessão UHE São Domingos, provenientes do Contrato de Concessão 062/2000), ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, livros e notas fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da CELG GT que integram a referida autorização;

(ii) outorga da concessão da Usina Hidrelétrica Rochedo, cadastrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração (CEG) UHE.PH.GO.002537-2.02, objeto do Contrato de Concessão de Geração nº 02/2016-MME, correspondente a 100%, assim como os imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, livros e notas fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da CELG GT que integram a referida concessão;

(iii) 45.594.783 ações de emissão da Energética Corumbá III S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 04.631.430/0001-62, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 533000006563, com sede em Brasília, no Distrito Federal no SIA/SUL Trecho 3/4, Lotes 625/695, Bloco A, Sala 204, CEP 71.200-030, representativas de 37,5% do seu capital social;

(iv) 6.848.000 ações de emissão da Energética Fazenda Velha S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 11.792.420/0001-74, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial Estado de Goiás sob o NIRE 52300017220, com sede em Jataí, no Estado de Goiás, na Rodovia GO-184, KM 11, à esquerda 8 KM, Zona Rural, CEP 75.800-001, representativas de 20% do seu capital social;

(v) 12.989.900 ações de emissão da Firminópolis Transmissão S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 24.253.735/0001-95, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52300018609, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás, na Rua 104, nº 454, Sala 08, Mezanino, Edifício Jorge Félix Najar, Setor Sul, CEP 74.083-300, representativas de 49% do seu capital social;

(vi) 17.613.000 ações de emissão da Lago Azul Transmissão S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 19.698.987/0001-98, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33300310967, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, 113, Pavimento 6, Botafogo, CEP 22.270-000, representativas de 50,1% do seu capital social;

(vii) 30.209.224 ações de emissão da Pantanal Transmissão S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 18.726.961/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52300016321, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás, na Rua 104, nº 454, Sala 04, Mezanino, Edifício Jorge Félix Najar, Setor Sul, CEP 74.083-300, representativas de 49% do seu capital social;

(viii) 490 ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 27.509.809/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52300019583, com sede em Goiânia, no Estado de Goiás, na Rua 2, Quadra A-36, Lote 01, S/N, Parte, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.805-180, representativas de 49% do seu capital social;

(ix) 28.417.300 ações de emissão da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ 18.748.842/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33300308792, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, Bloco A, 1º andar, Botafogo, CEP 22.250-040, representativas de 10% do seu capital social;

(x) participação correspondente a 49% do Consórcio Médio Rio Claro, constituído por CELG GT e FR Incorporadora Ltda. para a realização de estudos necessários à implantação e operação de empreendimentos localizados em Caçu, no Sudoeste Goiano, abrangendo a elaboração de projeto básico, dos estudos e relatórios de impacto ambiental, complementação dos estudos hidrológicos, geológicos e topográficos necessários e dos estudos de viabilidade econômico-financeiro, assim como os imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, livros e notas fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da CELG GT que integram a referida participação;

(xi) participação correspondente a 9,9% do Consórcio Meia Ponte, constituído por Celg GT, Minas PCH S.A. e pela Sonnen Empreendimentos e Participações Ltda., para (a) o desenvolvimento dos estudos de pré-viabilidade e viabilidade técnico-econômico-financeira para a elaboração de projeto básico, estudos ambientais, levantamentos de campo; e (b) todas as demais providências necessárias à obtenção de autorizações e concessões para exploração dos potenciais hidrelétricos do Rio Meia Ponte, para fins de geração e comercialização de energia elétrica, assim como os imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, livros e notas fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da CELG GT que integram a referida participação;

(xii) participação correspondente a 9,9% do Consórcio Rio Claro, constituído por Celg GT, Sonnen Empreendimentos e Participações Ltda. e Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A. para realização dos estudos de inventário hidrelétrico do Rio Claro e seus afluentes, os rios Pilões, São Domingos, Fartura e Ribeirão Cerrado, localizado na sub-bacia 24, bacia hidrográfica do Rio Tocantins, no Estado de Goiás, para fins de geração e comercialização de energia elétrica, assim como os imóveis, estabelecimentos, bens corpóreos e incorpóreos, direitos, ativos, estoques, créditos, contratos, marcas, livros e notas fiscais, controles, registros, documentos, licenças, autorizações, sistemas e informações de titularidade da CELG GT que integram a referida participação;

(xiii) os imóveis e os direitos sobre os imóveis constantes do Anexo I a este Protocolo, assim como as construções, edificações e benfeitorias nele existentes, e os registros, controles, documentos, licenças, autorizações e informações a eles relacionados; e

(xiv) os direitos e obrigações da CELG GT decorrentes (a) da Escritura Pública lavrada às fls. 0012/0022 do Livro 2643, 06 de novembro de 2019, no 1º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia-GO, registrada como AV-36 na Matrícula 112.145 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, e (b) das ações judiciais nº 0191953-93.2008.8.09.0051 (ação cautelar de sustação de protesto com pedido liminar) e nº 0247230-94.2008.8.09.0051 (ação declaratória de inexigibilidade de débito, c/c, indenização por danos morais e materiais), em trâmite perante a 30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, nas quais figuram como partes CELG GT e Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura Universo.

4. CISÃO PARCIAL

4.1. Laudo de Avaliação. O acervo líquido a ser cindido da CELG GT e incorporado pela CELGPARG foi avaliado com base em seu valor contábil, em 31 de março de 2021 (“Data-Base”), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido da CELG GT e incorporado pela CELGPARG, em conformidade com o disposto nos artigos 226 e 229 da Lei das S.A., foi elaborado pela empresa de avaliação independente Berkan Auditores Independentes S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.300/0001-22 (“Avaliador”), *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia (“Laudo de Avaliação”), e integra este Protocolo como Anexo II.

Conforme determinado pelo artigo 7º da Instrução CVM nº 565, as Companhias também nomearam a Berkan Auditores Independentes S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.300/0001-22, para auditar as informações financeiras *pro forma* da CELG GT, relativas à Data-Base, acompanhadas da respectiva asseguuração razoável pelo referido auditor.

A Berkan Auditores Independentes declarou não haver conflito ou comunhão de interesses entre ela, as Companhias, e os acionistas controlador e minoritários da CELGPARG.

4.2. Acervo Líquido. O acervo líquido a ser cindido da CELG GT e incorporado pela CELGPARG é representado por todos os ativos e passivos relacionados (a) às atividades de geração próprias da CELG GT, (b) às atividades de geração e transmissão desenvolvidas por meio de sociedades investidas, e (c) a outros ativos, os quais estão detalhados no item 3.1 e no Laudo de Avaliação, tendo sido avaliado pelo seu valor contábil, na Data-Base, em **R\$ 341.698.345,55 (trezentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4.3. Variações Patrimoniais. De acordo com o artigo 224, inciso III, da Lei das S.A., as variações patrimoniais no acervo líquido cindido, ocorridas entre a Data-Base e a data da efetivação da Cisão Parcial, serão absorvidas pela CELGPARG.

5. EFEITOS DA CISÃO PARCIAL

5.1. Efeito da Cisão Parcial para a CELG GT. Se aprovada a Cisão Parcial, o capital social da CELG GT será reduzido em R\$ 341.698.345,55 (trezentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), passando dos atuais R\$ 670.448.574,91 (seiscentos e setenta milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), dividido em 329.725.474 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, para R\$ 328.750.229,36 (trezentos e vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), dividido em 329.725.474 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, todas de propriedade da CELGPARG. A redução do capital social da CELG GT ocorrerá sem o cancelamento de ações ordinárias representativas do seu capital social, tendo em vista que tais ações ordinárias não possuem valor nominal e a CELGPARG é sua única acionista.

5.2. Por fim, aprovada a Cisão Parcial, (i) a denominação social da CELG GT será alterada de CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. para CELG TRANSMISSÃO S.A.; e (ii) o estatuto social da CELG GT será adequado para refletir (a) a nova denominação social da companhia (b) o novo capital social da companhia; e (c) o novo objeto social da companhia (atividades de transmissão, exclusivamente), conforme minuta que integra este Protocolo como Anexo III.

5.3. Efeito da Cisão Parcial para a CELGPARG. Se aprovada a Cisão Parcial, o capital social da CELGPARG permanecerá o mesmo, isto é, R\$ 1.072.594.391,07 (um bilhão, setenta e dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e um reais, e sete centavos), dividido em 77.928.432 (setenta e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, e quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, distribuídas entre seus acionistas na forma indicada no item 1.2.

Como a Celgpar é a única acionista da Celg GT, a Cisão Parcial será implementada sem aumento de capital, ou seja, sem a emissão de novas ações da Celgpar ou diluição do seu capital social, uma vez que em contrapartida ao acervo líquido da Celg GT a ser absorvido pela Celgpar haverá a redução do investimento da Celgpar na Celg GT, em valor equivalente.

Por consequência, considerando que (i) o capital social da CELGPARG permanecêrã o mesmo; e (ii) o objeto social da CELGPARG jã contempla a exploraçã de direta e indireta de serviçõs de energia elãtrica de geraçã e transmissã, o estatuto social da CELGPARG nã serã alterado.

6. DIREITO DE RECESSO

6.1. Direito de Recesso. A Cisã Parcial nã ensejarã o direito de retirada dos acionistas da CELGPARG, pois a companhia que estã sendo cindida é a CELG GT.

7. INAPLICABILIDADE DO ART. 264 DA LEI DAS S.A.

7.1. Nã serã elaborado o laudo exigido pelo artigo 264 da Lei das S.A. no âmbito da Cisã Parcial, uma vez que, nã obstante a CELG GT seja controlada pela CELGPARG: (i) no caso apresentado nã se trata de incorporaçã de sociedade controlada, mas sim de incorporaçã de acervo líquido cindido de companhia de capital fechado controlada por companhia aberta, nos termos do artigo 229 da Lei das S.A.; e (ii) a Cisã Parcial nã acarretarã aumento de capital social na Celgpar ou diluiçã do seu capital, pois, em contrapartida ao acervo líquido da Celg GT a ser absorvido pela Celgpar haverã a reduçã do investimento da Celgpar na Celg GT, em valor equivalente.

8. CONDIÇÃO SUSPENSIVA E DEMAIS CONDIÇÕES DA CISÃO PARCIAL

8.1. Condição Suspensiva. A eficácia da Cisã Parcial estarã sujeita à aprovaçã prãvia da Agência Nacional de Energia Elãtrica – ANEEL, considerando que a Cisã Parcial resultarã (i) na reduçã do capital social da CELG GT e alteraçõs do seu estatuto social; (ii) na transferênciã da autorizaçã da UHE São Domingos, da CELG GT para a CELGPARG; e (iii) na transferênciã da outorga da UHE Rochedo, da CELG GT para a CELGPARG ("Condição Suspensiva"). Uma vez verificada a Condição Suspensiva, o Conselho de Administraçã da CELGPARG e a Diretoria Executiva da CELG GT reunir-se-ão a fim de deliberar acerca da confirmaçã da verificaçã da Condição Suspensiva e da eficácia da Cisã Parcial.

8.2. Banco do Brasil. A CELG GT possui uma dívidã com o Banco do Brasil S.A., no valor aproximado de R\$ 103.783.048,07 (cento e trãs milhõs, setecentos e oitenta e trãs mil, quarenta e oito reais e sete centavos), na Data-Base, representada (i) pelas Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.554; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.555; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.556; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.557; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.561; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.669; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.670; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.682; Cédula de Crédito Bancário nº CCB 511.600.785, e (ii) pelo Contrato de Cessã Fiduciária de Direitos, Administraçã de Contas e Outras Avençãs, sendo a CELGPARG avalista da CELG GT na referida dívidã ("Dívidã Banco do Brasil"). A Cisã Parcial constitui hipótese de vencimento antecipado da Dívidã Banco do Brasil, de modo que as Companhias envidarão seus melhores esforçõs para a obtençã da anuênciã do Banco do Brasil S.A. As Companhias concordam, no entanto, que a nã obtençã da anuênciã do Banco do Brasil S.A. nã é condiçã suspensiva para a eficácia da Cisã Parcial e poderã ter como consequênciã o vencimento antecipado da Dívidã Banco do Brasil.

8.3. Consórcios Médio Rio Claro, Rio Claro e Meia Ponte. A transferênciã das participaçõs nos Consórcios Médio Rio Claro (49%), Rio Claro (9,9%) e Meia Ponte (9,9%), da CELG GT para a CELGPARG, estã sujeita à anuênciã da FR Incorporadora Ltda., no caso do Consórcio Médio Rio Claro, e aos direitos de preferênciã, no caso dos Consórcio Rio Claro e Meia Ponte. As Companhias declaram estar cientes e concordam, no entanto, que a nã obtençã da anuênciã da FR Incorporadora Ltda. nã é condiçã suspensiva para a eficácia da Cisã Parcial e terã como consequênciã a retirada do acervo líquido a ela relacionado da Cisã Parcial.

8.4. Ações Judiciais. As Companhias envidarão seus melhores esforços para promover a substituição processual da CELG GT pela CELGPAR nas ações judiciais nº 0191953-93.2008.8.09.0051 (ação cautelar de sustação de protesto com pedido liminar) e nº 0247230-94.2008.8.09.0051 (ação declaratória de inexigibilidade de débito, c/c, indenização por danos morais e materiais), em trâmite perante a 30ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, nas quais figuram como partes GELG GT e Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura Universo, conforme item 3.1, (xii), letra (b). Caso a substituição processual não seja autorizada, a CELG T continuará a conduzir as ações judiciais, responsabilizando-se a CELGPAR pelo reembolso e/ou pagamento de todas as despesas, custas, honorários e condenações decorrentes de tais ações judiciais. No caso de a CELG T continuar a conduzir as ações judiciais, a CELG T não poderá celebrar acordos, assumir obrigações, dar quitação ou pagar qualquer quantia referentes às ações judiciais, sem a prévia e expressa autorização da CELGPAR.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CELGPAR sucederá a CELG GT em todos os seus direitos e obrigações relativos ao acervo líquido cindido do patrimônio da CELG GT que lhe for vertido, conforme artigo 229, §1º, da Lei das S.A. Não haverá solidariedade entre a CELG GT e a CELGPAR em relação a quaisquer direitos e obrigações relativos ao acervo líquido cindido, nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei das S.A.

8.2. A Cisão Parcial não importará em qualquer solução de continuidade das atividades da CELG GT.

8.3. Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias para apreciação e deliberação a respeito (i) do Laudo de Avaliação; (ii) da Cisão Parcial, nos termos ora previstos; (iii) da redução do capital social da CELG GT; e (iv) de outras providências que se façam necessárias em virtude do disposto neste Protocolo.

8.4. Uma vez aprovada a Cisão Parcial, caberá aos administradores das Companhias praticarem todos os atos que se fizerem necessários à perfeita regularização, implementação e formalização do estabelecido no presente Protocolo, inclusive registros e averbações, nos termos da legislação aplicável.

8.5. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo venha a ser considerado inválido, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não serão afetados.

8.6. As Companhias elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando desde já a quaisquer outros foros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justas e contratadas, as Companhias assinam digitalmente o presente Protocolo.

Goiânia, [...] de [...] de 2021.

CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CELG GT

[...]

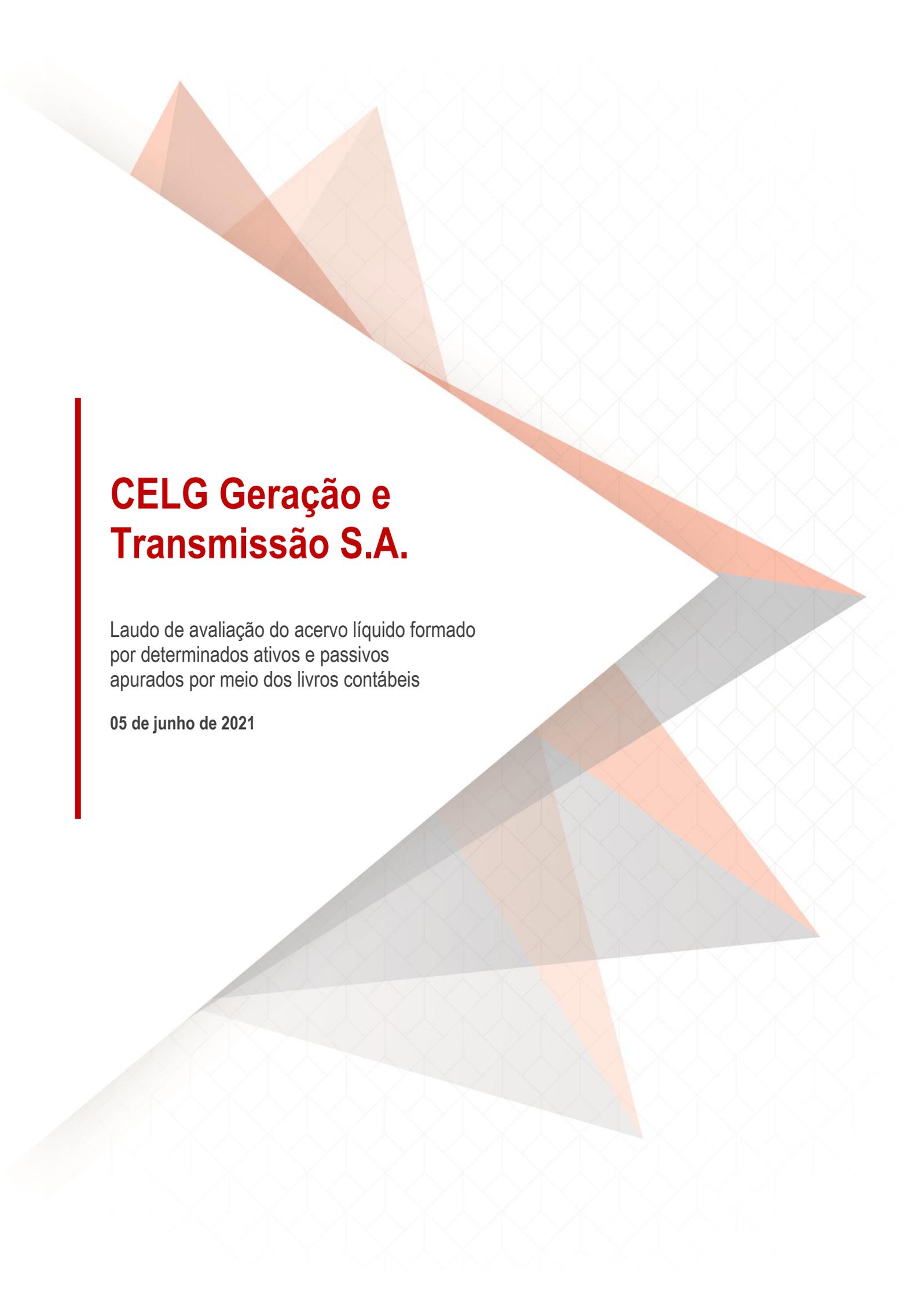
[...]

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

[...]

[...]

ITEM	Matrícula	Município	Descrição - Identificação do Imóvel	Metragem	Inscrição Cadastral Municipal	Valor Contábil	Avaliação Valor Justo (AVJ)	Situação do Imóvel - Registro		Documento
								Operacional	Não Operacional	
662	3280	CACHOEIRA DOURADA - SETOR NOROESTE	RUA 06 QD 52 LT 19	315,00	1.004.005.200.190.000	R\$ 468,37	5.216,30	Registrado - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Dourada	X	Despacho 695 ANEEL
663	3281	CACHOEIRA DOURADA - SETOR NOROESTE	RUA 25 QD 53 LT 11	390,00	1.004.005.300.110.000	R\$ 579,88	6.458,28	Registrado - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Dourada	X	Despacho 695 ANEEL
664	3282	CACHOEIRA DOURADA - SETOR NOROESTE	AV. GOIAS QD 55 LT 02	253,50	1.004.005.500.020.000	R\$ 376,92	4.197,88	Registrado - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Dourada	X	Despacho 695 ANEEL
665	3283	CACHOEIRA DOURADA - SETOR NOROESTE	AV. GOIAS QD 55 LT 03	383,50	1.004.005.500.030.000	R\$ 570,22	6.350,64	Registrado - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Dourada	X	Despacho 695 ANEEL
666	3284	CACHOEIRA DOURADA - SETOR NOROESTE	AV. GOIAS QD 55 LT 04	383,50	1.004.005.500.040.000	R\$ 570,22	6.350,64	Registrado - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Dourada	X	Despacho 695 ANEEL
667	3285	CACHOEIRA DOURADA - SETOR NOROESTE	AV. GOIAS QD 55 LT 05	383,50	1.004.005.500.050.000	R\$ 570,22	6.350,64	Registrado - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Dourada	X	Despacho 695 ANEEL
668	3286	CACHOEIRA DOURADA - SETOR NOROESTE	RUA 06 QD 55 LT 07	322,00	1.004.005.500.070.000	R\$ 478,77	5.332,22	Registrado - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Dourada	X	Despacho 695 ANEEL
669	3287	CACHOEIRA DOURADA - SETOR NOROESTE	RUA 06 QD 55 LT 08	352,00	1.004.005.500.080.000	R\$ 523,38	5.829,01	Registrado - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Dourada	X	Despacho 695 ANEEL
670	2063	CACHOEIRA DOURADA-Área remanescente	Uma gleba situada neste município, com área total de 202.515,55 há ou 1.627.442,00 m²	1.627.442,00	701.433.000.000.000	R\$ 483.960,53	13.450.763,41	Registrado - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Dourada	X	Despacho 695 ANEEL
671	2377	CACHOEIRA DOURADA DE MINAS	Uma gleba situada neste município, com área total de 199.759,90 m²	199.759,90	ITR	R\$ 59.403,33	448.083,38	Área Rural - Em processo de Regularização	X	Despacho 695 ANEEL
672	2469	CACHOEIRA DOURADA DE MINAS	Uma gleba situada neste município, com área total de 230.319,10 m²	230.319,10	ITR	R\$ 68.491,14	516.633,35	Área Rural - Em processo de Regularização	X	Despacho 695 ANEEL
673	2575	CACHOEIRA DOURADA DE MINAS	Uma gleba situada neste município, com área total de 88.725,40 m²	88.725,40	ITR	R\$ 26.384,71	199.021,71	Área Rural - Em processo de Regularização	X	Despacho 695 ANEEL
674	2120	CACHOEIRA DOURADA DE MINAS	Uma gleba situada neste município, com área total de 348.750 m²	348.750,00	ITR	R\$ 103.709,52	782.288,06	Área Rural - Em processo de Regularização	X	Despacho 695 ANEEL
675	2121	CACHOEIRA DOURADA DE MINAS	Uma gleba situada neste município, com área total de 100.750 m²	100.750,00	ITR	R\$ 29.960,53	225.994,33	Área Rural - Em processo de Regularização	X	Despacho 695 ANEEL
676	44854	ANÁPOLIS	Área de 1.853,11 m², Rua JM-66 e Rua Roberto M. Almeida, Setor Sul Jamil Miguel - Cooperativa	-	3016280076001 e 301.628.0076.00	R\$ 100.912,92	825.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
677	8.046	ANICUNS	Lote com área de 228,00 m² localizado na Rua Benjamin Constant, 505.	-	12005100020000	R\$ 69,36	205.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Registro de Imóveis	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
678	1.414	ARENÓPOLIS	Área de 700,00 m² localizada na Rua Joaquim Francisco de Souza, Quadra 28, Centro.	-	1.1.0028.0005.0001	R\$ 617,81	75.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório Registro de Imóveis e Anexos Reg. Civil	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
679	2.578	AURILÂNDIA	Lote com área de 450,00 m² na Rua C-200, Esquina com a Rua C-199, Conjunto Ubiratan Luiz Silvestre, S/N.	-	100.301.200.3000.1	R\$ 31.049,61	60.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
680	4.365	BRITÂNIA	Área de 637,50 m² no Loteamento Lago dos Tigres, Quadra 78, lote 08.	-	001.001.0078.0008.0000	R\$ 1.642,55	41.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
681	4.366	BRITÂNIA	Área de 637,50 m² no Loteamento Lago dos Tigres, Quadra 78, lote 09	-	001.001.0078.0009.0000	R\$ 1.642,55	41.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
682	4.370	BRITÂNIA	Área de 637,50 m² no Loteamento Lago dos Tigres, Quadra 78, lote 13	-	001.001.0078.0013.0000	R\$ 1.642,55	41.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
683	4.371	BRITÂNIA	Área de 637,50 m² no Loteamento Lago dos Tigres, Quadra 78, lote 14	-	001.001.0078.0014.0000	R\$ 1.642,55	41.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
684	4.372	BRITÂNIA	Área de 637,50 m² no Loteamento Lago dos Tigres, Quadra 78, lote 15	-	001.001.0078.0015.0000	R\$ 1.642,55	41.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório 1º Ofício de Registro de Imóveis	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
685	0201	CAMPOS VERDES	Lotes números 05-A, 06-A e 07-A, da Quadra 03, somando a área total de 385,00 m², situado no Loteamento Vila Aurora, na Avenida Campos Verdes.	-	800.1000.3000.5000	R\$ 8.807,21	70.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Serviços de Notas/Protestos de Títulos de Registro de Imóveis	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
686	28.284	CATALÃO	Imóvel com área de 40.000,00 m², com 4.998,45 m² construídos, Av. Presidente Médici, nº 25 - Armazém da CASEGO, ocupada pela Empresa Vale do Rio Grande	-	-	R\$ 361.761,86	10.044.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Registro de Imóveis	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
687	1.185	CAVALCANTE (urbano)	Lote número 522, com área de 520,00 m², localizado na Rua 16, Quadra 47, Loteamento de Cavalcante.	-	10470522000	R\$ 1.790,64	175.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório dos Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Registro de Imóveis	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
688	58.511	FORMOSA	Lote com área de 680,00 m² localizado na Rua Crixás Quadra 01, Lote 01. Centro.	-	10.100.001.000.011.600	R\$ 2.444,57	260.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Registro de Imóveis	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
689	22.078	ITUMBIARA	Terreno de 900,00 m² a ser desmembrado de uma área total de 4.740 m², localizada na Rua Panamá, Loteamento Bairro Social, onde se localiza uma casa abandonada na SE Itumbiara Velha.	-	251523800527001001	R\$ 36.026,49	410.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
690	23.822	JATAÍ	Imóvel com área de 1.735 alqueires, localizado na Fazenda Santa Rosa do Rochedo, no Município de Jataí, destinada a antiga Usina de Jataí - Imóvel tem parte de sua área utilizada como área de lazer dos empregados da CELG D	-	-	R\$ 1,00	1.019.000,00	Imóvel Rural - Em processo de regularização e transferência CELG D para CELG GT	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
691	570	JAUPACI	Lote com área de 491,75 m², localizado na Av. Antônio Eduardo, Quadra D, Lote 09, centro	-	1.1.000.0009.0002	R\$ 1.992,71	60.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Registro de Imóveis e Anexos	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
692	2.465	MUTUNÓPOLIS	Área de 500 m² a ser desmembrada de uma área de 3.000 m², localizada na Rua Amazonas, Quadra 06, Lote 07, esquina com a Rua Paraná, Loteamento Vila São José, pertencente ao município local	-	1.20.0006.007A.0000	R\$ 2.587,68	50.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Registro de Imóveis e Anexos	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
693	47.881	PLANALTINA -GO	Área de 600,00 m² localizada no Lote 04 A da Área Especial nº 04, situado no Centro Cívico do Loteamento Oficial.	-	1.010.00AE04.00.004A.000	R\$ 4.153,03	515.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Registros de Planaltina	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
694	11.038	PLANALTINA - DF	Área de 8.800,00 m², localizada na Área Especial Norte nº 07.	-	45035326	R\$ 25.318,01	3.510.000,00	Imóvel Urbano - Em processo de regularização e transferência CELG D para CELG GT (Nova Escritura)	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
695	480	PORTELÂNDIA	Área de 600,00 m², com área construída de 52,54 m², localizada entre as Avenidas Tancredo de Almeida Neves, JK e Brasília.	-	100.100.440.023.000	R\$ 22.399,94	70.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
696	26016	QUIRINÓPOLIS	Terreno com área de 04.49.10 hectares situado na Fazenda Balsamo. Antiga UHE Quirinópolis, desativada.	-	8.807.398-0 (NIRF)	R\$ 1.419,15	206.000,00	Imóvel Rural - Em processo de regularização e transferência CELG D para CELG GT	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
697	928	SÃO DOMINGOS	Imóvel com área de 2.970 m² localizado na parte Central desta Cidade, confrontando-se ao Nordeste com a Rua JK, ao Sudeste com a Praça Oscar Fernandes; ao Sudoeste com a Rua Cirinópolis; e ao Noroeste com a Avenida Bahia.	-	192	R\$ 23.816,29	300.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Naturais	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
698	613	ANHANGUERA	Lote com área de 800,00 m² localizado na Rua 10, s/nº, Centro	-	001.003.0002.0285.0000	R\$ 964,00	130.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Notas, Protestos de Títulos, Registros de Imóveis	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
699	614	ANHANGUERA	Lote com área de 2.400,00 m² situado à Praça Bento de Godoy, S/N.	-	001.003.0020.0203.0000	R\$ 862,68	300.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Notas, Protestos de Títulos, Registros de Imóveis	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
700	96.564	ANÁPOLIS	Área de 7.698,00 m², Faz. Olhos d'Água, rua Suissa, margem do Ribeirão das Antas	-	4014310146001 e 401.431.0146.00	R\$ 27.560,29	3.100.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
701	26.034	GOIÂNIA	Lote com área de 495,00 m², localizado na Rua 90 Qd. F44 Lt. 68 - Setor Sul.	-	20.101.222.930.003	R\$ 3.461,94	935.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
702	4.000	GOIÂNIA	Lote com área de 523,50 m², localizado na Rua 136-A Qd. F44 Lt. 10 - Setor Sul.	-	20.101.226.740.004	R\$ 3.461,93	790.000,00	Registrado a favor da CELG GT - Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição	X	Item 15.7 do Acordo de Gestão
						TOTAL	R\$ 2.067.303,95	R\$ 62.931.738,57		



CELG Geração e Transmissão S.A.

Laudo de avaliação do acervo líquido formado
por determinados ativos e passivos
apurados por meio dos livros contábeis

05 de junho de 2021

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS E PASSIVOS APURADOS POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da
CELG Geração e Transmissão S.A – CELG GT
Goiânia – GO

Dados da organização contábil

1. Berkan Auditores Independentes S/S, Companhia estabelecida na cidade de Blumenau-SC, na rua Guarani 63 - Garcia, Blumenau - SC, 89021-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 21.449.300/0001-22, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o n.º SC-009075/O-7, representada pelo seu sócio(a) infra-assinado Sr.(a) Bradlei Ricardo Moretti, contador(a), portador(a) do RG n.º 2799213, inscrito no CPF sob o n.º 797.311.479-34 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o n.º SC-023618/O-6, residente e domiciliado(a) em Blumenau/SC com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Celg Geração e Transmissão S.A. para proceder à avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos em 31 de março de 2021, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O presente Laudo de Avaliação tem como objetivo registrar a avaliação, a valor contábil, de determinados ativos e passivos, para fins de cisão parcial e seletiva da Companhia para transferência parcial dos ativos e passivos para **Companhia Celg de Participações - CELGPAR**, situada à Avenida C, Quadra A-48, Lote 6, nº 450, Salas 21 e 22, Edifício Andrade Office - 1º Andar, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, na cidade de Goiânia – Goiás, em decorrência de processo de reorganização societária.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no **Anexo III** do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos da Companhia em 31 de março de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam no **Anexo I** desse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da **Celg Geração e Transmissão S.A.**, transcrito no **Anexo II**. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das

estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Base para ajuste do patrimônio líquido contábil às práticas contábeis brasileiras

6. Para fins deste laudo de avaliação, não foram identificados ajustes que possam afetar o saldo contábil do acervo líquido em 31 de março de 2021.

Conclusão

7. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 1.967.605.811,10** (um bilhão e novecentos e sessenta e sete milhões e seiscentos e cinco mil e oitocentos e onze reais e dez centavos), acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apresentado no **Anexo I** conforme constavam do balanço patrimonial em 31 de março de 2021, constante no **Anexo II**, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da **Celg Geração e Transmissão S.A.**, que compreendem a cisão parcial desta Companhia e transferência para **Companhia Celg de Participações – CELGPAR**, avaliado de acordo as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Blumenau, 05 de junho de 2021.

Berkan Auditores Independentes S.S.

CRC SC-009075/O-7



Bradley Ricardo Moretti

Contador CRC SC-023618/O-6

Anexo I ao Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 31 de março de 2021

Celg Geração e Transmissão S.A.
Balanço Patrimonial em 31/03/2021

ATIVO	31/03/2021	PASSIVO	31/03/2021
Ativo circulante		Passivo circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	168.916.366,84	Fornecedores	5.395.832,76
Contas a Receber	29.307.249,88	Empréstimos e financiamentos	10.686.915,19
Serviços em curso	90.001,38	Obrigações sociais e trabalhistas	4.847.639,82
Créditos Fiscais	1.231.759,81	Benefício pós-emprego	123.810,37
Estoques	542.391,01	Tributos	21.481.635,35
Despesas antecipadas	2.036.292,89	Dividendos a pagar	39.340.146,22
Bens destinados à alienação	113.775,15	Encargos setoriais	3.911.637,34
Ativo de contrato	175.096.777,19	Outros credores	369.731,48
Outros devedores	18.057.200,71		86.157.348,53
	395.391.814,86	Passivo não circulante	
		Empréstimos e financiamentos	93.096.132,88
		Benefício pós-emprego	3.240.875,59
		Provisão para litígios	8.439.680,11
		Encargos setoriais	5.686.682,63
		Tributos diferidos	374.804.999,85
		Outros credores	1.792.115,53
			487.060.486,59
Ativo não circulante		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Depósitos judiciais e cauções	1.261.403,20	Capital social	670.448.574,91
Investimento Temporário	11.014.358,71	Outros resultados abrangentes	(3.323.520,10)
Ativo de contrato	1.239.512.325,00	Reserva de lucros	646.263.505,21
Outros devedores	10.631.985,22	Lucros ou prejuízos acumulados	80.999.415,96
Investimento	292.560.329,97		1.394.387.975,98
Imobilizado	7.434.480,77		
Intangível	9.799.113,37		
	1.572.213.996,24		
Total do Ativo	1.967.605.811,10	Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	1.967.605.811,10

Anexo II ao Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 31 de março de 2021

	Saldo antes da Cisão Parcial	Acervo cindido	Saldo após a Cisão Parcial
ATIVO			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	168.916.366,84	4.677,02	168.911.689,82
Contas a Receber	29.307.249,88	3.721.409,44	25.585.840,44
Serviços em curso	90.001,38	-	90.001,38
Créditos Fiscais	1.231.759,81	-	1.231.759,81
Estoques	542.391,01	20.888,31	521.502,70
Despesas antecipadas	2.036.292,89	4.515,30	2.031.777,59
Bens destinados à alienação	113.775,15	113.775,15	-
Ativo de contrato	175.096.777,19	3.376.511,78	171.720.265,41
Outros devedores	18.057.200,71	7.159.146,42	10.898.054,29
	395.391.814,86	14.400.923,42	380.990.891,44
Ativo não circulante			
Depósitos judiciais e cauções	1.261.403,20	-	1.261.403,20
Investimento Temporário	11.014.358,71	-	11.014.358,71
Ativo de contrato	1.239.512.325,00	59.887.971,81	1.179.624.353,19
Outros devedores	10.631.985,22	10.631.985,22	-
Investimento	292.560.329,97	268.859.190,65	23.701.139,32
Imobilizado	7.434.480,77	4.181.072,36	3.253.408,41
Intangível	9.799.113,37	7.199.009,73	2.600.103,64
	1.572.213.996,24	350.759.229,77	1.221.454.766,47
Total do Ativo	1.967.605.811,10	365.160.153,19	1.602.445.657,91
		19%	81%
PASSIVO			
Passivo circulante			
Fornecedores	5.395.832,76	1.124.714,07	4.271.118,69
Empréstimos e financiamentos	10.686.915,19	-	10.686.915,19
Obrigações sociais e trabalhistas	4.847.639,82	-	4.847.639,82
Benefício pós-emprego	123.810,37	-	123.810,37
Tributos	21.481.635,35	1.045.770,12	20.435.865,23
Dividendos a pagar	39.340.146,22	-	39.340.146,22
Encargos setoriais	3.911.637,34	46.069,03	3.865.568,31
Outros credores	369.731,48	528,00	369.203,48
	86.157.348,53	2.217.081,22	83.940.267,31
Passivo circulante			
Empréstimos e financiamentos	93.096.132,88	-	93.096.132,88
Benefício pós-emprego	3.240.875,59	-	3.240.875,59
Provisão para litígios	8.439.680,11	-	8.439.680,11
Encargos setoriais	5.686.682,63	-	5.686.682,63
Tributos diferidos	374.804.999,85	21.244.726,42	353.560.273,43
Outros credores	1.792.115,53	-	1.792.115,53
	487.060.486,59	21.244.726,42	465.815.760,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	670.448.574,91	341.698.345,55	328.750.229,36
Outros resultados abrangentes	(3.323.520,10)	-	(3.323.520,10)
Reserva de lucros	646.263.505,21	-	646.263.505,21
Lucros ou prejuízos acumulados	80.999.415,96	-	80.999.415,96
	1.394.387.975,98	341.698.345,55	1.052.689.630,43
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	1.967.605.811,10	365.160.153,19	1.602.445.657,91

Anexo III ao Laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis emitido em 31 de março de 2021

Principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir foram aplicadas de maneira consistente na preparação do laudo de avaliação do patrimônio líquido apurados por meio dos livros contábeis da Companhia:

1. Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia considera como caixa e equivalentes de caixa o montante em caixa, depósitos bancários e investimentos de curto prazo.

Para que um investimento seja qualificado como equivalente de caixa é preciso ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa e estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor.

2. Contas a receber

Representam os valores faturados aos concessionários do serviço público de distribuição de energia elétrica, de acordo com contratos realizados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado – CCEARs ou cotas de garantia física de energia e potência, operações realizadas na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e os valores a receber referentes aos serviços de construção, da receita financeira e dos serviços de operação e manutenção, bem como o valor do ativo indenizável da geração/transmissão de energia elétrica.

O ativo indenizável registrado ao término da construção, refere-se à parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão e ao qual a Companhia terá direito de receber caixa ou outro ativo financeiro ao término da vigência do contrato de concessão. Conforme definido nos contratos, a extinção da concessão determinará, de pleno direito, a reversão ao poder concedente dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à concessionária, observando os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico. A Companhia estimou o valor de indenização de seus ativos com base nos seus respectivos valores de livros, sendo este o montante que a Administração entende ser o mínimo garantido pela regulamentação em vigor. Considerando que a Administração monitora de maneira constante a regulamentação do setor, em caso de mudanças nesta regulamentação que porventura alterem a estimativa sobre o valor de indenização dos ativos, os efeitos contábeis destas mudanças serão tratados de maneira prospectiva nas Demonstrações Financeiras. No entanto, a Administração reitera seu compromisso em continuar a defender os interesses dos acionistas da Companhia na realização destes ativos, visando a maximização do retorno sobre o capital investido na concessão, dentro dos limites legais.

3. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A Administração resguarda um montante, considerado satisfatório, objetivando a cobertura de eventuais perdas na realização dos créditos a receber da Companhia.

4. Estoques (inclusive do ativo imobilizado)

Os materiais no almoxarifado classificados no ativo circulante e aqueles destinados a investimentos, classificados no ativo imobilizado, estão registrados pelo custo médio de aquisição. Os valores contabilizados não excedem seus valores de realização. Os materiais em estoque são classificados no ativo circulante e os destinados a obras são classificados no Ativo Imobilizado e Ativo de Contrato, não sendo depreciados ou amortizados.

5. Investimentos

As informações financeiras das controladas em conjunto e das coligadas são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. O investimento da Companhia inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

6. Imobilizado

Os bens do ativo imobilizado vinculados aos contratos de concessão de serviço público são depreciados pelo método linear com base nas taxas anuais estabelecidas e revisadas periodicamente pela ANEEL, as quais são praticadas e aceitas pelo mercado como representativas da vida útil econômica dos bens vinculados à infraestrutura da concessão. No entanto, os bens vinculados aos contratos de uso de bem público sob o regime de produtor independente de energia elétrica são depreciados com base nas taxas anuais estabelecidas pela ANEEL, limitados ao prazo da concessão. Os demais bens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear com base na estimativa de vida útil.

A depreciação é calculada sobre os bens do ativo imobilizado em serviço, pelo método linear, tomando por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro – UC, como determina a Resolução Normativa ANEEL nº 674 de 11 de agosto de 2015, às taxas constantes na tabela anexa à mesma Resolução, as quais refletem a vida útil estimada dos bens.

7. Intangível

Inclui os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com tal finalidade. Os ativos intangíveis serão amortizados caso sua vida útil possa ser razoavelmente estimada, caso contrário serão considerados de vida útil indefinida sendo sujeitos ao teste de recuperabilidade econômica.

A amortização é calculada sobre os bens do ativo intangível em serviço, pelo método linear, tomando por base os saldos contábeis registrados nas respectivas Unidades de Cadastro – UC, como determina a Resolução Normativa ANEEL nº 674 de 11 de agosto de 2015, às taxas constantes na tabela anexa à mesma Resolução, as quais refletem a vida útil estimada dos bens.

8. Empréstimos e financiamentos

São atualizados pelas variações monetárias incorridas até a data do final do exercício, incluindo juros e demais encargos previstos contratualmente. A Companhia não possui operações em moeda estrangeira.

9. Plano de suplementação de aposentadoria e pensão

A CELG GT é patrocinadora da ELETRA – FUNDAÇÃO CELG DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA. Os custos associados ao plano previdenciário são reconhecidos à medida que as contribuições são devidas, observando o regime de competência e a Deliberação CVM nº 695 de 13 de dezembro de 2012.

10. Imposto de renda e contribuição social

São calculados e provisionados com base nas alíquotas efetivas, vigentes na data de elaboração das Demonstrações Financeiras, de imposto de renda e contribuição social.

11. Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D

Conforme a Lei nº 9.991/2000, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de geração e transmissão de energia elétrica estão obrigadas a destinar anualmente o percentual de 1% de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 504/2012.

12. Provisões

As provisões são reconhecidas em função de um evento passado quando há uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e se for provável a exigência de um recurso econômico para liquidar esta obrigação. Quando aplicável, as provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de desembolso de caixa futuros esperados a uma taxa que considera as avaliações atuais de mercado e os riscos específicos para o passivo.

CELG TRANSMISSÃO S.A. - CELG T
CNPJ/MF Nº 07.779.299/0001-73
NIRE 52300010276
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

ESTATUTO SOCIAL DA CELG TRANSMISSÃO S.A. - CELG T

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º CELG TRANSMISSÃO S.A. - CELG T ("Sociedade"), uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Acionista Única"), com sede e Foro na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, encontra-se localizada na Avenida C, Quadra A-48, Lote 06, nº 450, Bairro Jardim Goiás, CEP 74805-070, cuja criação foi autorizada pela Lei nº 13.537, de 15.10.1999, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 20.10.1999, com a redação dada pela Lei nº 15.148, de 11.04.2005, e criada pela Escritura Pública de Constituição Originária de Subsidiária Integral, de 15.12.2005, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas 52300010276, em 26.12.2005, reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, ressalvadas as disposições presentes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pela legislação específica dos serviços de energia elétrica, além da obrigação de cumprir as exigências administrativas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º A Sociedade tem por objetivo a exploração técnica e comercial de instalações de transmissão, que lhe foram outorgadas pelo Poder Concedente, por meio de contratos de concessão específicos.

§ 1º A Sociedade, visando à consecução de seus objetivos, poderá realizar estudos, elaborar projeções, pesquisar, planejar, construir e operar instalações de transmissão, pertencentes ou não à Rede Básica, obedecida a regulamentação específica quanto à classificação e enquadramento como transmissão.

§ 2º A Sociedade, no que não conflitar com seus objetivos principais e nem caracterizar descumprimento dos contratos de concessão que lhe forem outorgados, poderá ainda:

I - participar, isoladamente, ou em conjunto com outras sociedades empresárias, dos leilões de concessão de instalações de transmissão, localizadas em qualquer região do país;

II - prestar serviços de consultoria, assistência técnica, operação e manutenção de instalações de transmissão pertencentes a outras sociedades empresárias; e

III - desenvolver atividades voltadas ao estudo de conservação ambiental, decorrentes das obras sob sua responsabilidade ou de terceiros.

§ 3º A Sociedade não exercerá qualquer atividade nem praticará ato que dependa de autorização governamental sem que antes a obtenha.

Art. 3º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES

Art. 4º O capital social realizado é de R\$ 328.750.229,36 (trezentos e vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), representado por 329.725.474 (trezentos e vinte e nove milhões, setecentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal e inexistência de emissão de certificados.

§ 1º O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.

Art. 5º Os aumentos de capital da Sociedade serão realizados mediante subscrição particular e/ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos nas modalidades previstas em lei.

§ 1º As ações a serem emitidas, por subscrição particular, deverão ser integralizadas em moeda corrente, com créditos ou em bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação que dispuser sobre o aumento de capital.

§ 2º A Acionista Única arcará com o pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor subscrito, corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, no caso de sua extinção, pelo sucessor desse indicador.

§ 3º A capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e adotar as deliberações que julgar convenientes a sua defesa e ao seu desenvolvimento.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, no dia e hora indicados nos respectivos avisos de convocação ou na Ordem do Dia, para tratar exclusivamente das matérias neles mencionadas.

Art. 7º Compete à Assembleia Geral, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, orientar a gestão da Sociedade, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas fundamentais de administração, bem como exercer o controle superior da Sociedade, fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos.

§ 1º No exercício de suas atribuições, cabe à Assembleia Geral Ordinária, observadas as disposições constantes no Art. 132, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976:

I - manifestar a respeito do Relatório da Administração, deliberar sobre as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal houver emitido;

III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos; e

IV - eleger os componentes do Conselho Fiscal.

§ 2º O cumprimento das atribuições da Assembleia Geral Extraordinária, observada a redação do Art. 131, *caput*, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, incumbe o exame das seguintes matérias:

I - reformar o presente Estatuto Social;

II - fixar a remuneração dos componentes do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário; assim como os honorários e as gratificações dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação;

III - eleger os Diretores da Sociedade e destituí-los, individual ou conjuntamente, bem como fixar seus poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representarão a Sociedade, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto Social;

IV - eleger e destituir os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, coincidentemente com a eleição dos Conselheiros Fiscais;

V - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e praticar quaisquer outros atos com vista a assegurar a perfeita administração organizacional da Sociedade;

VI - aprovar quaisquer planos de negócios a longo prazo, orçamentos anuais ou plurianuais, bem como eventuais suplementações;

VII - autorizar a alienação ou transferência de qualquer bem da Sociedade, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor do ativo permanente, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes; nos casos dos bens vinculados à concessão, deverá ser previamente obtida a autorização da Aneel;

VIII - autorizar a aquisição de qualquer bem, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, determinada com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes;

IX - autorizar a Diretoria a onerar bens do ativo permanente, bem como prestar garantias, fianças, cauções ou avais em negócios da própria Sociedade, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade; a oneração de bens vinculados à concessão requer a prévia autorização da Aneel;

X - deliberar sobre a celebração de contratos entre a Sociedade e sua Acionista Única ou sociedades empresárias que sejam controladoras ou controladas desta;

XI - escolher ou destituir Auditores Independentes, observadas as normas que regem a matéria, condicionada e precedida de exame e emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário;

XII - deliberar sobre a distribuição de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários em qualquer exercício, bem como o pagamento de juros sobre capital próprio, observadas as demais disposições deste Estatuto Social;

XIII - deliberar sobre os atos e contratos, quando o valor em questão, compreendido pela soma mensal das operações, for superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, exceto no caso do disposto no Inciso XIV, deste parágrafo;

XIV - deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional, quando o valor por operação for superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade;

XV - firmar com a Diretoria, Contrato de Gestão e Resultados;

XVI - deliberar sobre a participação em consórcios, parcerias ou empreendimentos de transmissão, inclusive em leilões de concessões cujo os objetivos estejam compreendidos no Art. 2º deste Estatuto Social, sempre que o valor total da participação, exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade;

XVII - avaliar os Diretores da Sociedade, nos termos do inciso III, do Art. 13, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade; e

XVIII - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes da legislação societária e do aviso de convocação ou, no caso de observância ao Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na Ordem do Dia da pauta de matérias.

§ 3º As deliberações de que trata este artigo deverão obedecer aos prazos estabelecidos na legislação aplicável às sociedades por ações.

§ 4º A Sociedade, referente às atas de Assembleia Geral de acionistas, independentemente das matérias examinadas, segundo disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, publicada no Diário Oficial da União, em 21.11.1994, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - ingresso com o pedido de registro das atas na Junta Comercial do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da realização do evento societário;

II- publicação das atas, imediatamente após o registro e arquivamento naquela entidade de registro de comércio, nos jornais habitualmente empregados pela Sociedade; e

III - arquivamento das publicações das atas nos jornais habitualmente usados pela Sociedade na Junta Comercial do Estado de Goiás, em seguida à efetivação dessas veiculações.

Art. 8º A convocação da Assembleia Geral compete:

I - à Diretoria, na pessoa do Diretor-Presidente ou, na ausência ou impedimento, deverá ser observado o disposto no Art. 15, *caput*, deste Estatuto Social, em todos os casos previstos em lei;

II- ao Conselho Fiscal, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde a convocação por mais de 1 (um) mês e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes; e

III - à Acionista Única, quando a Diretoria retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Art. 9º A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente da Acionista Única que, para constituí-la, designará Secretário.

§ 1º Em caso de ausência ou impedimento, o Diretor-Presidente da Acionista Única será substituído na presidência da Assembleia Geral pelos demais diretores, em sistema de rodízio.

§ 2º Para participar da Assembleia Geral, a Acionista Única deverá, antes de se abrirem os trabalhos, assinar o "Livro de Presença", indicando a sua qualificação, bem como a quantidade de ações de que for titular.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E RESPECTIVAS NORMAS GERAIS

Art. 10. A Sociedade, identificada a existência da Assembleia Geral de acionistas, regulada no Capítulo III, apresenta ainda os seguintes órgãos estatutários:

I - Diretoria;

II - Conselho Fiscal;

III - Comitê de Auditoria e Estatutário; e

IV - Comitê de Elegibilidade.

§ 1º O Capítulo III, referenciado no *caput*, deste artigo, estabelece, em consonância com a Lei nº 6.404, de 15.12.1976, as normas relativas à competência, convocação, representação, instalação e funcionamento da Assembleia Geral de acionistas.

§ 2º A Sociedade será administrada pela Diretoria, haja vista a inexistência de Conselho de Administração constituído na Sociedade.

§ 3º A Sociedade fornecerá apoio técnico e administrativo ao Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade.

§ 4º As normas específicas da Diretoria, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, e Comitê de Elegibilidade, encontram-se reproduzidas, respectivamente, nos capítulos subsequentes.

§ 5º As unidades e regras de Governança da Sociedade, dispostas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, estão discriminadas no capítulo imediatamente posterior aos capítulos relativos aos órgãos estatutários.

Art. 11. Os Administradores da Sociedade compreendem os membros da Diretoria.

Parágrafo único. Os Administradores, sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, são submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 12. Os membros da Diretoria, na condição de Administradores da Sociedade, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser cidadão de reputação ilibada;

II- ter formação em curso de nível superior compatível com a função para o qual foi designado;

III - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

IV - ter, no mínimo, uma das seguintes experiências profissionais:

a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da Sociedade ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; e

b) 4 (quatro) anos, pela ocupação de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes cargos:

1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Sociedade;

2. cargo de provimento em comissão do Grupo denominado Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior - CDS, no âmbito da estrutura básica do executivo do Governo de Goiás;

3. cargo de docente ou pesquisador em áreas de atuação da Sociedade; ou

4. exercício como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da Sociedade;

§ 1º Cargo de chefia superior compreende aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais elevados da Sociedade.

§ 2º Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de Administrador, devendo os Diretores residir no país.

§ 3º O requisito da exigência de dedicação exclusiva, representada pela não ocupação de cargo de direção em outras empresas ou instituições, exceto nas sociedades de mesmo conglomerado estatal ou naquelas em que a Sociedade detenha participação acionária, deverá ser de cumprimento obrigatório pelo integrante da Diretoria.

§ 4º Os Diretores da Sociedade poderão ocupar cargos no Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, das sociedades vinculadas, ou, caso não haja conflito de interesses, em outras sociedades.

§ 5º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas nas indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.

Art. 13. Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, segundo a legislação vigente, deverão observar os seguintes critérios:

I - ser pessoa natural, residente no País e de reputação ilibada;

II - ter formação em curso de nível superior compatível com o exercício da função;

III - ter experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em uma das funções discriminadas nas alíneas seguintes:

a) direção ou assessoramento na Administração Pública, Direta ou Indireta; ou

b) Conselheiro Fiscal; ou

c) administrador em empresa.

§ 1º O Conselho Fiscal contará com, no mínimo, 1 (um) membro e respectivo suplente indicados pelo ente controlador, devendo ser servidores públicos, detentores de cargos com vínculos permanentes com a Administração Pública.

§ 2º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas às indicações da Sociedade para o cargo de Conselheiro Fiscal em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.

Art. 14. É vedada a indicação de Administradores, conforme disposição presente na legislação vigente, nas seguintes condições:

I - representante de agência de regulação responsável pelo monitoramento e acompanhamento da Sociedade;

II - Ministros de Estado, Secretários de Estado e Secretários Municipais;

III - titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública;

IV - dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da Federação, ainda que licenciado;

V - pessoa com participação, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, nos seguintes eventos políticos:

a) estrutura decisória de partido político; ou

b) organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.

VI - pessoa que exerça cargo em organização sindical;

VII - indivíduo que tenha firmado contrato de fornecimento de bens e/ou serviços, com o Estado de Goiás, com a Sociedade ou com empresa do seu conglomerado estatal, nos 3 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;

VIII - pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade;

IX - vedações e impedimentos contemplados no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;

X - hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de maio de 1990;

XI - conflitos de interesses, presente na Lei nº 18.846, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015;

XII - inabilitação, decorrente de irregularidades constatadas pelos Tribunais de Contas, deliberada com fundamento, entre outras, nas legislações de instituição dessas entidades:

a) Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, aprovada pela Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, em 22.04.1993, foco do Art. 60;

b) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ratificada pela Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto do Art. 114;

c) Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprovada pela Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo do Art. 50; e

d) legislação de outros Tribunais de Contas de Estados e Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação.

XIII - demais impedimentos citados no Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017.

§ 1º As exigências previstas no Inciso I ao Inciso IV, do *caput*, deste artigo, são extensivas aos cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas nesses dispositivos.

§ 2º Os impedimentos previstos no Inciso I ao Inciso IV, do *caput*, deste artigo, no caso de indicação de empregado da Sociedade para a Diretoria, poderão ser dispensados, desde que atendidas as seguintes exigências:

I - o empregado tenha ingressado na Sociedade por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos; e

II- o empregado possua mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na Sociedade.

§ 3º As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas às indicações da Sociedade para o cargo de Administrador em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.

Art. 15. É proibida a indicação de Conselheiros Fiscais, segundo disposição constante da legislação vigente, nas seguintes situações:

I- integrar os órgãos de Administração da Sociedade, empresa controlada ou coligada à Sociedade;

II- ser empregado da Sociedade, ou de empresa controlada ou coligada à Sociedade;

III - ser cônjuge, ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau de administrador da Sociedade;

IV- pessoa com conflito de interesses com a controladora da Sociedade ou com a própria Sociedade;

V - vedações e impedimentos contemplados no Art. 147, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976;

VI- hipóteses de inelegibilidade previstas no Inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de maio de 1990;

VII- conflitos de interesses, presente na Lei nº 18.846, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 16 de junho de 2015;

VIII - inabilitação, decorrente de irregularidades constatadas pelos Tribunais de Contas, deliberada com fundamento, entre outras, nas legislações de instituição dessas entidades:

a) Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, aprovada pela Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial da União, em 22.04.1993, foco do Art. 60;

b) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ratificada pela Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, veiculada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 11.12.2007, objeto do Art. 114;

c) Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, aprovada pela Lei nº 15.958, de 18 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, de 25.01.2007, alvo do Art. 50; e

d) legislação de outros Tribunais de Contas de Estados e Tribunais de Contas de Municípios de outras unidades da Federação.

IX- demais impedimentos citados no Subitem 1.2.8.1, do Manual de Registro Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante Instrução Normativa DREI nº 38, de 2 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 03.03.2017, e retificada em 06.03.2017.

Parágrafo único. As disposições presentes neste artigo deverão ser aplicadas às indicações da Sociedade para o cargo de Conselheiro Fiscal em suas participações minoritárias em outras sociedades empresárias.

Art. 16. A inclusão de Administrador ou de Conselheiro Fiscal nas vedações dispostas no artigo anterior, no transcurso do respectivo mandato, deverá ser foco da execução de medidas, vinculadas às seguintes hipóteses:

I - identificação da vedação pelo próprio Administrador ou Conselheiro Fiscal eleito:

a) apresentação de pedido de renúncia pelo eleito, nos termos do Art. 151, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; ou

b) solicitação dirigida à Sociedade, de iniciativa do eleito, no sentido de promover a respectiva substituição por meio de órgão estatutário próprio.

II- constatação da vedação pelos integrantes dos órgãos estatutários ou pessoas vinculadas à estrutura organizacional da Sociedade:

a) convocação de evento societário próprio para a destituição do Administrador ou do Conselheiro Fiscal eleito; e

b) simultaneamente, nesse mesmo evento societário, promover a eleição de substituto, com mandato coincidente com os remanescentes.

Art. 17. Os requisitos e as vedações dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, deverão ser respeitados em todas as eleições, inclusive em caso de recondução, condicionadas ao atendimento às seguintes disposições:

I - comprovar documentalmente, segundo as exigências previstas neste Estatuto Social e, concomitantemente, reproduzidas em formulário próprio;

II - a ausência dos documentos referidos no Inciso I, resultará na interrupção da avaliação do candidato pelo Comitê de Elegibilidade da Sociedade; e

III - os requisitos e as vedações, previstos na legislação vigente e neste Estatuto Social, serão confirmados por meio de disponibilização de documentos e autodeclaração:

a) o Diretor, mediante apresentação de formulário denominado "Declaração de Administrador"; e

b) o membro do Conselho Fiscal, por meio de reprodução dessas informações no documento identificado por "Declaração de Conselheiro Fiscal".

§ 1º As disposições presentes na legislação vigente e, sequencialmente, neste Estatuto Social, em caso de conflito, deverão prevalecer àquelas dispostas na "Declaração de Administrador", "Declaração de Conselheiro Fiscal" e na "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário".

§ 2º A Diretoria da Sociedade não poderá, sob pena de responsabilização, nos termos do Inciso II, do Art. 158, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, convocar evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais:

I - caso haja o descumprimento de algum requisito ou inclusão do indicado em alguma vedação; ou

II - em contraposição à legislação vigente e ao Estatuto Social.

Art. 18. O acionista controlador da Sociedade, concernente à eleição dos Administradores e do Conselho Fiscal, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - assegurar a independência dos membros do Comitê de Elegibilidade;

II - acatar a avaliação promovida pelo Comitê de Elegibilidade e pelo Conselho de Administração da Acionista Única, exceto nas hipóteses elencadas nas alíneas, do Inciso III; e

III - impedir a convocação de evento societário para a eleição dos Administradores e/ou Conselheiros Fiscais, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento de algum requisito ou inclusão do indicado em alguma vedação;

b) incompatibilidade à legislação vigente e ao Estatuto Social; e

c) inaptidão, moral ou tecnicamente, do indicado para a função de Administrador ou Conselheiro Fiscal, segundo previsão no Art. 117, § 1º, alínea "d", da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Parágrafo único. O acionista controlador da Sociedade é responsável pelos atos praticados com abuso de poder, no caso de descumprimento das disposições presentes neste artigo, nos termos do Art. 117, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Art. 19. A Sociedade deverá promover as adequações nos formulários "Declaração de Administrador" e "Declaração de Conselheiro Fiscal", sempre que houver alteração nos requisitos ou vedações.

Art. 20. Os Administradores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo órgão estatutário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição.

§ 1º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de domicílio, no qual o Administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais, relativos aos atos de sua gestão.

§ 2º A garantia de gestão para investidura no cargo é dispensada aos Administradores.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade serão investidos em seus cargos, independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição e/ou nomeação.

Art. 22. Antes da investidura no exercício do mandato, cada membro estatutário deverá apresentar declaração anual de bens à Sociedade.

§ 1º O prazo dos mandatos dos Administradores estende-se até a posse dos respectivos sucessores.

§ 2º O lapso das gestões dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade estende-se até a eleição e/ou nomeação dos respectivos sucessores.

Art. 23. Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição por ato similar ao de eleição e/ou nomeação, devendo ao deixar o cargo, apresentarem declaração de bens à Sociedade.

Parágrafo único. A eleição de novos componentes dos órgãos estatutários, em substituição aos afastados, recompor-se-á o respectivo órgão, permanecendo os novos integrantes nas respectivas funções até o fim dos mandatos dos remanescentes.

Art. 24. Além dos casos previstos na legislação, dar-se-á vacância do cargo nas seguintes condições:

I - os membros dos órgãos Estatutários, exceto os Diretores, que deixarem de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa;

II - o membro da Diretoria que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença e férias; ou

III - nos casos autorizados pela Assembleia Geral de acionistas.

Art. 25. Os membros estatutários, exceto os Diretores, serão convocados com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência das respectivas reuniões, observada, sequencialmente, a seguinte competência para convocação:

I - Presidente dos respectivos órgãos estatutários;

II - nas ausências dos respectivos Presidentes, as reuniões poderão ser convocadas pelos Vice-Presidentes de cada órgão, exceto do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, decorrente da inexistência do cargo de Vice-Presidente; ou

III - a maioria qualificada dos membros dos respectivos órgãos estatutários poderá convocar esses eventos, na ausência ou inexistência do cargo de Vice-Presidente.

§ 1º Os Diretores serão convocados pelo Diretor-Presidente, sempre que necessário, no prazo convencionado no ato da convocação.

§ 2º A pauta de reunião e os respectivos documentos serão distribuídos na mesma data da convocação, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Sociedade, condicionadas à concordância de todos os membros do referido órgão estatutário.

§ 3º O prazo estipulado no *caput*, deste artigo, poderá ser suprido nas seguintes hipóteses e condição:

I - presença de todos os membros estatutários, sendo necessário, no caso do Conselho Fiscal, a participação de todos os titulares desse órgão;

II - concordância da totalidade dos integrantes dos órgãos estatutários com o ato de suprir o prazo fixado, no *caput*, deste artigo; e

III - ainda, a eficácia das reuniões está condicionada ao registro, nas atas dos eventos societários, mediante assentamento, ratificando as suas ocorrências com a presença e concordância de todos os membros estatutários.

Art. 26. Os membros dos órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus componentes, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes e serão registradas no livro de atas.

§ 1º Os Presidentes dos órgãos estatutários, exceto a Diretoria, serão substituídos nas respectivas reuniões, nos seus impedimentos ou ausências, pelos Vice-Presidentes ou, nas ausências ou inexistência destes, por qualquer outro membro escolhido entre os demais.

§ 2º O Diretor-Presidente será substituído nas reuniões de Diretoria, nos seus impedimentos ou ausências, pelo Diretor-Presidente em exercício.

§ 3º Nas deliberações colegiadas dos órgãos estatutários, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto comum, exceto na Reunião de Diretoria, que deliberará por maioria dos respectivos integrantes.

§ 4º O Diretor-Presidente, decorrente do exposto no parágrafo anterior, poderá vetar qualquer deliberação que venha a ser regularmente adotada pela Diretoria, devendo, nesse caso, nos 7 (sete) dias subsequentes, encaminhar a matéria para apreciação da Assembleia Geral de acionista.

§ 5º Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critériodo respectivo membro do órgão estatutário, como forma de resguardar seu posicionamento.

§ 6º A Sociedade, referente às atas de reuniões da Diretoria, caso haja a produção de efeitos perante terceiros, segundo disposição presente na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - ingresso com o pedido de registro das atas na Junta Comercial do Estado de Goiás, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da realização dos eventos societários;

II - publicação das atas, imediatamente após o registro e arquivamento naquela entidade de registro de comércio, nos jornais habitualmente empregados pela Sociedade; e

III - arquivamento das publicações das atas nos jornais habitualmente usados pela Sociedade na Junta Comercial do Estado de Goiás, em seguida à efetivação dessas veiculações.

§ 7º As funções de membro do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, não admitem suplentes, devendo os respectivos colegiados, nas ausências ou impedimentos eventuais de qualquer integrante, observado o quorum de instalação, deliberarem com os remanescentes.

§ 8º Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, entretanto, não terão direito de manifestar seu voto.

§ 9º As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitida a participação de membro por teleconferência ou videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, mediante concordância unânime dos respectivos membros, sendo nesta hipótese, considerado presente ao evento, e seu voto será válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 27. A remuneração dos membros estatutários será fixada anualmente no âmbito da Assembleia Geral de acionistas, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, segundo os seguintes dispositivos:

I - os membros da Diretoria terão direito a uma gratificação de gestão, mensal, a qual não poderá ultrapassar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) dos seus honorários fixos, observada a deliberação no âmbito da Assembleia Geral de acionistas;

II - a remuneração mensal devida aos Conselheiros Fiscais não será inferior a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos Diretores da Sociedade, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros;

III - a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais;

IV- os membros do Comitê de Elegibilidade não terão remuneração adicional, além da recebida pelas outras funções exercidas na Sociedade; e

V - as despesas de locomoção e estada dos membros dos órgãos estatutários, necessárias ao desempenho da função, serão assumidas pela Sociedade e/ou ressarcidas, sempre que os participantes sejam residentes em localidades distintas do município de realização da reunião.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de remuneração não prevista na legislação societária e no Estatuto Social e, concomitantemente, não aprovada no âmbito da Assembleia Geral de acionista.

Art. 28. Os membros da Diretoria, Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade da Acionista Única exercerão funções correspondentes na Sociedade, com a seguinte configuração:

I - as mesmas pessoas eleitas para os cargos de Diretor-Presidente e de Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Acionista Única ocuparão as funções de Diretor-Presidente e de Diretor Vice-Presidente, respectivamente, na Sociedade; e

II- os integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade da Sociedade, também, deverão ser os mesmos que foram designados no âmbito da Acionista Única.

§ 1º A eleição de membros dos órgãos estatutários, citados nos incisos do *caput*, deste artigo, está condicionada à concordância e designação desses membros para os órgãos estatutários de mesma denominação na Acionista Única, observadas as disposições presentes neste Capítulo.

§ 2º Os membros Estatutários serão remunerados por uma única função, considerados os seguintes aspectos e exceção:

I - independente das atividades exercidas pelos integrantes dos Órgãos Estatutários na Acionista Única;

II- os custos comuns entre a Sociedade e a Acionista Única serão compensados, tendo como princípio a disposição presente, observadas as condições estritamente comutativas, nos termos do Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e

III - os componentes do Comitê de Elegibilidade não terão remuneração, em convergência com previsão em dispositivo do inciso IV artigo imediatamente anterior.

Art. 29. Os Administradores e Conselheiros Fiscais, indistintamente, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela Sociedade sobre:

I - legislação societária e de mercado de capitais;

II II - divulgação de informações;

III - controle interno;

IV - Código de Conduta e Integridade;

V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União, em 02.08.2013, relativa à responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública; e

VI - demais temas relacionados às atividades da Sociedade.

Parágrafo único. É vedada a recondução de Administrador ou de Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual, disponibilizado pela Sociedade, nos últimos dois anos.

Art. 30. Os membros dos órgãos estatutários serão submetidos à avaliação de desempenho, individual e coletiva, anualmente, observados, concernentes aos Administradores, os seguintes quesitos mínimos:

I- exposição dos atos de gestão praticados, referente à licitude e à eficácia da ação administrativa;

II- contribuição para o resultado do exercício; e

III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

CAPÍTULO V DIRETORIA

Art. 31. A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento da Sociedade, em conformidade com a orientação fixada pela Assembleia Geral de acionistas.

Art. 32. A Diretoria da Sociedade será eleita pela Assembleia Geral de acionista, composta de 3 (três) membros, residentes no país, observadas as seguintes denominações:

I - Diretor-Presidente;

II- Diretor Vice-Presidente; e

III - Diretor Técnico e Comercial.

Parágrafo único. A assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, aprovados pela Assembleia Geral de acionista, é condição para investidura em cargo de Diretoria da Sociedade.

Art. 33. Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral de acionista, com mandato até a 2ª (segunda) Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º O lapso entre a Assembleia Geral Extraordinária, objeto de eleição dos Diretores, realizada, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, e a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 2º O retorno de membro da Diretoria para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.

Art. 34. Os membros da Diretoria estão impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 35. O empregado que for elevado à condição de Diretor, terá o contrato de trabalho suspenso enquanto exercer essa função.

Art. 36. As licenças aos Diretores serão concedidas pela Assembleia Geral, perdendo a função aquele que se ausentar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificável.

Art. 37. As atribuições do Diretor-Presidente, na sua ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente.

§ 1º As atribuições do Diretor Vice-Presidente, na sua ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor Técnico e Comercial.

§ 2º As atribuições do Diretor Técnico e Comercial, na sua ausência ou impedimento, serão exercidas pelo Diretor Vice-Presidente.

§ 3º As atribuições do Diretor Vice-Presidente e do Diretor Técnico e Comercial não poderão ser executadas por outro Diretor, na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente.

§ 4º A vacância na função de qualquer Diretor terá como consequência a designação do substituto pela Assembleia Geral.

Art. 38. Compete à Diretoria todos os poderes de administração geral e de gestão executiva da Sociedade, tais como:

I - administrar os negócios da Sociedade e praticar, todos os atos necessários, ressalvados aqueles para os quais seja por lei, ou por este Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral;

II- cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e os serviços de eletricidade em geral, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;

III - observar as condições e as restrições contidas na legislação e regulamentação em vigor;

IV- determinar a elaboração das normas gerais de organização e administração da Sociedade, isoladamente ou articuladas em manuais, de acordo com a orientação da Assembleia Geral;

V - executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pela Assembleia Geral;

VI- aprovar a organização interna da Sociedade, definindo as atribuições das diversas unidades integrantes de sua estrutura administrativa;

VII- aprovar normas gerais de administração de pessoal, inclusive as relativas à instituição de planos de cargos e respectivas retribuições;

VIII - elaborar o relatório anual de desempenho da Sociedade, as demonstrações financeiras do exercício e as propostas de destinação dos resultados, para apreciação e deliberação da Acionista Única;

IX - convocar a Assembleia Geral da Sociedade, nos termos do Art. 9º, Inciso I;

X - autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, contrair obrigações, transigir e renunciar direitos, bem como prestar garantias, fianças, cauções ou avais em negócios da própria Sociedade, sempre que o valor total dos ativos, objeto da garantia, não exceda a 5% (cinco por cento) do capital social da Sociedade, observadas as limitações dos incisos VII, VIII e IX, do § 2º, do Art. 7º, deste Estatuto Social; e, nos casos dos bens vinculados à concessão, observada a necessidade de prévia anuência da Aneel;

XI - distribuir e aplicar o lucro apurado, segundo o estabelecido neste Estatuto Social e como deliberado nas Assembleias Gerais;

XII- autorizar a renúncia de direitos, transação e compromisso arbitral, observada a regulação em vigor;

XIII - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

XIV- implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XV - elaborar e subscrever a carta anual, segundo previsão presente no Inciso I, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016;

XVI- aprovar e divulgar Carta Anual de Governança Corporativa, na forma prevista no Inciso VIII, do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e

XVII- viabilizar apoio técnico e administrativo, visando permitir o funcionamento pleno dos órgãos estatutários da Sociedade.

§ 1º A Políticas de Porta-vozes, adotada pela Sociedade, estabelece com precisão e clareza os cargos que originariamente e em que condição executam essa função, bem como as pessoas que poderão ser designadas para promoção dessa prerrogativa.

§ 2º A Diretoria deverá examinar e aprovar, até a última Assembleia Geral de acionistas em cada exercício, os seguintes estudos:

I - plano de negócios para o exercício anual seguinte; e

II- estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

Art. 39. A Sociedade, ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste artigo, será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente, em substituição ao Diretor-Presidente; pela assinatura de 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador; ou por 2 (dois) procuradores em conjunto; nos limites dos respectivos mandatos.

§ 1º A Sociedade poderá ser representada isoladamente por apenas 1 (um) Diretor; ou por 1 (um) procurador, com poderes especiais, na prática dos seguintes atos:

I - recebimento de quitação de valores devidos pela Sociedade;

II - cobrança e recebimento de créditos a favor da Sociedade, bem como emissão de quitação desses valores;

III - endosso de cheques e títulos para efeito de cobrança ou depósito em contas bancárias da Sociedade;

IV - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas aos atos de comércio decorrentes das atividades previstas no objeto social da Sociedade;

V - representação da Sociedade em assembleias de acionistas e em reuniões de sócios de sociedades empresárias, nas quais a Sociedade tenha participação, exceto na condição de controlada;

VI - requisição e retirada de informações societárias, contábeis e econômico-financeiras, extratos de posição acionária, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e outros proventos; solicitação de conversão de ações, alteração de dados cadastrais e de crédito dos valores referentes aos dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos em conta corrente da Sociedade; bem como outros atos complementares; perante quaisquer companhias emissoras de valores mobiliários e/ou instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a prestar serviços de custódia de ações fungíveis;

VII - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas e sociedades de economia mista, vinculadas à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e outras de idêntica natureza;

VIII - na preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;

IX - recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda na representação da Sociedade em juízo; e

X - nos demais casos em que o ato a ser praticado impuser representação singular.

§ 2º A Assembleia Geral poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Sociedade pela assinatura de apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador regularmente constituído; ou ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um só representante.

§ 3º Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia da Assembleia Geral, somente serão válidos depois de preenchido esse requisito.

§ 4º São indelegáveis:

I - as atribuições conferidas por lei especificamente a um determinado agente, assim como aquelas privativas do executor, exceto as atividades conferidas pelo Estatuto Social como de competência específica de determinado Diretor, desde que não haja qualquer conflito com o disposto na lei; e

II - os atos de deliberação administrativa como a proposta orçamentária, resolução, despacho e portaria, emitidos pela Diretoria.

§ 5º A constituição de procuradores pela Sociedade será realizada em consonância com as seguintes regras:

I - os instrumentos de procuração serão outorgados pelo Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente, ou na ausência ou impedimento de um deles, outorgados pelo presente, em conjunto com qualquer outro Diretor;

II - no caso em que o mandato tiver por objeto a prática de ato que, por disposição estatutária, seja atribuição específica de determinado Diretor, este deverá constar no instrumento de procuração, obrigatoriamente, na condição de outorgante;

III - quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Assembleia Geral, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que será mencionada na procuração; e

IV - os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, não superior a 1 (um) ano, salvo quando se tratar de procuração para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado; ou ainda quando se tratar de procuração específica exigida em contratos de constituição de garantia ou similares, a vigência deverá estar vinculada ao vencimento do contrato.

§ 6º A Sociedade, na alienação ou aquisição de bens imóveis, poderá ser representada por um único procurador desde que a outorga seja concedida, obrigatoriamente, por todos os membros da Diretoria, vedada a substituição dos outorgantes, mesmo no caso de ausência e/ou impedimento destes.

§ 7º É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas ao objeto social, definido no Art. 2º e respectivos parágrafos e incisos, deste Estatuto Social, ou contrários ao disposto neste Estatuto Social.

§ 8º Os Administradores e os procuradores responderão perante a Sociedade e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei.

§ 9º Os atos praticados em violação e/ou em desconformidade ao disposto neste artigo são ineficazes perante a Sociedade, nem a obrigarão.

Art. 40. Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 39;

II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade;

III - planejar, superintender e administrar diretamente todos os negócios e atividades da área econômico-financeira da Sociedade;

IV - coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;

V - desenvolver as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;

VI - conduzir as atividades de Relacionamento Institucional, Comunicação Social, e Representação, bem como da área Jurídica;

VII - definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normatização técnica, e melhoria na qualidade de produtos e serviços;

VIII - estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade;

IX - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual / Estratégico e no Orçamento Anual da Sociedade;

X - alocar os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Sociedade, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimos e de financiamento, bem como os serviços correlatos;

XI - coordenar a execução do orçamento anual, controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações;

XII - contabilizar, manter e zelar pela guarda da documentação contábil e controlar as operações econômico-financeiras;

XIII - sugerir a política de dividendos;

XIV - executar o estudo e cálculo das tarifas de energia elétrica da Sociedade;

XV - coordenar a negociação, estudo e cálculo das tarifas de energia elétrica da Sociedade;

XVI - promover negociações relacionadas à obtenção de recursos e aportes de capital, reestruturação e negociações de dívidas e de outros passivos, definição de plano de gestão, metas, detalhamento das ações e sistemática de acompanhamento, bem como outras atividades necessárias para o equilíbrio econômico-financeiro;

XVII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

XVIII - submeter à Acionista Única, em sede assemblear, observados os prazos legais, o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e demais matérias que devam constituir objeto de deliberação da Assembleia Geral;

XIX - admitir, punir ou dispensar empregados, podendo delegar essas atribuições;

XX - exercer o voto nas reuniões da Diretoria, bem como vetar as decisões adotadas, submetendo, nesse caso, a matéria à apreciação da Assembleia Geral de acionista, nos termos do § 4º, do Art. 26; e

XXI - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

Art. 41. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 39;

II - substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da área administrativa da Sociedade;

IV - prover recursos humanos adequados à Sociedade;

V - definir a política de recursos humanos da Sociedade, orientar e promover sua aplicação;

VI - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho de pessoal;

VII - prover a Sociedade de serviços de infraestrutura e de apoio administrativo;

VIII - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;

IX - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação;

X - administrar o processo de aquisição e alienação de materiais e imóveis;

XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;

XII - praticar os atos próprios previstos na legislação e no presente Estatuto Social;

XIII - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria;

XIV- exercer as atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente e/ou Assembleia Geral de acionista; e

XV - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

Art. 42. Compete ao Diretor Técnico e Comercial:

I- representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 39;

II- planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades das áreas técnica e comercial da Sociedade;

III - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços de transmissão de energia elétrica disponibilizados às geradoras, distribuidoras e clientes conectados à rede de transmissão da Sociedade;

IV- elaborar o planejamento, a operação e a manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica;

V - planejar e coordenar os projetos e a execução de obras de linhas de transmissão de energia elétrica;

VI - planejar e coordenar a operação e a manutenção do sistema de transmissão de energia elétrica, assim como dos sistemas de supervisão, telecomunicação e telecontrole associados;

VII - coordenar o desenvolvimento e a condução das ações hidrometeorológicas de interesse da Sociedade;

VIII - gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico da Sociedade com os de outras sociedades empresárias;

IX - garantir a disponibilidade das instalações e equipamentos de transmissão;

X - consolidar o planejamento do sistema energético da Sociedade em observância às disposições regulatórias, contratuais e legais, assim como ao que prevê o planejamento indicativo e determinativo emanado do Ministério de Minas e Energia;

XI - consolidar o Programa de Investimentos da Sociedade;

XII - conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de transmissão;

XIII - promover o projeto e a construção de obras vinculadas às concessões;

XV - administrar o processo de contratação de obras e serviços;

XVI- coordenar a formulação e a implementação do plano de marketing relacionado às atividades da Sociedade;

XVII- desenvolver programas e ações pertinentes aos clientes, no sentido de melhor aproveitamento da utilização de energia;

XVIII - relacionar-se comercialmente com os clientes da Sociedade;

XX - representar a Sociedade no Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XXI - opinar e acompanhar, e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos regulatórios e institucionais;

XXII - estabelecer as estratégias de negociação com o órgão regulador e demais instituições do setor;

XXIII - zelar pelo cumprimento do contrato de concessão, da legislação e regulamentação aplicáveis ao Setor Elétrico;

XXIV - estabelecer metas regulatórias compatíveis com a realidade da Sociedade e acompanhar o cumprimento de obrigações regulatórias e institucionais concernentes ao Setor Elétrico;

XXV - executar as demais atividades concernentes ao desenvolvimento tecnológico, normatização técnica, e melhoria na qualidade de produtos e serviços;

XXVI - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria, assim como estudos de avaliação e providências para obtenção de licenciamento ambiental;

XXVII - coordenar os estudos e projetos técnicos que subsidiarão a política de seguros dos equipamentos vinculados às concessões de transmissão de energia, delineados no Plano Plurianual / Estratégico da Sociedade; e

XXVIII - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Art. 43. O Conselho Fiscal é o órgão estatutário de fiscalização da Sociedade, em caráter de funcionamento permanente.

Parágrafo único. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, aplicam-se aos Conselheiros Fiscais as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Art. 44. O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) respectivos suplentes, residentes no país.

Art. 45. O Conselho Fiscal da Sociedade, segundo a legislação societária, tem as seguintes incumbências:

I - fiscalizar por quaisquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o Relatório Anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - convocar a Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Art. 8º, Inciso II;

IV - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

V - analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Sociedade; e

VI - exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por lei.

§ 1º A deliberação das matérias previstas no Inciso II, Inciso IV e no Inciso V, estão condicionadas e precedidas de emissão de opinião pelo Comitê de Auditoria Estatutário;

§ 2º O Conselho Fiscal far-se-á representar por, no mínimo, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral de acionista e responderá aos pedidos de informação formulados pela Acionista Única.

Art. 46. Os Conselheiros Fiscais serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão mandatos até a realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º O lapso entre a Assembleia Geral Ordinária, objeto de eleição dos Conselheiros Fiscais, e a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 2º O retorno de membro do Conselho Fiscal para a Sociedade, quando atingido o limite de reconduções consecutivas, poderá acontecer somente após decorrido período equivalente ao prazo de 1 (um) mandato ou de 1 (uma) atuação, independentemente do cargo ou função pretendida.

§ 3º A Acionista Única indicará o Presidente, bem como o Vice-Presidente, dentre os seus representantes efetivos no Conselho Fiscal.

§ 4º Os Conselheiros Fiscais reunir-se-ão trimestralmente, em caráter ordinário, podendo ser extraordinariamente convocados.

Art. 47. Os suplentes do Conselho Fiscal substituirão os respectivos titulares, no caso de ausência ou impedimento temporário.

§ 1º Os honorários serão atribuídos proporcionalmente ao respectivo suplente, quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções.

§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal, no caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de membro efetivo, convocará o respectivo suplente.

§ 3º O suplente poderá completar a gestão do substituído ou permanecerá até a eleição de novo membro no âmbito da Assembleia Geral de acionistas.

CAPÍTULO VII COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 48. O Comitê de Auditoria Estatutário, tendo como foco principal o exercício das funções de auditoria e de monitoramento, tem autonomia operacional e dotação orçamentária para a realização de consultas, avaliações e investigações no escopo de suas atividades.

Art. 49. O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 3 (três) membros, residentes no país, em sua maioria independentes, vedada a existência de membro suplente.

Parágrafo único. O Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, incluso entre os membros fixado no *caput*, é o responsável pelo cumprimento das deliberações desse órgão, com registro no livro de atas.

Art. 50. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 1º O lapso entre a Assembleia Geral Extraordinária, objeto de eleição de membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e a Assembleia Geral Extraordinária, programada para realização, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.

§ 2º Os Conselheiros de Administração da Comanhia Celg de Participações - CELGPARG, Acionista Única da Sociedade, poderão ocupar cargo no Comitê de Auditoria Estatutário da Sociedade, desde que optem pela remuneração de membro desse órgão estatutário e não tenham residência ou domicílio no exterior.

§ 3º Os integrantes poderão ser substituídos pelo voto justificado da Acionista Única.

Art. 51. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente, na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Sociedade.

Parágrafo único. Far-se-á necessário que, no mínimo, um membro do Comitê de Auditoria Estatutário tenha reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária.

Art. 52. São condições mínimas, segundo legislação vigente, para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; ou

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade.

II - não ser cônjuge, ascendente, descendente, ou parente colateral ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário; e

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na Administração Pública Estadual Direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem observar, adicionalmente, as vedações para indicação de Administradores.

§ 2º O disposto no Inciso IV, deste artigo, aplica-se a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios da Sociedade.

§ 3º Os requisitos, condições mínimas, vedações, e avaliação de independência, previstos na legislação vigente, constam na "Declaração de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário".

§ 4º As exigências enumeradas no parágrafo anterior, serão confirmadas por intermédio de disponibilização de documentos e autodeclaração.

§ 5º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Sociedade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do fim do respectivo mandato.

Art. 53. O Comitê de Auditoria Estatutário deverá realizar reuniões sempre que for necessário, no mínimo, bimestralmente.

§ 1º As demonstrações financeiras da Sociedade deverão ser examinadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário, em momento imediatamente anterior ao exame pelos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º A Sociedade deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, entretanto, caso a divulgação da ata possa colocar em risco interesse legítimo da Sociedade, apenas o seu extrato será disseminado.

§ 3º A restrição, relatada no parágrafo anterior, não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a preservação do sigilo.

Art. 54. Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:

I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente, em momento imediatamente anterior, ao exame e deliberação na Assembleia Geral Extraordinária;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Sociedade;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Sociedade;

V - avaliar e monitorar exposições de risco da Sociedade, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas relativas às políticas e procedimentos sobre:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos da Sociedade; e

c) gastos incorridos em nome da Sociedade.

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e divulgação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, caso haja, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Sociedade for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

§ 1º Nas reuniões da Diretoria, objeto do exame das demonstrações financeiras, contratação de auditor independente e do Plano de Auditoria Interna, pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderá estar presente, a critério dos membros da Diretoria.

§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e/ou externas à Sociedade, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

CAPÍTULO VIII COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 55. A Sociedade disporá de Comitê de Elegibilidade que visará auxiliar o acionista na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais.

Art. 56. O Comitê de Elegibilidade será integrado por 3 (três) membros, vedada a existência de membro suplente.

Parágrafo único. O Presidente do Comitê de Elegibilidade, incluso entre os membros fixados no *caput*, é o responsável pelo cumprimento das decisões desse órgão, deliberadas nas reuniões realizadas, sempre que forem necessárias, com registro no livro de atas.

Art. 57. O Presidente e os membros do Comitê de Elegibilidade serão eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, com mandato até a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 1º O lapso entre a Assembleia Geral Extraordinária, objeto de eleição de membros do Comitê de Elegibilidade, e a Assembleia Geral Extraordinária, programada para realização, cumulativamente, com a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.

§ 2º O Comitê de Elegibilidade poderá ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente do Comitê de Auditoria Estatutário ou empregados.

§ 3º Os integrantes poderão ser substituídos pelo voto justificado em Assembleia Geral de acionistas.

Art. 58. Compete ao Comitê de Elegibilidade:

I - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais; e

III - remeter a avaliação, referente à indicação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, para o âmbito da Assembleia Geral de acionista.

§ 1º O Comitê de Elegibilidade deverá apresentar manifestação no prazo de, no máximo, 8 (oito) dias úteis, a partir da recepção de formulário próprio, enviado pela entidade responsável pelas indicações.

§ 2º O descumprimento do referido prazo, resultará na aprovação tácita dos indicados, e, consequentemente, na responsabilização dos membros do Comitê de Elegibilidade.

§ 3º As manifestações do Comitê de Elegibilidade são deliberadas por maioria de votos com registro em ata, contemplando a transcrição das deliberações tomadas, inclusive as dissidências e protestos.

CAPÍTULO IX GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA

Art. 59. A Sociedade terá Auditoria Interna, e Área de Conformidade e Gestão de Riscos, incumbindo ao Conselho de Administração da Acionista Única estabelecer Política de Seleção para os titulares dessas unidades.

Art. 60. A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Conselho de Administração da Acionista Única, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a seguinte competência:

I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Sociedade;

II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III - verificar o cumprimento e a implementação pela Sociedade das recomendações ou determinações da Controladoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e do Conselho Fiscal;

IV - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;

V - receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento à Sociedade em relação aos pedidos de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e comunidade em geral;

VI - receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Sociedade; e

VII - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Auditoria Interna encaminhará ao Comitê de Auditoria Estatutário, trimestralmente, relatórios sobre as atividades desenvolvidas neste período.

Art. 61. A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos da Sociedade vincula-se:

I - diretamente ao Diretor-Presidente e por ele será conduzida; ou

II - ao Diretor-Presidente, liderada por outro Diretor indicado pela Assembleia Geral de acionista da Sociedade, independentemente de outras competências exercidas.

Parágrafo único. A área de integridade poderá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração da Acionista Única, caso haja a suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este não adotar medidas necessárias para a correção de inconformidades.

Art. 62. As áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos têm as seguintes atribuições:

I - propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a Sociedade, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Acionista Única, e comunicá-las aos integrantes da organização;

II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Sociedade às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III - comunicar à Diretoria, Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Sociedade;

IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

V - verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Sociedade;

VI - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Sociedade;

VII - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VIII - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário;

X - disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Sociedade; e

XI - outras atividades correlatas definidas pela Diretoria.

Art. 63. A Sociedade poderá, em observância à economicidade e operacionalidade, promover ajustes na forma de constituição e funcionamento dos órgãos da estrutura organizacional, citados nos artigos anteriores deste Capítulo, verificado o cumprimento às disposições da legislação vigente.

§ 1º É vedada a acumulação de cargo, mesmo que interinamente, por dirigentes de outros órgãos da Sociedade, na Auditoria Interna, Conformidade e Gestão de Riscos, e/ou outras áreas de controle.

§ 2º A Sociedade poderá empregar a estrutura da Companhia Celg de Participações, relativa aos setores citados no *caput*, observadas as condições estritamente comutativas e com pagamento compensatório, nos termos do Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Art. 64. A Sociedade, equiparada à condição de sociedade de economia mista, deverá, concernentes aos requisitos de transparência:

I - observar, no mínimo, os requisitos citados nos incisos e parágrafos do Art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016; e

II - divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos Administradores, conforme exigência presente no Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

§ 1º Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência, constantes dos incisos do aludido Art. 8º, e Inciso I, do Art. 12, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, deverão ser divulgados na internet, publicamente, de forma permanente.

§ 2º A transação com partes relacionadas observará, em conformidade com os requisitos previstos na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, os termos reproduzidos na Política de Transações com Partes Relacionadas.

Art. 65. Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário, e do Comitê de Elegibilidade e, ainda, os empregados da Sociedade e das suas controladas, não poderão contratar serviços ou obras para quaisquer entidades das quais sejam sócios, acionistas ou ocupem funções de direção ou administração, ou negociar com a Sociedade.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput*, deste artigo, é extensiva às sociedades empresárias de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau dos membros dos órgãos estatutários.

Art. 66. A Sociedade deverá atender aos dispositivos do Código de Conduta e Integridade, contendo, no mínimo, as disposições citadas nos incisos do § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

§ 1º As regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno devem abranger:

I - ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno;

II - área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos; e

III - Auditoria Interna e Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 2º O Código de Conduta e Integridade deverá conter dispositivo sobre vedação à divulgação, sem autorização do setor competente da Sociedade, de dados que possam causar impacto à cotação das ações da Sociedade.

Art. 67. A Sociedade cumprirá os termos constantes da Política de Participações Societárias, aprovada no âmbito da Assembleia Geral de acionista.

§ 1º A Política de Participações Societárias, instituída pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016, permitirá o acompanhamento das empresas em que a Sociedade não deter o controle societário.

§ 2º Além do controle proporcional à relevância dos riscos, o referido manual deverá contemplar práticas de governança, em consonância com os dispositivos citados nos incisos do § 7º, do Art. 1º, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

Art. 68. A Sociedade deverá cumprir as cláusulas do Regulamento Interno de Licitações e contratos, de 29.05.2018, aprovado no âmbito da Companhia Celg de Participações, controladora da Sociedade.

§ 1º O Regulamento Interno de Licitações e Contratos foi elaborado em consonância com o disposto no Art. 40, vinculado ao Título II, concernente aos procedimentos de licitações e contratos, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

§ 2º A Sociedade, no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária, de 28.06.2018, foco de aprovação de reforma estatutária, deliberou expressamente pela adesão às cláusulas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 3º Independentemente das reestruturações societárias, inclusive, na hipótese de extinção da controladora, essa norma permanecerá com vigência ativa na Sociedade.

CAPÍTULO X EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 69. O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto Social e da legislação pertinente.

§ 1º A Sociedade deverá levantar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico da Sociedade.

§ 2º Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de emprego de auditoria independente registrada nessa instituição do mercado de capitais.

§ 3º A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço semestral.

§ 4º A Diretoria da Sociedade poderá, em obediência à deliberação tomada pela Acionista Única, em sede assemblear, determinar o levantamento de balanços em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.

§ 5º Em qualquer caso, a deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares dependerá de que tenham sido elaborados estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão, nos termos da Resolução Normativa Aneel nº 149/2005, de 28.02.2005.

§ 6º As importâncias creditadas, relativas ao pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio, na forma da legislação, serão imputadas aos valores dos dividendos distribuídos pela Sociedade.

Art. 70. No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com observância das disposições legais, as demonstrações financeiras da Sociedade.

Art. 71. Apurado o resultado do exercício social, dele serão deduzidos, o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 72. Apurado o lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo único. A reserva legal de que trata este artigo poderá ser aproveitada para aumento do capital, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 73. A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a constituição de outras reservas, bem como incorporar o saldo existente em quaisquer delas ao capital social, quando permitido por lei.

Art. 74. O lucro remanescente será assim distribuído:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos à Acionista Única; e

II - o saldo remanescente terá o destino que a Assembleia Geral determinar, consubstanciado em proposta da Diretoria, consultado o Conselho Fiscal.

§ 1º Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição da Acionista Única, dentro de 60 (sessenta) dias contados da realização da Assembleia Geral, responsável pela declaração dos dividendos.

§ 2º A Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os aos interessados, quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos no prazo previsto no § 1º.

§ 3º Os dividendos previstos neste artigo não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser o desembolso incompatível com a situação financeira da Sociedade, caso em que o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre a informação.

§ 4º Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da Sociedade permitir.

§ 5º Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado do dia fixado para o pagamento, serão revertidos à Sociedade.

Art. 75. A Sociedade acatará as disposições constantes da Política de Distribuição de Dividendos, deliberada no âmbito da Assembleia Geral de acionista.

Parágrafo único. As disposições deste Estatuto Social deverão prevalecer àquelas disciplinadas na Política de Distribuição de Dividendos.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. A liquidação, dissolução e extinção da Sociedade processar-se-á em conformidade com a Lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias.

Art. 77. A Sociedade zelará pela observância dos Acordos de Acionistas arquivados na sede social, nos termos do Art. 118, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Art. 78. Os empregados da Sociedade obedecerão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, encontram-se fixados em Plano de Cargos e Remuneração.

Art. 79. Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

§ 1º A Sociedade deverá assegurar aos membros e ex-integrantes da Administração e do Conselho Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo, exceto quando constatada a incompatibilidade com os interesses da Sociedade.

§ 2º O benefício previsto no parágrafo anterior aplica-se, no que couber e a critério da Assembleia Geral de acionista, aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade, e àqueles que figuram no pólo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos praticados na competência delegada pelos Administradores.

§ 3º A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pela Assembleia Geral de acionista.

§ 4º O beneficiário deverá ressarcir a Sociedade os custos, despesas e eventuais prejuízos decorrentes da defesa judicial e/ou administrativa, caso seja condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto Social, ou decorrente de ato culposo ou doloso.

Art. 80. A Sociedade poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pela Assembleia Geral de acionista, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios em processos judiciais e administrativos instaurados.

Parágrafo único. Far-se-á necessário assegurar aos Administradores o conhecimento de dados constantes de registros ou de banco de dados da Sociedade, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante a sua gestão.

Art. 81. As operações realizadas entre a Sociedade e subsidiárias integrais, controladas, coligadas e/ou controladora, deverão observar condições estritamente comutativas e com pagamento compensatório, segundo Art. 245, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 82. O mandato dos componentes eleitos para o Conselho Fiscal na Assembleia Geral Ordinária de 2018 encerrar-se-á com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2019.

Parágrafo único. Os prazos das gestões seguintes, inclusive os eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão estabelecidos conforme disposto no Art. 46, deste Estatuto Social.

Art. 83. O mandato dos integrantes do Comitê de Auditoria Estatutário, eleitos na Assembleia Geral de acionista, terminará com a ocorrência da Assembleia Geral Ordinária de 2019.

Parágrafo único. Os prazos das gestões posteriores, inclusive os eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão realizados em consonância com o disposto no Art. 50.

Art. 84. A Assembleia Geral Extraordinária, responsável pela aprovação da conversão do Conselho Fiscal para "Funcionamento Permanente" e da constituição do Comitê de Auditoria Estatutário, e deliberação da respectiva reforma estatutária, fixará a remuneração dos membros desses dois órgãos estatutários, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária de 2019.

Parágrafo único. A remuneração dos exercícios subsequentes será fixada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada, cumulativamente, com a Assembleia Geral Ordinária, concomitantemente, com a definição da remuneração dos membros da Diretoria.

Art. 85. O mandato dos membros do Comitê de Elegibilidade ocorrerá de forma similar ao dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme *caput*, do Art. 83, todavia as eleições seguintes, inclusive os eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019, serão realizadas, segundo disposição presente no Art. 57.

Art. 86. Os limites de reconduções consecutivas, em relação aos mandatos dos Diretores e Conselheiros Fiscais, serão considerados para os prazos de mandatos ou de atuação iniciados após 30 de junho de 2016.

§ 1º A atuação, com prazo igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) mandato, não será considerada para efeitos de contagem dos limites de reconduções consecutivas.

§ 2º As disposições, presentes neste artigo, aplicam-se ao Diretor da Sociedade, independentemente da denominação da Diretoria ocupada.

Goiânia, [=] de [=] de 2021.

Anexo VI

**Laudo de Avaliação Econômico-
Financeira da Celg Transmissão S.A. –
Celg T, elaborado pelo Consórcio
Estruturador**



ROLIM, VIOTTI & LEITE CAMPOS
advogados



Avaliação Econômico- Financeira Celg GT

Companhia CELG de Participações - CELGPAR

VERSÃO	DESCRIÇÃO	DATA DE EMISSÃO
R4	Atualização data base para mar/2021 e reestruturação das projeções para contemplar somente os ativos de transmissão de energia, conforme redesenho do Leilão e efetivo da REH 2.846/2021-ANEEL	04/06/2021

SUMÁRIO

1	Introdução	5
2	Disclaimers	6
3	Aspectos Metodológicos	7
3.1	Fluxo de Caixa Descontado	7
3.1.1	Fluxo de Caixa do Acionista (Free Cash Flow to Equity - FCFE)	8
3.1.2	Fluxo de Caixa da Firma (Free Cash Flow to Firm - FCFE)	8
3.2	Modelo de Precificação de Ativos Financeiros (Capital Asset Pricing Model - CAPM)	8
3.2.1	Introdução	8
3.2.2	Taxa Livre de Risco (Risk Free Rate)	10
3.2.3	Beta	10
3.2.4	Prêmio de Risco de Mercado (Market Risk Premium)	11
3.2.5	Risco País	11
3.2.6	Risco Cambial	12
4	Avaliação Financeira	13
4.1	Caracterização Atual	13
4.2	Objeto da Avaliação	14
4.2.1	Demonstrações Financeiras	16
4.2.2	Balancete Regulatório da Cisão	21
4.3	Premissas	22
4.3.1	Premissas Gerais	22
4.3.2	Macroeconômico	23
4.3.3	Receitas	24
4.3.4	Revisão Tarifária	31
4.3.5	Custos e Despesas	34
4.3.6	Tributos e Encargos	35
4.3.7	Impostos	36
4.3.8	Necessidade de Capital de Giro	36
4.3.9	Investimentos, Depreciação e Indenização	37
4.3.10	Financiamentos	40
4.3.11	Contingências	41
4.3.12	Custo de Capital	42
4.4	Projeções	45
4.4.1	Demonstração de Resultado do Exercício	45
4.4.2	Fluxo de Caixa do Acionista	52
4.4.3	Fluxo de Caixa da Firma	53
5	Resultados	54
5.1	Avaliação pelo Fluxo de Caixa Descontado	54
5.2	Sensibilidade da Avaliação pelo Fluxo de Caixa Descontado	56
5.3	Avaliação por Múltiplos de Mercado	56
5.4	Conclusão e Recomendação de Valor	60

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Decomposição do Custo de Capital Próprio (Ke).....	10
Figura 2 – Estrutura Societária.....	13
Figura 3 – Reestruturação Corporativa da CELG GT (Cisão de Ativos)	15
Figura 4 - Projeções Macroeconômicas.....	23

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Efeito do Reperfilamento na RAP Ativa no ciclo 2020/2021	27
Gráfico 2 – Crescimento Histórico da RAP – CC 063/2001	29
Gráfico 3 – Projeção de investimentos necessários para a ampliação da RAP até 2023 (R\$'000 – jun/2020).....	37
Gráfico 4 – Investimentos para Manutenção da remuneração da Base Blindada e Incremental	38
Gráfico 5 - – Projeção de investimentos necessários para a ampliação da RAP de 2024 a 2028 (R\$'000 – mar/2021) ..	39
Gráfico 6 – Regressão Transação/RAP	57
Gráfico 7 – Resumo de resultados apurados (R\$'000)	60

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Histórico Balanço Societário CELG GT – R\$'000	16
Tabela 2 – Histórico DRE Societária CELG GT – R\$'000.....	18
Tabela 3 – BP CELG GT após cisão.....	21
Tabela 4 - RAP CELG-GT Ciclo 2020/2021 - CC 063/2001.....	24
Tabela 5 – Reperfilamento da Componente Financeira da RAP – PRT 120/2016	27
Tabela 6 - RAP CELG-GT Ciclo 2020/2021 - CC 003/2015 e CC 004/2016.....	28
Tabela 7 – RAP das obras contempladas no planejamento estratégico da CELG GT	28
Tabela 8 - Valor médio de transações de ativos de transmissão	29
Tabela 9 - Parâmetros de Revisão Tarifária.....	32
Tabela 10 – Revisão Tarifária CC 003/2015	32
Tabela 11 – Revisão Tarifária CC 004/2016	32
Tabela 12 – Histórico de Custos e Despesas Recorrentes CELG GT (R\$'000 nominal)	34
Tabela 13 – Custos e Despesas Anuais em R\$ '000 na Data Base de jun/2020.....	35
Tabela 14 – Premissas Impostos CELG GT	36
Tabela 15 – Saldos Considerados na Apuração de Necessidade de Capital de Giro (R\$'000).....	36
Tabela 16 – Informações sobre Financiamento	40
Tabela 17 – Contingências.....	41
Tabela 18 – Empresas consideradas no custo de capital (Ke)	42
Tabela 19 - Composição do Custo de Capital Próprio (Ke)	43
Tabela 20 - Composição do Custo de Capital de Terceiros (Kd)	43
Tabela 21 - Composição do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)	44
Tabela 22 – DRE Projetada CELG GT (R\$'000 – mar/2021) - Somente Prazo de Concessão	45
Tabela 23 – DRE Projetada CELG GT (R\$'000 – mar/2021) – Fluxo de Prospecção Permanente.....	48
Tabela 24 – Projeção do FCFE CELG GT (R\$000 – mar/2021) – Somente Concessão	52

Tabela 25 – Projeção do FCFE CELG GT (R\$000 – mar/2021) – Fluxo de Prospecção Permanente	52
Tabela 26 – Projeção do FCFF CELG GT (R\$000 – mar/2021) – Somente Concessão	53
Tabela 27 – Projeção do FCFF CELG GT (R\$000 – mar/2021) – Fluxo de Prospecção Permanente	53
Tabela 28 – <i>Valuation</i> CELG GT – Somente Prazo de Concessão (R\$'000)	54
Tabela 29 – <i>Valuation</i> CELG GT – Fluxo Prospecção Permanente (R\$'000).....	55
Tabela 30 – Sensibilidade do <i>Valuation</i> Conforme a Taxa de Desconto – Somente Prazo de Concessão	56
Tabela 31 – Sensibilidade do <i>Valuation</i> Conforme a Taxa de Desconto – Fluxo Prospecção Permanente	56
Tabela 32 - Transações de M&A similares registradas desde 2018	56
Tabela 33 - Múltiplo de Transação/RAP	57
Tabela 34 - Estimativa de <i>valuation</i> a partir do múltiplo Transação/RAP.....	58
Tabela 35 - Múltiplo de Transação/PL	58
Tabela 36 - Estimativa de <i>valuation</i> a partir do múltiplo Transação/PL.....	58
Tabela 37 – Múltiplo Enterprise Value/Receita Operacional Líquida	59
Tabela 38 – Múltiplo Enterprise Value/EBITDA.....	59
Tabela 39 – Múltiplo Enterprise Value/Patrimônio Líquido.....	59

1 Introdução

O CONSÓRCIO CRH CELG ENERGIA, composto pelas empresas Ceres Inteligência Financeira Ltda., Rolim, Viotti & Leite Campos Advogados e Hirashima & Associados, foi contratado pela Companhia CELG de Participações – CELGPAR, por meio de procedimento licitatório que originou o contrato PRGE - 005/2020 (Processo CELGPAR nº 20.500718-01), que tem por objeto a Prestação de Serviços Especializados de Estruturação da Operação de Alienação da CELG Geração e Transmissão S.A - CELG GT e suas participações em outros empreendimentos, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência (Licitação P.E. nº 007/2020 - GT).

O presente relatório terá por objetivo apresentar Avaliação Econômico-Financeira da Celg GT conforme disposto no item 3.3 do Termo de Referência, adaptado para a nova configuração do Leilão, que contempla exclusivamente a estrutura de atividades de transmissão de energia realizadas pela Companhia.

Não fazem parte da avaliação as plantas hidrelétricas de Rochedo e São Domingos, as participações em investidas de transmissão e geração, os ativos não vinculados à concessão, assim como todos os imóveis destacados no Laudo da Cisão, sendo todos esses ativos cindidos da Companhia e transferidos à Celg Par. As posições contábeis assumidas representam posições projetadas para a cisão.

2 Disclaimers

Os trabalhos foram desenvolvidos com base em informações de demonstrações financeiras societárias auditadas de março de 2021, balancetes regulatórios não auditados de março de 2021, estimativa de balancete societário após cisão de março de 2021, dados obtidos em fontes particulares repassadas pela CELG-GT e métricas de mercado.

A Ceres não é, em nenhum momento, responsável pela veracidade dos dados repassados, uma vez que não houve acesso integral aos documentos originadores dessas informações. Sendo assim, não foram conduzidos trabalhos para a verificação das informações apresentadas, como a validação dos investimentos orçados para a expansão da RAP até 2023.

Foram consideradas as posições contábeis após a cisão da CELG-GT, contemplando a transferência de saldos de empreendimentos de geração, saldos de investimentos em participações em outros empreendimentos, e saldos de terrenos e ativos não vinculados às concessões.

A posição de cisão considerada é oriunda do trabalho realizado pela empresa Berkan, em serviço contratado pela CELG-GT. A Ceres recebeu as posições preliminares de cisão, que são consideradas nesta avaliação, posto que o relatório oficial da cisão será emitido em data posterior à emissão da atualização do *valuation*. Caso ocorra alteração entre a versão disponibilizada e a oficialmente emitida, será necessário ajustar a avaliação contida neste relatório.

Assim, também, valores relativos aos custos e despesas das empresas podem sofrer alterações em sua execução. A Ceres ressalta, ainda, que mudanças repentinas dos indicadores macroeconômicos podem influenciar os valores indicados nessa avaliação. O fato de, em algum caso, alguma linha de transmissão sofrer interrupções relevantes, impactando em sua eficiência operacional pode representar alterações na Parcela Variável (PV), afetando o valor do negócio

As diligências jurídica e contábil não foram atualizadas para a data base de 31/03/2021 e representam posições dos relatórios emitidos com data base de 31/12/2020 (Due Diligence Jurídica) e 30/09/2020 (Due Diligence Contábil).

3 Aspectos Metodológicos

O projeto em discussão foi avaliado por meio da construção do Fluxo de Caixa do Acionista (*FCFE Free Cash Flow to Equity*) e da construção do Fluxo de Caixa da Firma (*FCFF Free Cash Flow to Firm*). Tais metodologias permitem atribuir valor considerado justo a ativos do ponto de vista econômico e financeiro para as partes relacionadas. Para a composição dos fluxos de caixa avaliados foram consideradas premissas de mercado comuns aos ativos. Considerações a respeito do preço de energia no mercado livre e dados de inflação referentes à macroeconomia consideram fontes de mercado, conforme apresentadas ao longo da avaliação. Itens relacionados à operação dos empreendimentos foram retirados das próprias demonstrações ou de orçamentos repassados pelo acionista ou da própria sociedade e, quando não aplicável, foram utilizados parâmetros de ativos comparáveis. Os resultados foram avaliados em termos de VPL da transação. É importante destacar que a avaliação dos ativos pelo VPL gerado pela negociação é intrinsecamente relacionada à taxa de desconto utilizada.

3.1 Fluxo de Caixa Descontado

A técnica empregada para a avaliação se baseia na metodologia do Fluxo de Caixa Descontado, que se fundamenta na hipótese de o valor de um projeto depender de sua capacidade de geração de riqueza no futuro. Estimam-se as receitas, custos, despesas, investimentos e demais necessidades de capital de giro relacionadas, além de todos os itens que afetam a variação de caixa do empreendimento, para um determinado período de tempo.

Como os valores do fluxo de caixa gerado se dão em universos de tempo distintos, estes devem ser somados e comparados em uma equivalência atual. Assim, os saldos líquidos apurados anualmente são trazidos a valor presente por uma taxa de desconto que reflita os riscos inerentes ao negócio e o custo de oportunidade de investidores avessos ao risco, isto é, a uma taxa de atratividade que refletirá o custo de oportunidade dos provedores de capital do negócio.

Tal taxa é dada por parâmetros de valores geralmente oferecidos por títulos do governo, incorporam risco específico da atividade e é calculada com base no modelo de avaliação de ativos – *Capital Asset Pricing Model* (CAPM). Por meio desse modelo, calcula-se o custo de capital próprio (K_e) do projeto, que é utilizado em modelos de concessão e que utilizam os fluxos líquidos disponíveis ao acionista - Fluxo de Caixa do Acionista (*Free Cash Flow to Equity - FCFE*), como é o caso.

Para cálculos de valores do projeto, poder-se-ia, alternativamente, ponderar o custo de capital próprio (K_e) com o custo de capital de terceiros (K_d) na proporção da estrutura de capital utilizada no projeto, resultando na taxa WACC (*Weighted Average Cost of Capital*) do empreendimento.

3.1.1 Fluxo de Caixa do Acionista (Free Cash Flow to Equity - FCFE)

O Fluxo de Caixa do Acionista (*Free Cash Flow to Equity*) utiliza o custo do capital próprio (K_e) para o desconto a valor presente do fluxo de caixa livre para o acionista. Neste Método são considerados todos os recursos disponíveis para distribuição de dividendos ou reinvestimentos, já descontadas as amortizações, os recebimentos e pagamentos de juros projetados no fluxo de caixa da dívida. Assim, o fluxo de caixa livre para o acionista que é obtido no final representa aquilo que está disponível para o acionista livre das obrigações com terceiros. O FCFE é mais comumente utilizado em detrimento do Fluxo de Caixa da Firma (*Free Cash Flow to Firm*) nos casos em que as linhas de financiamento são facilmente identificadas e projetadas, como em casos de concessões públicas, por exemplo.

3.1.2 Fluxo de Caixa da Firma (Free Cash Flow to Firm - FCFF)

O Fluxo de Caixa da Firma (*Free Cash Flow to Firm*) utiliza o custo médio ponderado de capital (WACC) para o desconto a valor presente do fluxo de caixa livre para a empresa. Dessa forma, são considerados todos os recursos disponíveis para distribuição de dividendos ou reinvestimentos, mas não são considerados os fluxos de amortizações e juros pagos de dívidas com terceiros, cuja remuneração já está implícita na taxa WACC estimada. Em casos de imprecisão nos parâmetros dos financiamentos para as projeções (recebimentos, datas de liberação e obtenção dos financiamentos, taxas de juros, sistemas de amortização) considera-se o Fluxo de Caixa da Firma (FCFF) para as recomendações da avaliação.

3.2 Modelo de Precificação de Ativos Financeiros (*Capital Asset Pricing Model - CAPM*)

3.2.1 Introdução

O cálculo do custo do capital próprio (K_e) possui como premissa fundamental a avaliação de risco da atividade, somada à taxa de remuneração livre de risco na economia, dada geralmente pela remuneração oferecida pelos títulos do governo.

Inicialmente, tomam-se como base as empresas do setor, mensurando a variação dos preços de suas ações no mercado de capitais frente às variações da economia, espelhadas, por exemplo, em algum índice de mercado.

Uma dessas medidas é dada pelo Beta, que representa um multiplicador em relação às variações de retornos das empresas de um determinado segmento em relação ao mercado e é equivalente ao risco do segmento analisado. Extrai-se, em princípio, uma média ponderada dessa medida para o setor, excluindo-se o peso do endividamento. Este indicador representa uma relação média e temporal entre os retornos das ações selecionadas em relação à economia, que foi aqui evidenciada pela variação dos retornos do S&P500, um índice que captura boa parte das negociações no mercado norte americano. Compara-se, assim, as variações dos preços dolarizados das ações de empresas de capital aberto que atuem no setor do empreendimento analisado, com as flutuações do índice S&P500.

O objetivo desse processo é extrair os riscos adicionais do negócio em estudo em relação à economia. Assim, o resultado do retorno esperado e requerido pelo negócio seria uma taxa de remuneração sem risco, em conformidade com as taxas oferecidas pelo governo, somada à taxa da economia em geral, adicionados os ganhos ou extraídas as perdas do negócio, comparativamente à economia como um todo. Resume-se, assim, em uma única taxa, a remuneração exigida por um negócio, contemplando todos os riscos inerentes em suas flutuações de resultado e de caixa, além de adicionar os ganhos em investimentos de risco nulo, dadas em aplicações financeiras tradicionais e oferecidas pelo governo.

Como foram utilizados índices presentes na economia americana e mundial, calculados em dólar, dado o objetivo de maior precisão dos níveis de risco intersetoriais, é necessária a utilização e complementação no cálculo dos riscos presentes nas taxas de juros brasileiras em relação ao mercado internacional.

Para Taxa Livre de Risco (*Risk Free*) e do governo foram utilizadas as *Treasury Bonds* americanas de 10 anos, representada por meio da média móvel exponencialmente ponderada (em inglês, EWMA). O período considerado foi de jan/2011 a jun/2020. Assim, os componentes de risco presentes na taxa de juros brasileira, como o prêmio de risco país, relativo ao risco de crédito da economia brasileira frente ao mercado internacional e o risco cambial, que expõe as incertezas quanto à flutuação do real sobre o dólar, devem ser incorporados. Ambos já se encontram presentes na taxa de juros brasileira Selic ou em títulos públicos com vencimentos futuros, daí a necessidade dessas inclusões, por representarem o custo de oportunidade sem risco no Brasil.

Para o cálculo do Prêmio de Risco Cambial foi utilizada a diferença entre o DI Futuro, obtido por meio média móvel exponencialmente ponderada, considerando o período de jan/2011 a jun/2020 e o produto da Taxa Livre de Risco pelo Prêmio de Risco País.

Em suma, a avaliação utiliza a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado, que se fundamenta na hipótese que o valor de uma empresa depende da sua capacidade de geração de riqueza no futuro. Como esse valor a ser produzido se dará em universos de tempo distintos, todos devem ser trazidos a valor presente por uma taxa de desconto que reflita os riscos inerentes ao fluxo estimado, isto é, uma taxa de atratividade que refletirá o custo de oportunidade dos vários provedores de capital do negócio, como também incorpore o risco da atividade. Essa taxa de desconto é calculada com base no modelo de avaliação de ativos – CAPM (*Capital Asset Pricing Model*). Por meio desse modelo, calcula-se o custo de capital próprio (K_e), que será associado ao custo de capital de terceiros (K_d), definindo-se o custo médio ponderado de capital – Taxa WACC (*Weighted Average Cost of Capital*).

A seguir, segue o detalhamento da formação do K_e .

Figura 1 – Decomposição do Custo de Capital Próprio (Ke)

$$K_e = Rf_{reais} + \beta * MRP$$

$$MRP = Rm_{S\&P500} - Rf_{T-Bonds}$$

$$Rf_{reais} = Rf_{T-Bonds} + Rp_{(EMBI_+)} + R_{cambial}$$

$$R_{cambial} = \frac{1 + DI}{(1 + TBonds + EMBI_+)} - 1$$

Fonte: Ceres Inteligência Financeira

- K_e - Custo do Capital Próprio (*Cost of Equity*)
- Rf_{reais} - Taxa Livre de Risco em Reais (*Risk Free Rate*)
- $Rf_{T-Bonds}$ - Taxa Livre de Risco em Dólar (*Risk Free Rate*)
- β - Beta
- $Rm_{S\&P500}$ - Taxa de Retorno do Mercado (*Market Return Rate*)
- MRP - Prêmio de Risco de Mercado (*Market Risk Premium*)
- Rp - Risco País
- $R_{cambial}$ - Risco Cambial
- DI - *DI futuro*

3.2.2 Taxa Livre de Risco (*Risk Free Rate*)

O cálculo do custo do capital próprio possui como premissa fundamental a avaliação de risco da atividade, somada à taxa de remuneração livre de risco na economia. Como a economia americana possui maior diversidade em seus índices e ainda é considerada como padrão internacional de uma economia sem risco, pelo menos até o momento, geralmente utilizam-se como parâmetro as taxas praticadas pelo tesouro americano, a exemplo dos *Treasury Bonds* (*T-Bonds*) como padrão inicial.

3.2.3 Beta

Este indicador representa uma relação média e temporal entre os retornos das ações selecionadas em relação à economia, que é normalmente evidenciada pela variação dos retornos do S&P500, índice que captura boa parte das negociações no mercado norte americano.

O Beta alavancado de cada companhia é obtido por meio da inclinação da regressão linear entre os retornos históricos logaritmizados desses ativos e do índice de mercado. Em seguida, obtém-se o Beta desalavancado de cada empresa por meio do ajuste pelas suas relações *Debt to Equity* (D/E). Por fim, é calculada a média dos betas desalavancados de cada empresa, ponderada por seus Valores da Firma (*Enterprise Value*), alcançando-se, assim, o Beta desalavancado médio do setor, o qual é então realavancado de forma a considerar a fração de risco sistêmico correspondente ao efeito do endividamento da empresa alvo do estudo.

A ponderação pelo valor da firma foi considerada como alternativa preferencial à média simples, pois a média ponderada atribui maiores pesos aos empreendimentos melhor avaliados, de modo que o risco parametrizado para o setor é mais próximo das empresas melhor avaliadas do mercado (quanto maior o resultado do *Enterprise Value*, maior, em média, é o empreendimento analisado e melhor, em média, é a gestão de seus ativos).

3.2.4 Prêmio de Risco de Mercado (*Market Risk Premium*)

O Prêmio de Risco de Mercado representa a remuneração esperada pelo mercado, levando-se em consideração o risco adicional em relação à taxa livre de risco que este pratica. O Prêmio de Risco de Mercado é calculado com base na diferença entre os retornos do Índice S&P500 e dos *Treasury Bonds* norte americanos de 10 anos perpétuos (*Constant Coupon Bond*), marcado a mercado anualmente, considerando-se uma janela temporal de longo prazo. Ou seja, para a estimação do *Market Risk Premium*, foi considerada a diferença entre o retorno do S&P500, corrigido para dividendos e o retorno dos *Treasury Bonds*.

Para o cálculo do retorno dos *T-Bonds*, são considerados os *constant maturity bonds*, títulos perpétuos com maturidade de 10 anos, marcados a mercado, pressupondo a recompra do título no final de cada ano. Assim, esse retorno é composto por dois componentes: a remuneração contratada para o ano em que o título ficou em posse do investidor e a variação de preço do papel a mercado devido às mudanças na taxa de juros ofertada no fim do ano.

3.2.5 Risco País

Como apontado anteriormente, a estruturação do modelo CAPM tendo como base as taxas praticadas nos mercados externos, especialmente às encontradas no mercado americano são mais recomendáveis em função da diversidade de setores encontrados em seus índices de bolsa, que explicam de maneira mais abrangente os riscos relativos entre setores e empresas em uma economia. Para aplicação nos países de origem, no entanto, é necessário que sejam ajustados os riscos de crédito específicos de cada país, uma vez que é utilizada a taxa livre de risco americana, com base nos *T-Bonds*, títulos de dívida emitidos pelos Estados Unidos. A mensuração desse spread de risco, que se aplica às economias em desenvolvimento, incluindo o Brasil, denomina-se risco país. A alternativa recomendada neste trabalho para que haja um melhor ajuste se dá média móvel exponencialmente ponderada do EMBI+ diário. O período considerado foi de jan/2011 a jun/2020.

3.2.6 Risco Cambial

Para o cálculo do Prêmio de Risco Cambial foi utilizada a razão entre o DI Futuro, obtido por meio média móvel, considerando vértice de 10 anos, exponencialmente ponderada, para o período de jan/2011 a jun/2020 e o produto da Taxa Livre de Risco pelo Prêmio de Risco Cambial. Desse fator é extraído a taxa em termos percentuais.

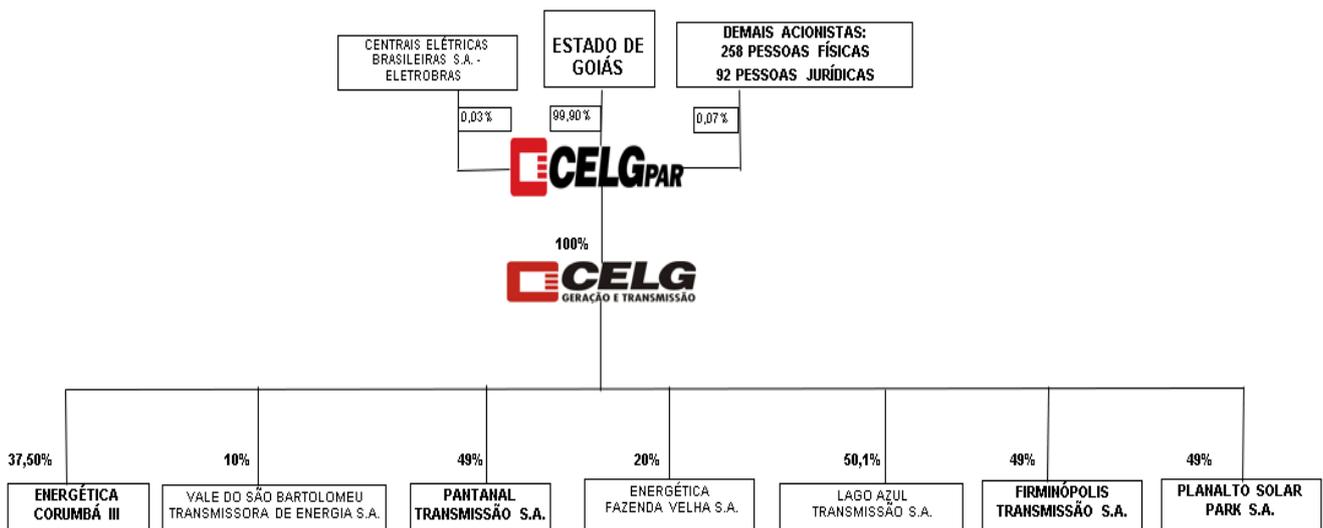
4 Avaliação Financeira

4.1 Caracterização Atual

A CELG Geração e Transmissão S.A. (CELG GT) é uma empresa que tem por objetivo a exploração técnica e comercial de instalações de geração e de transmissão, que lhes foram outorgadas pelo Poder Concedente, por meio de contratos de concessão específicos. Sua criação foi autorizada pela Lei nº 13.537, de 15 de outubro de 1999, com redação dada pela Lei nº 15.148, de 11 de abril de 2005

A CELG GT, sociedade de economia mista, é uma subsidiária integral da CELGPAR, a qual possui como principal acionista o Estado de Goiás, com participação de 99,901%, seguido pela Eletrobrás (0,0295%) e outros (0,0704%), conforme estrutura societária da companhia a seguir:

Figura 2 – Estrutura Societária



Fonte: CELG GT

Transmissão:

A CELG GT possui 3 contratos de concessões próprios (63/2001, 003/2015 e 004/2016) e participações acionárias em 4 outros contratos (014/2013, 018/2013, 003/2014 e 008/2016), são elas: Vale São Bartolomeu, Pantanal, Firminópolis e Lago Azul. Esses são os ativos contemplados na avaliação contida neste relatório.

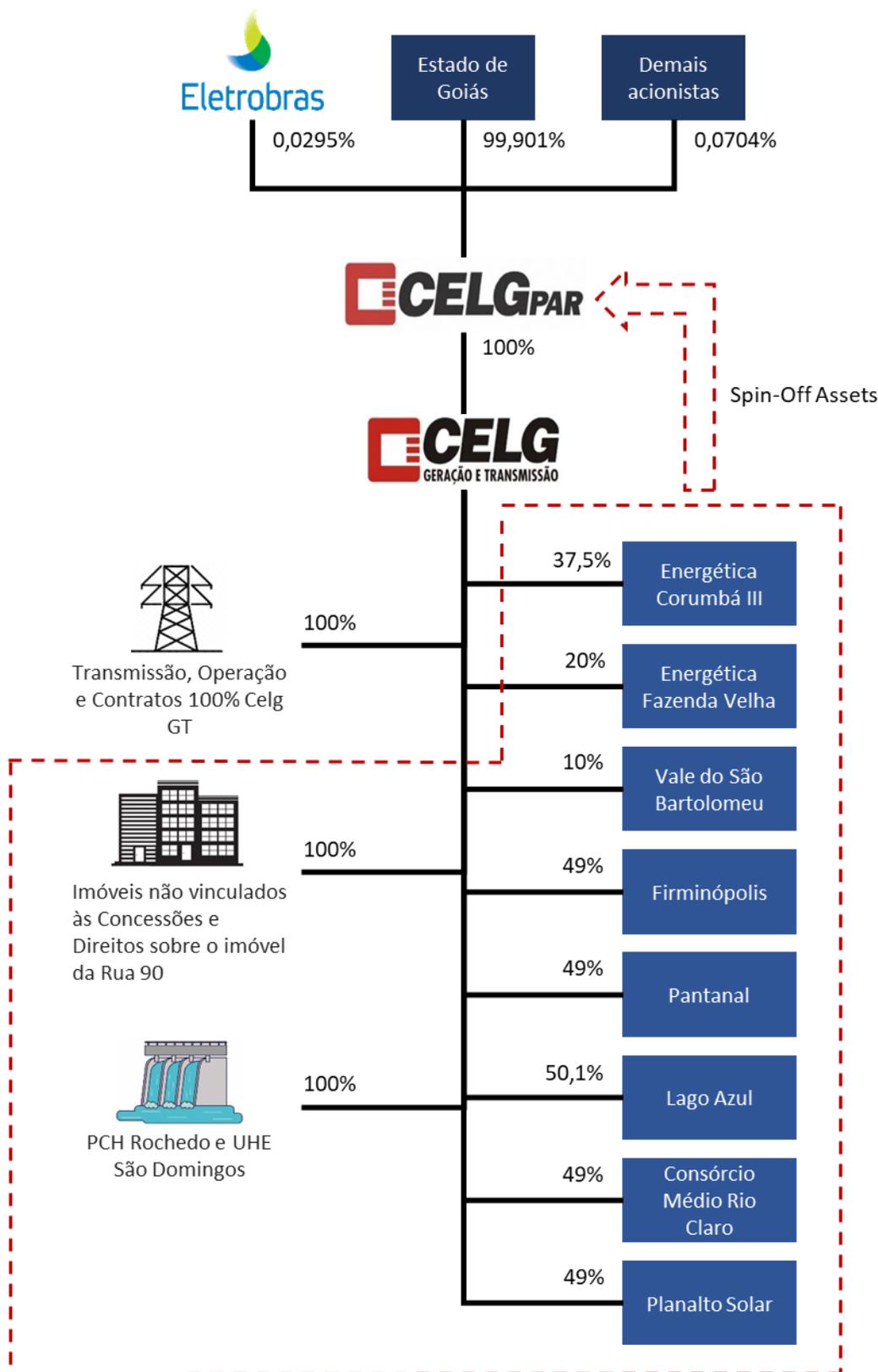
Geração:

Atualmente, a Companhia detém o Contrato de Concessão de Rochedo, opera provisoriamente a Usina de São Domingos por força de Portaria, e participa como acionista das Usinas Corumbá III e PCH Fazenda Velha. Os efeitos geradores de caixa destes empreendimentos não foram considerados na avaliação contida neste relatório, em conformidade com a estrutura elaborada para o Leilão.

4.2 Objeto da Avaliação

A CELG GT está passando por processo de cisão de ativos com vistas a cumprir as etapas de reestruturação do processo de desestatização em curso. Permanecerão, assim, na estrutura da CELG GT somente os ativos 100% próprios e exclusivamente de transmissão. Assim, no processo de cisão, serão transferidos à CELG Par empreendimentos de geração, investimentos em participações acionárias e outros direitos, e terrenos e ativos não vinculados às concessões e todos os direitos e obrigações correspondentes desses ativos, bem como as posições contábeis vinculadas. Permanecerão na Celg GT os 3 contratos de concessões próprios (63/2001, 003/2015 e 004/2016) e toda sua estrutura operacional e de gestão, e dos ativos e passivos não cindidos, conforme Laudo de Cisão a ser emitido pela empresa Berkan e detalhamento informado em balancete apresentado em tópico a seguir.

Figura 3 – Reestruturação Corporativa da CELG GT (Cisão de Ativos)



Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

4.2.1 Demonstrações Financeiras

Tabela 1 – Histórico Balanço Societário CELG GT – R\$'000

CELG GT - BP	2015	2016	2017	2018	2019	2020	mar/21
Ativo circulante	203.668	176.913	205.671	330.821	412.657	381.228	395.392
Disponibilidades	71.253	40.564	11.867	100.907	157.598	144.117	168.916
Contas a receber	7.074	7.314	23.982	25.400	25.088	32.229	29.307
Créditos Fiscais	4.730	6.338	196	555	1.678	1.610	1.232
Estoques	2.212	2.768	2.811	4.110	4.095	2.136	543
Empréstimos	49.110	-	-	-	-	-	-
Despesas antecipadas	172	469	426	1.105	1.236	1.046	2.036
Ativo Financeiro	61.771	117.558	160.931	191.164	211.852	170.430	175.097
Outros	7.346	1.902	5.458	7.580	11.110	29.660	18.261
Permanente	343.638	716.566	853.704	880.217	904.599	1.545.233	1.572.214
Depósitos judiciais e cauções	13.960	15.871	1.182	1.252	1.189	1.248	1.262
Ativo Financeiro	191.034	551.935	669.984	681.237	688.548	1.218.630	1.239.512
Investimentos	105.594	135.223	158.959	168.221	184.411	296.728	303.574
Imobilizado	81.342	16141	16.207	14.711	11.124	11.883	11.929
Depreciação Acumulada	(50.604)	(4.797)	(5.563)	(5.929)	(3.440)	(4.289)	(4.494)
Intangível	1.041	432	7.107	7.204	7.721	8.672	9.799
Outros ativos	1.271	1.761	5.828	13.521	15.046	12.361	10.632
<u>TOTAL ATIVO</u>	<u>547.306</u>	<u>893.479</u>	<u>1.059.375</u>	<u>1.211.038</u>	<u>1.317.256</u>	<u>1.926.461</u>	<u>1.967.606</u>
Passivo circulante	14.334	78.354	46.937	65.592	67.798	93.393	86.157

CELG GT - BP	2015	2016	2017	2018	2019	2020	mar/21
Fornecedores	1.695	6.182	6.984	3.571	5.939	7.253	5.396
Empréstimos e Financiamentos	3.341	5.248	4.751	5.126	12.342	10.693	10.687
Obrigações Sociais e trabalhistas	3.311	4.006	4.698	5.182	5.627	5.330	4.848
Dividendos a distribuir	-	57.951	20.950	13.904	16.886	39.340	39.340
Obrigações tributárias	2.279	2.348	6.674	30.993	20.776	26.836	21.481
Encargos Setoriais	3.086	2.170	2.512	3.152	4.158	3.338	3.911
Outras obrigações	622	449	368	3.664	2.070	603	494
Passivo não circulante	132.159	137.107	209.921	228.483	265.307	483.288	487.061
Empréstimos e Financiamentos	8.032	9.979	5.276	71.464	100.100	95.747	93.096
Benefício pós emprego	-	-	782	604	5.376	3.241	3.241
Provisões para demanda judicial	1.481	5.677	7.837	10.152	4.188	7.081	8.440
Encargos setoriais	1.887	2.316	2.851	3.638	4.497	5.420	5.687
Tributos Diferidos	-	118.975	141.175	126.926	137.198	369.772	374.805
Outros passivos	120.759	160	52.000	15.699	13.948	2.027	1.792
Patrimônio Líquido	380.737	678.088	801.195	916.963	984.151	1.349.780	1.394.388
Capital Social	378.325	491.143	549.095	620.045	649.549	670.449	670.449
Reserva de lucros	1.085	173.855	235.382	277.095	339.991	682.655	682.655
Reserva legal	965	13.090	17.500	20.427	-	-	-
Capital a realizar	362	-	-	-	-	-	-
Lucros ou prejuízos acumulados	-	-	-	-	-	-	44.608
Outros	-	-	(782)	(604)	(5.389)	(3.324)	(3.324)
TOTAL DO PASSIVO + PL	527.230	893.549	1.058.053	1.211.038	1.317.256	1.926.461	1.967.606

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas

Tabela 2 – Histórico DRE Societária CELG GT – R\$'000

CELG GT - DRE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	mar/21
Receita Operacional Bruta	68.802	465.754	271.855	236.117	254.131	329.544	104.453
Suprimento CCEAR	3.771	3.736	-	-	-	-	-
Suprimentos CCEE	6.019	-	4.021	4.028	3.533	1.557	365
Conexão da Transmissão	1.290	1.966	1.706	1.570	-	-	-
Serviços de operação e man.	45.208	54.181	55.791	78.872	97.347	101.176	31.648
Receita financeira da concessão	-	44.567	73.786	80.845	81.821	167.143	64.319
Laudo RBSE/RPC	-	329.248	37.279	-	-	-	-
Serviços de construção e melhoria	12.514	32.056	99.272	70.802	71.430	59.668	8.121
Imposto e Encargos	(18.273)	(24.149)	(22.534)	(33.580)	(43.657)	(51.120)	(13.980)
PIS	(942)	(1.173)	(1.777)	(3.185)	(2.162)	(4.100)	(1.221)
PIS diferido	13	5	(1)	2	(1.031)	(1.338)	(498)
COFINS	(4.339)	(5.406)	(8.187)	(14.668)	(14.563)	(18.885)	(5.623)
COFINS diferido	62	22	(4)	11	(4.751)	(6.160)	(2.299)
P&D	(304)	(391)	(747)	(1.474)	(1.573)	(1.986)	(600)
RGR	(916)	(423)	-	-	-	-	-
CDE	(9.460)	(13.570)	(8.586)	(10.684)	(15.315)	(14.752)	(2.999)
TFSEE	(132)	(162)	(354)	(527)	(633)	(849)	(240)
CFURH	(302)	(329)	(262)	(273)	(276)	(263)	(63)
PROINFA	(1.953)	(2.722)	(2.616)	(2.782)	(3.353)	(2.787)	(437)
Receita Operacional Líquida	50.529	441.605	249.321	202.537	210.474	278.424	90.473
Custo operacionais	(39.374)	(63.886)	(122.616)	(97.735)	(98.734)	(86.631)	(15.577)

CELG GT - DRE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	mar/21
Energia comprada para revenda	-	-	(110)	(915)	(2.352)	(16)	(1)
Encargos do uso da rede elétrica	(398)	(957)	(554)	(580)	(622)	(586)	(175)
Pessoal	(14.920)	(18.594)	(16.087)	(17.834)	(20.443)	(20.921)	(5.429)
Administradores	(233)	-	-	-	-	-	-
Materiais	(3.710)	(109)	(151)	(73)	(1.028)	(70)	(26)
Terceiros	-	(4.624)	(5.549)	(6.710)	(7.789)	(8.218)	(2.274)
Seguros	-	-	-	(364)	-	(1.088)	(272)
Provisões	(3.971)	(6.028)	(588)	(540)	(772)	(1.248)	(6)
Recuperação de custos	70	252	298	733	1.230	28	51
Tributos	(3.274)	(470)	(13)	(12)	(218)	(11)	(6)
Depreciação e Amortização	-	(817)	(308)	(306)	(305)	(290)	(73)
Custo de construção	(12.514)	(31.942)	(99.272)	(70.802)	(64.823)	(53.671)	(7.301)
Pessoal	(71)	(8.179)	(3.236)	(4.127)	(4.497)	(4.306)	(840)
Materiais	(9.617)	(22.203)	(59.405)	(43.500)	(43.529)	(31.876)	(4.006)
Serviços de terceiros	(2.826)	(25)	(34.679)	(22.650)	(16.414)	(16.022)	(2.373)
Gastos diversos	-	(1.535)	(1.952)	(525)	(383)	(1.467)	(82)
Outros	(424)	(597)	(282)	(332)	(1.612)	(540)	(65)
Resultado Bruto	11.155	377.719	126.705	104.802	111.740	191.793	74.896
Despesas operacionais	(20.173)	(29.621)	(31.685)	(38.282)	(35.135)	(39.168)	(10.508)
Pessoal	(13.089)	(16.334)	(19.144)	(24.040)	(23.374)	(21.172)	(5.281)
Administradores	(1.955)	(2.145)	(2.230)	(2.507)	(2.923)	(3.406)	(619)
Materiais	(322)	(785)	(736)	(1.075)	(655)	(400)	(64)
Terceiros	(3.113)	(3.632)	(3.672)	(4.329)	(3.872)	(4.018)	(869)
Seguros	(27)	(38)	(15)	(41)	(35)	(93)	(21)
Provisões	206	(4.405)	(2.414)	(3.177)	(105)	(3.840)	(2.806)
Recuperação de despesas	8	81	14	203	22	32	1
Tributos	(903)	(191)	(723)	(1.247)	(1.534)	(4.139)	(302)
Depreciação e Amortização	(11)	(1.285)	(1.127)	(893)	(1.044)	(967)	(224)
Outros	(967)	(887)	(1.638)	(1.176)	(1.615)	(1.165)	(323)

CELG GT - DRE	2015	2016	2017	2018	2019	2020	mar/21
Outras despesas e receitas	189	(8.124)	853	906	19.166	72.790	(3.579)
Outras receitas	189	456	2.067	1.017	19.771	74.052	334
Outras despesas	-	(8.580)	(1.214)	(111)	(605)	(1.262)	(3.913)
Resultado financeiro	26.509	10.376	1.357	438	836	(802)	(2.486)
Receitas financeiras	28.283	12.288	3.142	2.568	7.926	6.256	1.839
Despesas Financeiras	(1.774)	(1.912)	(1.785)	(2.130)	(7.090)	(7.058)	(4.325)
Resultado da Equivalência Patrimonial	-	11.305	22.514	13.833	7.942	20.153	6.525
Resultado antes do IRPJ e CSLL	17.680	361.655	119.744	81.697	104.549	244.766	64.848
IRPJ	(379)	(188)	(8.329)	(17.018)	(23.811)	(58.172)	(14.880)
CSLL	(1.034)	(118.869)	(23.207)	(6.135)	(8.584)	(20.951)	(5.360)
Resultado Líquido	<u>16.267</u>	<u>242.598</u>	<u>88.208</u>	<u>58.544</u>	<u>72.154</u>	<u>165.643</u>	<u>44.608</u>

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas

4.2.2 Balancete Regulatório da Cisão

Foram consideradas nesta avaliação as posições contábeis projetadas para a cisão da CELG-GT, contemplando a transferência de saldos de empreendimentos de geração, saldos de investimentos em participações em outros empreendimentos, e saldos de terrenos e ativos não vinculados às concessões.

A posição de cisão considerada é oriunda do trabalho e laudo realizado pela empresa Berkan, em serviço contratado pela CELG-GT. A Ceres recebeu as posições preliminares de cisão, que são consideradas nesta avaliação, posto que o relatório oficial da cisão será emitido em data posterior à emissão da atualização do *valuation*. Caso ocorra alteração entre a versão disponibilizada e a oficialmente emitida, será necessário ajustar a avaliação contida neste relatório. É necessário indicar que o relatório de cisão da Berkan indica apenas os saldos das Demonstrações Financeiras Societárias, portanto, para apurar a posição regulatória, foi considerado o balancete pós cisão disponibilizado pela CELG-GT.

Tabela 3 – BP CELG GT após cisão

R\$'000	Societário mar/21	Regulatório mar/21
<u>Ativo Total</u>	<u>1.601.298</u>	<u>840.273</u>
<u>Ativo Circulante</u>	<u>390.858</u>	<u>219.137</u>
Caixa e Bancos	168.912	168.912
Conta Reserva	11.014	11.014
Contas a Receber (Clientes)	25.586	25.586
Outros Ativos de Curto Prazo	13.625	13.625
<u>Ativo Não Circulante</u>	<u>1.210.440</u>	<u>621.136</u>
Realizável a Longo Prazo	24.963	24.963
Depósitos Judiciais	1.261	1.261
Outros Ativos de Longo Prazo	23.701	23.701
Ativo de Contrato	1.179.624	-
Imobilizado Bruto	3.253	1.133.830
(-) Depreciação Acumulada	-	(542.668)
Intangível Bruto	2.600	6.808
(-) Amortização Acumulada	-	(1.797)
<u>Passivo e Patrimônio Líquido</u>	<u>1.601.298</u>	<u>840.273</u>
<u>Passivo Circulante</u>	<u>73.253</u>	<u>73.253</u>
Dividendos a Distribuir	39.340	39.340
Contas a Pagar (Fornecedores)	4.271	4.271
Outros Passivos de Curto Prazo	29.642	29.642
<u>Passivo Não Circulante</u>	<u>476.503</u>	<u>136.891</u>
Financiamentos de Longo Prazo	103.783	103.783
Contingências de Longo Prazo	8.440	8.440
Outros Passivos de Longo Prazo	364.280	24.668
<u>Patrimônio líquido</u>	<u>1.051.542</u>	<u>630.129</u>
Capital Social	327.603	327.603
Reserva Legal	642.940	246.226
Lucros e Prejuízos Acumulados	80.999	56.300

Fonte: Dados disponibilizados pela CELG GT.

4.3 Premissas

4.3.1 Premissas Gerais

A avaliação econômico-financeira foi elaborada levando em consideração a data base de março de 2021. Isso quer dizer que foram consideradas como ponto de partidas as posições contábeis de março de 2021 além das projeções da geração de caixa do empreendimento a partir de abril de 2021 até a data de término de vigência dos contratos de concessão.

No caso, foram consideradas as posições contábeis após a cisão da CELG-GT, contemplando a transferência de saldos de empreendimentos de geração, saldos de investimentos em participações em outros empreendimentos, e saldos de terrenos e ativos não vinculados às concessões.

A posição de cisão considerada é oriunda do trabalho realizado pela empresa Berkan, em serviço contratado pela CELG-GT. A Ceres recebeu as posições preliminares de cisão, que são consideradas nesta avaliação, posto que o relatório oficial da cisão será emitido em data posterior à emissão da atualização do *valuation*. Caso ocorra alteração entre a versão disponibilizada e a oficialmente emitida, será necessário ajustar a avaliação contida neste relatório.

O fluxo foi projetado mensalmente em termos nominais, ou seja, contemplando efeitos inflacionários conforme projeções macroeconômicas de mercado. Em consonância com a metodologia do fluxo de caixa descontado, o fluxo projetado é deflacionado pelo índice IPCA e em seguida aplica-se o fator de desconto representativo da taxa de custo de capital empregada.

4.3.2 Macroeconômico

Os índices macroeconômicos projetados da avaliação são: para o IPCA, IGP-M e SELIC utilizou-se a projeção até 2025, do sistema de expectativas do Banco Central do Brasil, do dia 21/05/2021. A partir de janeiro de 2026, até o final da projeção, foi utilizado uma taxa fixa, equivalente ao último valor projetado pelo sistema de expectativas do Banco Central do Brasil.

O Depósito Interfinanceiro (DI) foi projetado utilizando a taxa Selic como referência, multiplicado pelo fator 98,8%, que representa a correlação média histórica entre Selic e DI. Para a TJLP, utilizou-se a projeção Bradesco Longo Prazo, do dia 30/04/2021, até 2022. A partir de 2023, até o final da projeção, foi utilizado uma taxa fixa, equivalente ao último valor projetado pelo Bradesco.

Figura 4 - Projeções Macroeconômicas

Índice	2021	2022	2023	2024	2025	2026+
IPCA	5,24%	3,74%	3,34%	3,25%	3,23%	3,23%
IGP-M	16,74%	4,67%	3,99%	3,87%	3,85%	3,85%
TJLP	5,04%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%	5,80%
CDI	3,85%	6,10%	6,43%	6,33%	6,28%	6,28%

Fonte: BACEN, Bradesco.

4.3.3 Receitas

A estrutura da CELG GT que será ofertada em Leilão é composta por ativos operacionais atreladas às atividades de transmissão de energia elétrica.

Foram consideradas as Receitas Anuais Permitidas (RAP) previstas nos anexos da Resolução Homologatória (REH) 2.725/2020 da ANEEL. Na REH 2.725/2020-ANEEL, constam os resultados atualizados das RAP que já se encontram em operação e as que se prevê entrada em operação em data próxima ao ciclo tarifário de julho de 2020 até junho de 2021.

A tabela a seguir consolida as RAP relativas aos módulos de transmissão da CELG GT para o Contrato de Concessão 063/2001.

Tabela 4 - RAP CELG-GT Ciclo 2020/2021 - CC 063/2001

ATO DA RAP	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	DATA DE PREVISÃO	SOMA DE RAP DO CICLO AJUSTADA
PRT 120/2016	01/07/2017	30/06/2025		57.332.244,39
PRT 120/2016	01/07/2017	31/12/2042		43.625.975,45
PRT 579/2012	01/01/2013	01/01/2043		45.214.772,76
REA 1223/2008	06/08/2013	05/08/2043		287.857,71
REA 1223/2008	06/08/2013	05/08/2045		11.833,64
REA 1223/2008	06/08/2013	05/08/2046		123.369,88
REA 1468/2008	29/04/2013	28/04/2043		566.828,99
REA 1468/2008	29/04/2013	28/04/2053		771.041,17
REA 1829/2009	08/08/2012	07/08/2042		47.778,15
REA 1829/2009	08/08/2012	07/08/2045		185.643,33
REA 1829/2009	11/07/2012	10/07/2042		514.271,53
REA 1829/2009	11/07/2012	10/07/2052		119.632,54
REA 1829/2009	28/08/2012	27/08/2043		156.304,14
REA 1829/2009	28/08/2012	27/08/2044		284.408,71
REA 1829/2009	28/08/2012	27/08/2052		794.093,21
REA 2089/2009	22/04/2015	21/04/2045		346.178,81
REA 2089/2009	22/04/2015	21/04/2047		40.491,55
REA 2089/2009	22/04/2015	21/04/2055		1.896.446,02
REA 2089/2009	27/08/2014	26/08/2044		236.686,36
REA 2089/2009	27/08/2014	26/08/2046		373.563,28
REA 2089/2009	27/08/2014	26/08/2054		2.246.748,14
REA 2368/2010	31/03/2014	30/03/2046		217.228,30
REA 2368/2010	31/03/2014	30/03/2047		314.468,54
REA 2376/2010	17/06/2012	16/06/2037		304.670,28
REA 2376/2010	17/06/2012	16/06/2045		11.866,20
REA 2837/2011	12/05/2014	11/05/2044		63.343,73
REA 2837/2011	12/05/2014	11/05/2045		207.312,32
REA 2837/2011	12/05/2014	11/05/2046		707.909,39
REA 2837/2011	12/05/2014	11/05/2047		122.147,39
REA 2837/2011	16/05/2014	15/05/2044		26.737,29
REA 2837/2011	17/02/2013	16/02/2037		33.669,52
REA 2837/2011	17/02/2013	16/02/2038		33.683,59
REA 2837/2011	19/05/2013	18/05/2046		51.481,81
REA 3034/2011	01/04/2013	31/03/2042		33.808,91
REA 3034/2011	05/11/2014	04/11/2049		68.031,96

REA 3034/2011	10/09/2013	09/09/2053	853.045,64
REA 3034/2011	18/03/2013	17/03/2042	67.536,22
REA 3034/2011	18/03/2013	17/03/2047	118.429,84
REA 3034/2011	19/12/2013	18/12/2046	81.202,72
REA 3034/2011	19/12/2013	18/12/2047	72.920,39
REA 3034/2011	25/04/2013	24/04/2047	33.878,86
REA 3034/2011	27/08/2014	26/08/2048	64.098,84
REA 3170/2011	13/07/2017	12/07/2037	417.183,25
REA 3170/2011	13/07/2017	12/07/2051	317.995,27
REA 3217/2011	13/07/2016	12/07/2049	55.976,40
REA 3217/2011	13/07/2016	12/07/2050	521.856,42
REA 3217/2011	13/07/2016	12/07/2053	33.979,19
REA 3217/2011	13/07/2016	12/07/2056	2.482.978,66
REA 3217/2011	23/03/2017	22/03/2046	232.794,03
REA 3217/2011	26/01/2017	25/01/2051	265.385,02
REA 3217/2011	28/07/2017	27/07/2051	37.713,24
REA 3914/2013	28/03/2017	27/03/2037	264.893,78
REA 3914/2013	28/03/2017	27/03/2043	440.615,63
REA 3914/2013	28/03/2017	27/03/2048	138.713,35
REA 4417/2013	02/03/2018	01/03/2039	166.922,71
REA 4417/2013	02/03/2018	01/03/2042	83.388,84
REA 4417/2013	16/03/2018	16/03/2039	174.988,65
REA 4417/2013	16/03/2018	16/03/2042	511.082,20
REA 4417/2013	16/03/2018	16/03/2045	143.987,41
REA 4417/2013	16/03/2018	16/03/2051	117.738,42
REA 4417/2013	16/03/2018	16/03/2053	959.677,52
REA 4891/2014		28/06/2020	2.207.102,04
REA 4891/2014	04/02/2020	04/02/2051	33.522,65
REA 4891/2014	04/02/2020	04/02/2052	55.413,67
REA 4891/2014	04/12/2019	04/12/2042	227.870,27
REA 4891/2014	04/12/2019	04/12/2043	775.655,06
REA 4891/2014	04/12/2019	04/12/2050	14.590,52
REA 4891/2014	04/12/2019	04/12/2051	55.413,67
REA 4891/2014	04/12/2019	04/12/2053	866.583,78
REA 4891/2014	06/11/2019	06/11/2042	229.353,64
REA 4891/2014	06/11/2019	06/11/2043	840.461,25
REA 4891/2014	06/11/2019	06/11/2053	870.747,76
REA 4891/2014	07/01/2020	07/01/2050	156.373,68
REA 4891/2014	07/01/2020	07/01/2051	72.250,79
REA 4891/2014	07/01/2020	07/01/2052	55.693,25
REA 4891/2014	07/02/2020	07/02/2043	486.818,84
REA 4891/2014	07/02/2020	07/02/2044	584.485,20
REA 4891/2014	07/02/2020	07/02/2054	2.089.162,24
REA 4891/2014	18/10/2019	18/10/2042	669.362,37
REA 5444/2015		02/06/2019	314.905,82
REA 5444/2015	02/04/2019	02/04/2041	237.820,21
REA 5444/2015	02/04/2019	02/04/2042	605.480,24
REA 5444/2015	02/04/2019	02/04/2050	68.821,37
REA 5444/2015	02/04/2019	02/04/2053	615.370,67
REA 5444/2015	05/04/2018	04/04/2037	382.125,77
REA 5444/2015	05/04/2018	05/04/2038	436.107,45
REA 5444/2015	05/04/2018	05/04/2052	2.383.229,46
REA 5444/2015	07/01/2020	07/01/2042	289.620,48
REA 5444/2015	07/01/2020	07/01/2051	231.968,70

REA 5444/2015	07/01/2020	07/01/2052	247.447,42
REA 5444/2015	15/05/2019	15/05/2036	314.905,82
REA 5444/2015	15/05/2019	15/05/2041	237.820,21
REA 5444/2015	15/05/2019	15/05/2050	14.271,07
REA 5444/2015	15/05/2019	15/05/2053	864.186,92
REA 5444/2015	18/10/2019	18/10/2040	436.275,21
REA 5444/2015	18/10/2019	18/10/2042	608.437,16
REA 5444/2015	18/10/2019	18/10/2053	2.111.584,32
REA 5444/2015	22/05/2018	22/05/2052	794.409,81
REA 5444/2015	22/10/2019	22/10/2043	537.649,92
REA 5444/2015	27/04/2018	27/04/2033	275.576,37
REA 5444/2015	27/04/2018	27/04/2038	436.107,45
REA 5444/2015	27/04/2018	27/04/2052	2.383.229,46
REA 5444/2015	31/05/2019	31/05/2038	359.372,82
REA 5444/2015	31/05/2019	31/05/2041	349.439,25
REA 5444/2015	31/05/2019	31/05/2053	864.186,92
REA 5484/2015	05/03/2020	04/03/2053	63.756,94
REA 5861/2016	13/03/2017	12/03/2031	54.912,39
REA 5861/2016	14/06/2019	13/06/2047	121.828,64
REA 5861/2016	21/11/2018	20/11/2032	60.551,16
REA 5861/2016	21/11/2018	20/11/2033	60.551,16
REA 5861/2016	21/11/2018	20/11/2036	54.056,11
REA 5861/2016	26/09/2019	25/09/2047	121.496,06
REA 6800/2017		14/06/2020	3.233.368,90
REA 7286/2018		20/01/2021	5.999.341,01
REA 7286/2018	11/05/2020	11/05/2053	76.664,72
REA 7761/2019	07/02/2020	06/02/2048	122.272,14
REA 7761/2019	25/04/2019	24/04/2033	53.036,42
REA 8614/2020		06/07/2022	10.096.771,42
REN 443/2011	25/08/2016	24/08/2033	416.990,92
TOTAL GERAL			213.258.320,46

Fonte: Lista de Módulos da REH 2.725/2020-ANEEL (Anexo X)

Dentre o total de R\$ 213.258.320,46 da tabela anterior, R\$ 191.406.831,27 se referem a módulos ativos e R\$ 21.851.489,19 se referem a módulos cujo início de vigência se encontra previsto no ciclo 2020/2021.

No dia 22 de abril de 2021, a ANEEL emitiu a REH 2.846/2021, que altera o resultado da REH 2.711/2020, que homologa revisão periódica da RAP do contrato de concessão 063/2001 da CELG GT. No caso, foi homologada a redução do índice de reposicionamento da RAP de 15,66% para 3,94% (aplicável aos módulos que se encontravam vigentes até 31 de janeiro de 2018) e definindo o cronograma de reperfilamento da componente financeira da PRT 120/2016.

Para a componente financeira da PRT 120/2016, foi considerada a curva da REH 2.846/2021, que prevê que o valor anual dessa RAP é de R\$ 72,298 milhões no ciclo 2020/2021 com decaimento até

R\$ 59,92 milhões a partir do ciclo 2023/2021, conforme tabela a seguir. Essa componente financeira é vigente até jun/2028.

Tabela 5 – Reperfilamento da Componente Financeira da RAP – PRT 120/2016

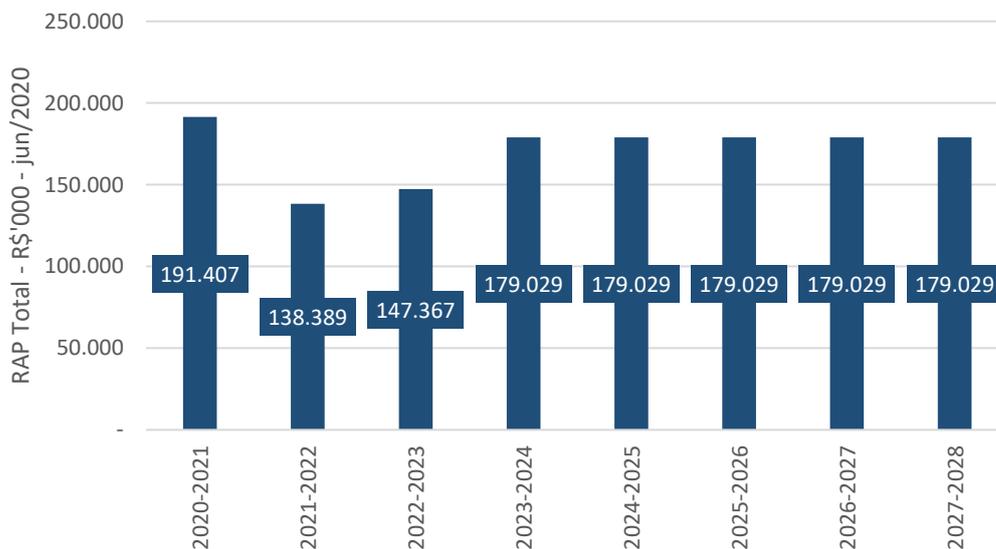
<i>Comp. Financeiro (PRT 120/2016)</i>	<i>R\$'000 (jun/2020)</i>
2020-2021	72.298
2021-2022	19.280
2022-2023	28.258
2023-2024	59.920
2024-2025	59.920
2025-2026	59.920
2026-2027	59.920
2027-2028	59.920

Fonte: REH 2846/2021 - ANEEL

Os efeitos da REH 2.846/2021 foram contemplados na avaliação a partir de julho de 2021 (ou seja, a partir do ciclo 2021/2022, conforme previsto nessa resolução homologatória).

O gráfico a seguir consolida o efeito previsto para a RAP a partir das definições da REH 2.846/2021. No caso, o gráfico não considera expansões previstas nesta avaliação.

Gráfico 1 – Efeito do Reperfilamento na RAP Ativa no ciclo 2020/2021



Fonte: REH 2846/2021 - ANEEL

Por sua vez, a tabela a seguir consolida as RAP relativas aos módulos de transmissão da CELG GT para o Contrato de Concessão 003/2015 e 004/2016.

Tabela 6 - RAP CELG-GT Ciclo 2020/2021 - CC 003/2015 e CC 004/2016

ATO DA RAP	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA	DATA DE PREVISÃO	SOMA DE RAP DO CICLO
CC 003/2015	06/07/2018	06/03/2045		2.168.786,72
CC 004/2016	24/08/2018	20/01/2046		22.368.418,03
TOTAL GERAL				24.537.204,75

Fonte: Lista de Módulos da REH 2.725/2020-ANEEL (Anexo X)

Além desses módulos, foram contemplados também obras futuras já contidas no planejamento de expansões da CELG-GT e que ainda não se encontram contempladas nas RAP do ciclo tarifário de 2020/2021. O investimento necessário para a implantação dos módulos ainda não operacionais se encontra descrito na seção específica de premissas de Investimentos.

A tabela a seguir resume as RAP adicionais conforme orçamento e plano estratégico da CELG GT. Os casos já contemplados na REH 2.725/2020-ANEEL não foram considerados novamente nas projeções.

Tabela 7 – RAP das obras contempladas no planejamento estratégico da CELG GT

RÓTULOS DE LINHA	REA	RAP	ENTRADA EM OPERAÇÃO	PRESENTE NA REH 2.725/2020?
IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA FONTE CA	SPGMR A CADASTRAR	223.787,40	31/03/2021	Não
INSTALAÇÃO REDE OPGW-SES DIVERSAS	5861/16	3.773.878,50	23/12/2022	Não
SE ÁGUAS LINDAS - IMPLANTAÇÃO PMIS	5861/16 7761/19	1.772.876,86	31/03/2022	Não
SE ANHANGUERA - IMPLANT. DE PMIS	SGMPRs DIVERSOS	2.610.449,83	27/07/2023	Não
SE CACHOEIRA - IMPLANT. DE PMIS	SGMPRs DIVERSOS	1.692.167,09	02/06/2022	Não
SE CARAJÁS - IMPLANT. PMIS	SGMPRs DIVERSOS	30.650,00	01/02/2023	Não
SE FIRMINÓPOLIS - IMPLANT. DE PMIS	SGMPRs DIVERSOS	175.222,33	31/05/2023	Não
SE GOIÂNIA LESTE - IMPLANT. PMIS	SGMPRs DIVERSOS	1.950.218,77	29/03/2023	Não
SE PALMEIRAS - IMPLANT. DE PMIS	SGMPRs DIVERSOS	192.611,22	31/05/2023	Não
SE PARANÁIBA - IMPLANT. DE PMIS	SGMPRs DIVERSOS	118.325,95	31/05/2023	Não
SE PLANALTO - IMPLANT. DE PMIS	SGMPRs DIVERSOS	1.995.367,34	31/05/2023	Não
SE XAVANTES - IMPLANTAÇÃO PMIS	SGMPRs DIVERSOS	4.079.525,51	19/03/2023	Não
CARAJÁS (3º BANCO E MG)	7286/18	3.434.580,00	20/01/2021	Sim
SE ANHANGUERA (INST. 2º BCO 230-69)	4891/14	1.638.212,26	26/07/2020	Sim
SE ANHANGUERA (SUBST. BCOS 1, 2, 6)	7286/18	2.641.425,00	20/01/2021	Sim
SE CACHOEIRA (SUBST. BCO 1 E MG)	6800/17	3.233.368,00	15/12/2020	Sim
SE ITP - IMPLANT. 138 KV C/ TRANSF.	8614/20	10.096.771,00	06/07/2022	Sim
SE PIR - 3º ATR 230/138 KV-MVA/LTC	PENDENTE	4.274.494,46	Estimada em 01/2023	Não

Fonte: Controles gerenciais disponibilizados pela CELG-GT

Com essas premissas, estima-se crescimento da RAP até o ano de 2023.

Considerando a atual alavancagem da CELG GT, comparativamente às demais holdings de transmissão no mercado (49,44% de Net Debt/Equity), foi identificada a oportunidade de expansão de investimentos de implantação de novos módulos a partir de 2022, com início de operação 2 anos após o início dos investimentos. O investimento compatível com essa métrica de alavancagem se encontra descrito na seção 4.3.9 e corresponde a um total de R\$ 315,074 milhões (data base jun/2020).

A partir da métrica de mercado apurada na Tabela 8, e aplicando o conceito de que o valor da aquisição está em equilíbrio com o potencial de geração de caixa de cada projeto, é possível estimar que para um investimento desse porte, a remuneração esperada por meio do recebimento de RAP equivale a aproximadamente R\$ 60 milhões (R\$ 315,074 milhões de investimento dividido pelo múltiplo 5,19)

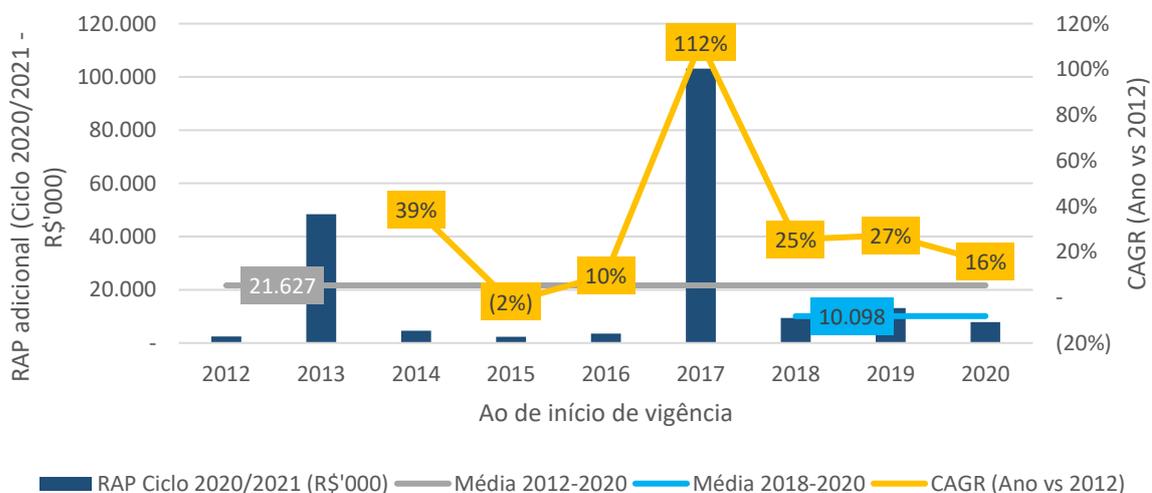
Tabela 8 - Valor médio de transações de ativos de transmissão

Empreendimento Alvo	Prazo de Concessão (Anos)	Data da Transação	Valor da Transação 100% (R\$'000)	RAP na data da transação (R\$'000)	Transação/RAP	Transação/RAP (entre 1° e 3° quartis)
Empreendimentos sem endividamento						
Transenergia Goiás	18,79	fev/2021	100.000	13.157	7,60	
Brasnorte	19,19	ago/2019	154.944	29.882	5,19	5,19
<i>Média / Total (sem endividamento)</i>			254.944	43.039	5,92	5,19

Fonte: Informações divulgadas a mercado, coletadas por meio da plataforma Capital IQ

Conforme histórico de acréscimos da RAP de 2018 a 2020 d Contrato 063/2001, observa-se crescimento médio de aproximadamente R\$ 10 milhões de RAP por ano (data base jun/2020).

Gráfico 2 – Crescimento Histórico da RAP – CC 063/2001



Fonte: Lista de Módulos da REH 2.725/2020-ANEEL (Anexo X)

Considerando, portanto, o potencial de expansão de RAP adicional de até R\$ 60 milhões, e respeitando o histórico médio recente de R\$ 10 milhões adicionais por ano, foi considerada expansão de longo prazo com entrada de operação a partir de 2024 (investimento por 2 anos antes da entrada em operação) com término das expansões com entrada em operação em 2029.

Não foi considerado crescimento por meio da implantação de novos módulos em período posterior, uma vez que, sem o norteamento e as restrições de um planejamento estratégico, perde-se o lastro de aplicação de demais premissas de ampliação.

Além das premissas de projeção da RAP, foi considerado também, de julho de 2020 a junho de 2021, o patamar de Parcela de Ajuste (PA) indicado no Anexo VI da REH 2.725/2020-ANEEL, que totaliza R\$ 4,816 milhões nesse período para os contratos de concessão 063/2001, 003/2015 e 004/2016. Ainda sobre o tema PA, foi considerada a diferença entre a componente financeira da PRT 120/2016 homologada na REH 2.725/2020-ANEEL (R\$ 57,332 milhões) e a ajustada na REH 2846/2021-ANEEL (R\$ 72,298 milhões), recebidas de jul/2021 a jun/2022.

Por sua vez, para a projeção do efeito da Parcela Variável (PV), foi considerado o percentual de 1,3% durante toda a projeção, conforme meta do Planejamento Estratégico da Companhia.

Conforme Anexo XI da REH 2.725/2020-ANEEL, os contratos de concessão 063/2001, 003/2015 e 004/2016 não têm o valor referente ao dispêndio com PIS/Pasep e Cofins incluídas em sua RAP desse modo foi aplicado *gross-up* de 9,25% em todas as RAP indicadas nesta seção.

4.3.4 Revisão Tarifária

Para os Contratos 003/2015 e 004/2016, conforme previsto, no 5º, 15º e 20º ano de concessão, a Receita Anual Permitida será ajustada conforme recálculo do Custo de Capital de Terceiros, devido às alterações da TJLP e do IPCA. A equação a seguir indica o método de atualização desse custo de capital.

$$r_D = [\alpha \times (TJLP + s_1) + (1 - \alpha) \times (TRM + s_2)]$$

Onde:

- **TJLP:** Média dos últimos 60 meses da Taxa de Juros de Longo Prazo deflacionada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, também calculado a partir da média dos últimos 60 meses até o segundo mês anterior à data de revisão;
- **TRM:** Taxa Referencial de Mercado definida no contrato de concessão;
- **α :** Constante e igual a 1, mantida inalterada durante a vigência do contrato de concessão;
- **s_1 e s_2 :** Prêmios adicionais de risco estabelecidos no contrato de concessão e mantidos constantes durante sua vigência.

Considerou-se a curva do cenário macroeconômico indicado neste trabalho como parâmetros de atualização da TJLP e do IPCA, para calcular o Custo de Capital de Terceiros nos anos de revisão. De acordo com o contrato de concessão, a TJLP inicial equivale a 6,03% e o spread s_1 equivale a 3,00%. Como α é igual a 1, o termo relacionado ao segundo spread e à TRM não surtem impacto no recálculo do Custo de Capital de Terceiros.

O recálculo do Custo de Capital de Terceiros surte impactos diretos no Custo Médio Ponderado de Capital do empreendimento (WACC) de acordo com a equação a seguir, variante da indicada no Submódulo 9.1. do PRORET.

$$r_{WACC} = \frac{1 + (P/V) \times r_p + (D/V) \times r_D \times (1 - T)}{IPCA} - 1$$

Onde:

- **r_{WACC} :** custo médio ponderado de capital após impostos, em termos reais;
- **r_p :** custo do capital próprio nominal;
- **r_D :** custo do capital de terceiros nominal;
- **P :** capital próprio;
- **D :** capital de terceiros;
- **V :** soma do capital próprio e de terceiros;
- **T :** alíquota tributária marginal efetiva; e
- **IPCA:** inflação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Esses parâmetros são definidos originalmente no contrato de concessão conforme tabela a seguir. Apenas a TJLP e o IPCA sofrerão alteração e seus respectivos impactos no custo de capital de terceiros e na taxa WACC são compensados em termos de redução ou elevação da RAP futura.

Tabela 9 - Parâmetros de Revisão Tarifária

Parâmetro	CC 003/2015	CC 004/2016
Estrutura de capital próprio	58,70%	83,57%
Estrutura de capital de terceiros	41,30%	16,43%
Custo real de capital próprio	10,45%	9,80%
Operação e manutenção	2,00%	1,80%
Custo real de capital de terceiros	3,31%	3,76%
TJLP	6,03%	5,50%
IPCA	5,53%	5,60%
TRM	-	10,11%
Spread s1	3,00%	4,07%
Spread s2	-	2,01%
Constante α	1,00	1,00
Taxa média anual de depreciação	4,13%	4,13%

Fonte: Contrato de Concessão

Seguindo a metodologia da ANEEL, após calculado o novo custo de capital, basta descontar o fluxo de caixa de investimentos e gastos operacionais a esta nova taxa para alcançar o equilíbrio econômico, alcançando o valor presente líquido original por meio da variação da RAP. Destaca-se que não são considerados ganhos de eficiência no O&M a cada revisão tarifária.

A tabela a seguir contém os percentuais calculados de ajuste real a serem aplicados na RAP nas datas pertinentes. Esses ajustes são aplicados, no modelo, na parcela da RAP correspondente à linha principal.

Tabela 10 – Revisão Tarifária CC 003/2015

Revisão Tarifária(%)	
Data	Ajuste na RAP
jun/2020	3,94%
jun/2025	3,10%
jun/2030	-0,79%

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

Tabela 11 – Revisão Tarifária CC 004/2016

Revisão Tarifária(%)	
Data	Ajuste na RAP
jun/2021	2,86%
jun/2026	-0,53%
jun/2031	-0,19%

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

Para o Contrato 063/2001, por se tratar de concessão que firmou termo aditivo para prorrogação de seus contratos nos termos da Lei nº 12.783/2013, sua métrica de revisão tarifária é definida no submódulo 9.1 do Proret. Nesse caso, por se tratar de processo de elevada complexidade e baixa previsibilidade, posto que compõe bases de investimentos e custos operacionais comparativamente entre os agentes de transmissão, não foram projetados os índices de reposicionamento tarifário dos módulos desse contrato. Apesar disso, foram estimados os investimentos necessários para se manter as bases

de remuneração regulatória nos patamares adequados aos que se observa na REH 2.711/2020-ANEEL e REH 2.846/2021-ANEEL

4.3.5 Custos e Despesas

Os custos e despesas projetados foram divididos entre custos da estrutura de geração e os custos da estrutura de transmissão:

Para apurar os patamares de projeção, foram analisados períodos históricos a partir das Demonstrações Financeiras Regulatórias Auditadas (de 2015 a 2020) conforme identificação qualitativa de estabilidade de cada rubrica analisada. Para a projeção dos custos, foi dada a preferência aos valores de 2019 e 2020, pois refletem melhor a gestão atual da companhia e seus recentes ganhos de eficiência operacional.

Com o auxílio dos balancetes regulatórios, foi possível identificar a alocação dos custos conforme atividade de geração, transmissão e administração.

Tabela 12 – Histórico de Custos e Despesas Recorrentes CELG GT (R\$'000 nominal)

Descrição	2019	2020			
	Total	Total	Transmissão	Geração	Administração
Energia comprada para revenda	2.352	16	-	16	-
Encargos do uso da rede elétrica	622	586	-	586	-
Pessoal	43.817	42.093	18.900	2.021	21.172
Administradores	2.923	3.406	-	0	3.406
Materiais	1.683	470	58	12	400
Terceiros	11.661	12.236	5.679	2.538	4.018
Arrendamentos e aluguéis	252	249	12	5	232
Seguros	1.037	1.181	1.077	11	93
Doações	24	-	-	-	-
PCLD	-	-	-	1.288	-
Recuperação de custos	(1.253)	(60)	(22)	(6)	(32)
Tributos	1.752	4.150	11	0	4.139
Diversos	1.946	1.456	494	29	933
Total	66.816	65.783	26.210	6.500	34.362

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA, com base nas demonstrações financeiras da Companhia

Ao considerar somente as rubricas referentes às atividades de transmissão e administração, se compõe os custos que refletem a estrutura da CELG-GT após cisão dos ativos de geração e dos ativos não vinculados às concessões de transmissão, em conformidade com a estrutura elaborada para o Leilão.

A relação desses custos, projetados constantes em termos reais e ajustados monetariamente pelo IPCA na avaliação, na data base de junho/2020 é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 13 – Custos e Despesas Anuais em R\$ '000 na Data Base de jun/2020

Rubrica	R\$'000 anual - jun/2020
Pessoal	40.072
Administradores	3.406
Materiais	458
Terceiros	9.697
Seguros	244
Outros	6.694
Total	60.571

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA, com base nas demonstrações financeiras da Companhia

É importante destacar que, como são consideradas RAP adicionais, foi utilizado parâmetro de custos adicionais equivalente ao percentual regulatório de O&M de 2% do investimento adicional previsto, em conformidade com o que é frequentemente utilizado pela ANEEL na metodologia de apuração da RAP para contratos atuais de concessão.

Foi projetado também o efeito de custos com PDV durante o ano de 2022. O PDV foi estimado em R\$ 23,191 milhões, contemplando todos os funcionários atuais da CELG GT (já desconsiderando os funcionários das atividades de Geração de Energia). Ao se considerar taxa de adesão de PDV para todos os funcionários com mais de 10 anos de empresa, estima-se que 78,42% desses custos efetivamente irão ocorrer.

Após o término do PDV, com novas contratações, foi aplicada adequação dos custos de Pessoal, conforme identificado no Relatório de RH. Nesse relatório, foi identificado que o custo com pessoal da CELG por funcionário é aproximadamente 6,86% que a média do mercado. De forma conservadora, foi aplicada na projeção desta avaliação a adequação equivalente a 50% dessa diferença percentual, com início também em 2022.

4.3.6 Tributos e Encargos

Em 31/03/2021 a Companhia possuía encargos setoriais que incorriam como gasto, sendo eles:

- Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE) de 0,4% descontado da receita bruta de transmissão, considerando a REH 2725 de 14 de julho de 2020.
- P&D de 1% da ROL

4.3.7 Impostos

A tabela a seguir contém as alíquotas consideradas para apuração do imposto de renda e da contribuição social.

Tabela 14 – Premissas Impostos CELG GT

Premissas	CELG GT
Tributação	Lucro Real
Alíquotas Base IRPJ	25%
Alíquotas Base CSLL	9%
Alíquotas Base PIS/COFINS	9,25%

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA, com base na Demonstração Financeira Auditada

4.3.8 Necessidade de Capital de Giro

Para a determinação da Necessidade de Capital de Giro da CELG GT foram considerados os valores de 50 dias de ROB de ativos operacionais e 43 dias de ROB para passivos operacionais.

Esses valores foram apurados considerando saldos de curto prazo do ativo e passivo regulatórios da CELG GT, com base no balancete regulatório da cisão, com data de referência de março de 2021.

A seguir são apresentadas as linhas e resultados de Ativos e Passivos Operacionais apurados nos balancetes regulatórios da Companhia e considerados no cálculo dos parâmetros de projeção da variação da NCG.

Tabela 15 – Saldos Considerados na Apuração de Necessidade de Capital de Giro (R\$'000)

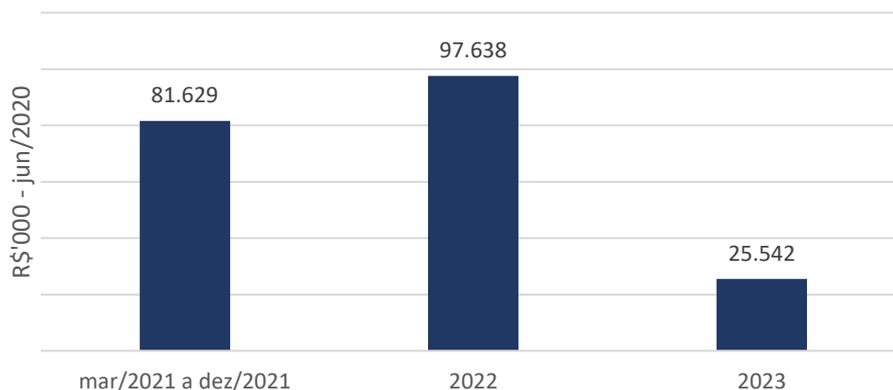
		mar/2021
ROB até mar/2021		71.475
Ativos Operacionais	Contas a Receber	25.586
	Créditos Fiscais	1.232
	Outras contas a receber	12.394
	Dias de ROB	50
Passivos Operacionais	Fornecedores	4.271
	Obrigações sociais e trabalhistas	4.971
	Obrigações tributárias	20.436
	Taxas regulatórias	3.866
	Outras obrigações	369
	Dias de ROB	43

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA, com base no balancete regulatório da cisão, de mar/2021

4.3.9 Investimentos, Depreciação e Indenização

Foram considerados os investimentos necessários para a ampliação prevista da RAP até 2023, conforme orçamento disponibilizado pela CELG-GT, equivalentes a R\$ 204,809 milhões (data base jun/2020)

Gráfico 3 – Projeção de investimentos necessários para a ampliação da RAP até 2023 (R\$'000 – jun/2020)



Fonte: Orçamento CELG-GT

Em função da composição da remuneração do contrato 063/2001, renovado em acordo à Lei 12.783/2013 e considerando ainda os procedimentos de revisão tarifária do submódulo 9.1 do Proret (versão 4.0), foram contemplados também investimentos necessários para se manter a remuneração bruta apurada a partir da Base de Remuneração Líquida da CELG GT.

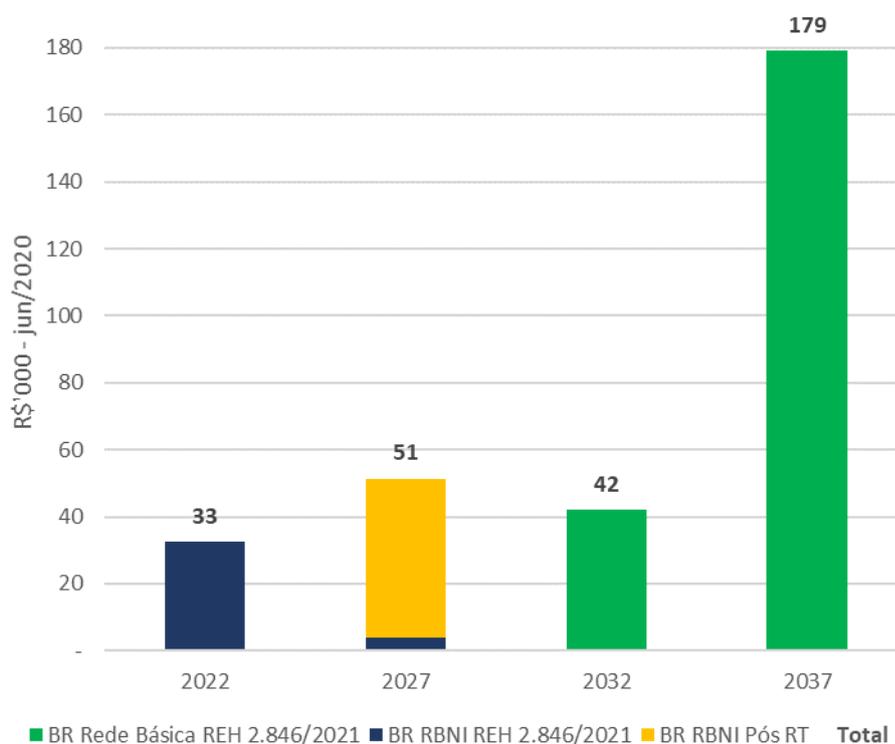
No caso foram consideradas 3 Bases de Remuneração Líquidas distintas: a referente à rede básica ajustada na REH 2.846/2021, a referente à RBNI ajustada na REH 2.846/2021 e a referente à RBNI que entraram em vigência no período posterior à data de corte da REH 2.846/2021 (ou seja, posterior a 31/01/2018).

Para a Base de Remuneração relativa à Rede Básica ajustada na REH 2.849/2021, foram estimados, investimentos complementares ao término dos ciclos tarifários 2028/2032 e 2033/2037, com o intuito de manter o patamar da Remuneração Bruta, componente do CAAE. Esse parâmetro tende a se reduzir ao longo da vida útil da Base de Remuneração, portanto foram contemplados incrementos à essa Base de R\$ 42,2 milhões em 2032 (data base jun/2020) e de R\$ 179 milhões em 2037 (data base jun/2020), de modo a permitir que se mantenham os níveis atuais da RAP do contrato 063/2001 (exceto, os componentes que vencem antes dos termos desses ciclos).

Similarmente, para a Base de Remuneração relativa à RBNI ajustada na REH 2.849/2021 (reforços e melhorias), foram estimados investimentos complementares equivalentes a R\$ 32,503 milhões em 2022 (data base jun/2020) e R\$ 3,9 milhões em 2027 (data base de jun/2020).

Por sua vez, para os reforços e melhorias que entraram em vigência após o período referencial da revisão tarifária (após 31/01/2018 até 31/07/2021), que representam uma RAP de R\$ 25,388 milhões no ciclo 2020/2021, foi estimada Base de Remuneração por meio da métrica que relaciona a Base de Remuneração Bruta da REH 2.849/2021 e a RAP da REH 2.849/2021, equivalente a 6,62 Reais de Base de Remuneração para cada 1 Real de RAP (média observada para a CELG-GT). A partir daí, foi possível estimar o investimento de R\$ 47,533 milhões em 2027 (data base jun/2020) com o intuito de manter o mesmo patamar atual de remuneração.

Gráfico 4 – Investimentos para Manutenção da remuneração da Base Blindada e Incremental



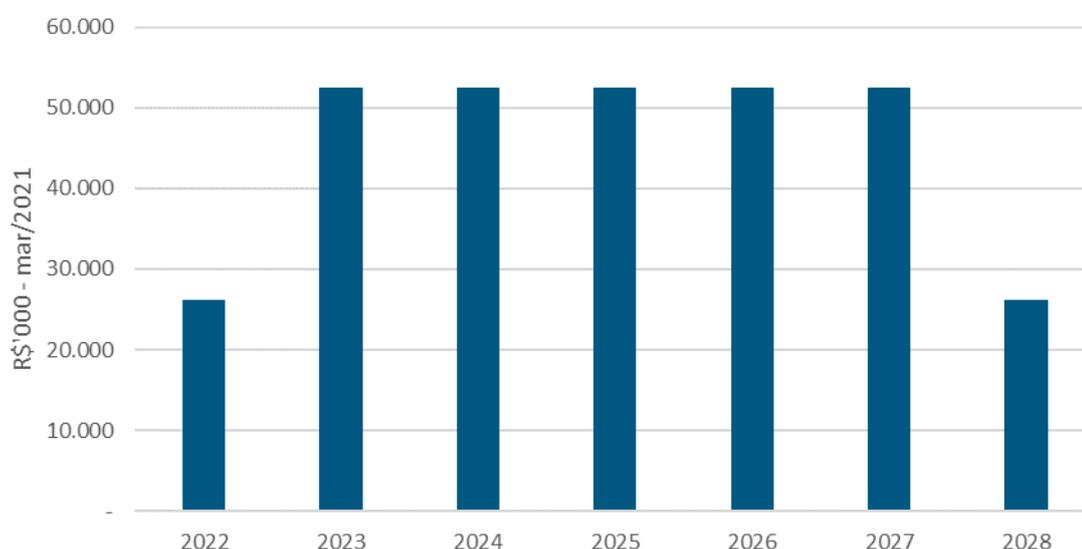
Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

Conforme indicado na seção 4.3.3, foram projetadas simulações de expansões de receita limitada ao CapEx adicional que a companhia tem condições de exercer de modo a refletir taxa de alavancagem similar à do mercado.

As holdings de transmissão no mercado brasileiro (Taesa, CTEEP e Alupar) apresentam, em média, relação Net Debt/Equity de 49,44%. Como a CELG possui dívida líquida próxima de zero, seria possível considerar um investimento adicional completamente financiado, equivalente a 49,44% do PL societário da CELG GT (*proxy* do valor do *equity* considerado na apuração da relação de mercado). Em março de 2021, conforme o laudo de cisão da CELG GT, o PL equivale a R\$ 1,052 bilhão, portanto seria possível um investimento adicional completamente alavancado de R\$ 519,882 milhões. Como já são previstos R\$ 204,809 milhões no orçamento da CELG GT, a diferença de R\$ 315,074 milhões passa a ser a base referencial de investimentos adicionais de expansão.

Considerando, ainda, que é possível estimar uma RAP de aproximadamente R\$ 60 milhões atrelada a este investimento de R\$ 315,074 milhões, limitada a cerca de R\$ 10 milhões de RAP adicional por ano (vide seção 4.3.3), foi identificada a oportunidade de expansão de investimentos de implantação de novos módulos a partir de 2022 até 2028. O cronograma de implantação de cada nova RAP foi dividido igualmente entre dois anos de obras, portanto cada RAP adicional entra em vigência após dois anos de investimento.

Gráfico 5 - -- Projeção de investimentos necessários para a ampliação da RAP de 2024 a 2028 (R\$'000 – mar/2021)



Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

Além disso, foi contemplado o efeito do CapEx de manutenção equivalente a 1% da RAP, incidentes anualmente, parâmetro este frequentemente observado no histórico de empreendimentos dessa natureza.

Com relação à depreciação, considerou-se aquela verificada pela Companhia na DF regulatória de 2020, de R\$ 38,106 milhões sobre o valor de Imobilizado Bruto das atividades de transmissão de R\$ 1,137 bilhão (conforme balancete regulatório após cisão), resultando na taxa de depreciação de 3,36%.

Em uma das perspectivas desta avaliação, também foi considerado o efeito da indenização dos ativos de transmissão, apurado a partir do Imobilizado não depreciado ao término da concessão.

4.3.10 Financiamentos

Em 31/03/2021 a CELG-GT possui saldo de financiamento com o Banco do Brasil, cujas informações são apresentadas a seguir.

Tabela 16 – Informações sobre Financiamento

	Banco do Brasil
Saldo Devedor	106.440
Saldo Conta Reserva	11.014
Data Referência	Mar/2021
Correção	IPCA
Multiplicador	100%
Spread	3,591%
Vencimento	Jun/2031

Notas: "Saldo Devedor" em mil reais em 30/09/2020

Fonte: Contratos e demonstrações financeiras societárias findas em 30/09/2019

4.3.11 Contingências

Foram consideradas as posições de contingências, conforme estimadas nos relatórios da Due Diligence Contábil e da Due Diligence Jurídica. É aplicada uma perda de 100% das contingências prováveis, 50% das contingências possíveis e 15% das contingências remotas. Para contingências tipo êxito a companhia é considerada como polo ativo e, por isso, as perdas são estimadas pelo inverso da probabilidade de êxito (1-p). O efeito global dessas contingências equivale a R\$ 41.376 milhões negativos.

Tabela 17 – Contingências

Total	Provável	Possível	Remoto	Depósitos/Bloqueios Judiciais	Total
Cível	588	3.166	251	(175)	2.034
Tributária	30.900	1.197	672	(1.301)	30.298
Trabalhista e Previdenciária	9.049	578	912	(432)	9.043
Total	40.538	4.940	1.835	(1.907)	41.376

Contábil	Provável	Possível	Remoto	Depósitos/Bloqueios Judiciais	Total
Cível	-	-	-	-	-
Tributária	30.031	-	607	-	30.122
Trabalhista e Previdenciária	3.342	149	-	-	3.417
Total	33.373	149	607	-	33.539

Jurídico (Pólo Ativo)	Provável	Possível	Remoto	Depósitos/Bloqueios Judiciais	Total
Cível	170	(1.798)	-	(175)	(903)
Tributária	-	(116)	-	-	(58)
Total	170	(1.914)	-	(175)	(961)

Jurídico (Pólo Passivo)	Provável	Possível	Remoto	Depósitos/Bloqueios Judiciais	Total
Cível	418	4.963	251	-	2.938
Tributária	869	1.313	65	(1.301)	234
Trabalhista e Previdenciária	5.707	429	912	(432)	5.627
Total	6.995	6.705	1.228	(1.733)	8.798

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

É necessário destacar que, desse total, se encontra contemplada a contingência possível de R\$ 9,34 milhões referente ao Imóvel da Rua 90. Como esse imóvel será transferido na cisão para a CELG Par, a contingência também será transferida. Desse modo, na avaliação, foi removido o valor equivalente a 50% dessa contingência, posto que se trata de risco possível de perda.

4.3.12 Custo de Capital

4.3.12.1 Beta de Transmissão

Para compor o Beta de Transmissão foram consideradas empresas brasileiras e estrangeiras, de capital aberto. As empresas selecionadas se encontram a seguir.

Tabela 18 – Empresas consideradas no custo de capital (Ke)

Empresa	Ticker	EV	IR	Beta alavancado	D/E	Beta desalavancado
CTEEP	BOVESP:TRPL4	3.381	34%	0,74	17,3%	0,66
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	BOVESP:TAE11	2.882	34%	0,84	46,4%	0,64
Red Eléctrica Corporación, S.A.	BME:REE	16.916	25%	0,51	52,1%	0,37
Terna	BIT:TRN	19.979	24%	0,58	83,7%	0,36
Alupar	BOVESP:ALUP11	2.825	34%	0,91	84,6%	0,59

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA, com base nos domínios eletrônicos S&P Capital IQ

O Beta Alavancado foi calculado a partir da média ponderada pelo *Enterprise Value* dos últimos cinco anos, resultando em 0,72. O Beta Desalavancado, também obtido pela média ponderada pelo *Enterprise Value* dos últimos cinco anos, foi de 0,52.

Foi utilizada a estrutura de *debt to equity* de mercado brasileiro de 49,44% (CTEEP, Taesa e Alupar).

Para o cálculo do Beta Realavancado, o imposto utilizado foi de 34% resultando em um Beta Realavancado de 0,69.

4.3.12.2 Custo de Capital Próprio (Ke)

A composição do custo de Capital Próprio (Ke) encontrado para os projetos de transmissão de energia pode ser visualizado na tabela seguinte.

Tabela 19 - Composição do Custo de Capital Próprio (Ke)

Cost of Equity (Capital Asset Pricing Model)	9,28%
Imposto sobre a renda (Beta e WACC)	34,00%
Debt to Equity (D/E)	49,44%
Beta Desalavancado	0,52
Beta Realavancado	0,69
Prêmio de Risco de Mercado	6,21%
Taxa Livre de Risco (T-Bonds)	1,55%
Risco País - Embi	2,93%
Risco Cambial	3,86%
IPCA	3,39%
Certificado de Depósito Interbancário (DI Futuro)	8,51%
Custo de Capital Próprio (Ke) Nominal	12,98%
Custo de Capital Próprio (Ke) Real	9,28%

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA, com base nos domínios eletrônicos Tesouro americano, B3 Sistema Pregão, Ipeadata, Bacen (Focus - Expectativas de Mercado) e S&P Capital IQ

4.3.12.3 Custo de Capital de Terceiros (Kd)

O Custo da Dívida (Kd) foi estimado a partir com base na relação de dívida das empresas brasileiras presentes no cálculo do Beta e resultou em 0,72%.

Tabela 20 - Composição do Custo de Capital de Terceiros (Kd)

Cost of Debt	0,72%
Custo de Capital de Terceiros (Kd) Nominal	6,89%
Custo de Capital de Terceiros (Kd) Nominal Líquido de IR	4,15%
Custo de Capital de Terceiros (Kd) Real Líquido de IR	0,72%

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA, com base nos domínios eletrônicos Bacen (Focus - Expectativas de Mercado) e S&P Capital IQ

4.3.12.4 Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)

A composição do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) resultante pode ser encontrado a seguir.

Tabela 21 - Composição do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)

Weighted Average Cost Of Capital	6,45%
Peso do Acionista (We)	66,92%
Peso da Dívida (Wd)	33,08%
Custo de Capital Próprio (Ke) Real	9,28%
Custo de Capital de Terceiros (Kd) Real	0,72%
WACC Real	6,45%

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

4.4 Projeções

As projeções refletem duas perspectivas da avaliação:

- Somente Prazo de Concessão: Projeção encerrada juntamente com o término de vigência da concessão, sem expansões de longo prazo (RAPs adicionais entre 2024 e 2032) e recebimento de indenização no final do fluxo, são apurados os resultados da tabela a seguir.
- Fluxo de Prospecção Permanente: Projeção de prospecção permanente no fluxo, considerando expansões de longo prazo (RAPs adicionais entre 2024 e 2032), sem recebimento de indenização.

4.4.1 Demonstração de Resultado do Exercício

Tabela 22 – DRE Projetada CELG GT (R\$'000 – mar/2021) - Somente Prazo de Concessão

Demonstração de Resultados	2021*	2022	2023	2024	2025	2030	2035	2040	2041	2042
Receita Operacional Bruta	172.492	229.046	277.752	299.364	299.505	231.143	231.084	231.084	231.084	231.084
CC 003/2015	1.887	2.543	2.548	2.549	2.596	2.617	2.608	2.608	2.608	2.608
CC 004/2016	19.897	26.982	27.030	27.043	27.052	26.910	26.859	26.859	26.859	26.859
CC 063/2001 - PRT 120/2016	26.858	27.420	50.995	69.131	69.153	-	-	-	-	-
CC 063/2001 - PRT 120/2016	36.905	49.530	49.618	49.642	49.658	49.661	49.661	49.661	49.661	49.661
CC 063/2001 - PRT 579/2012	38.249	51.333	51.425	51.450	51.467	51.470	51.470	51.470	51.470	51.470
CC 063/2001 - REA 1223/2008	358	480	481	481	482	482	482	482	482	482
CC 063/2001 - REA 1468/2008	1.132	1.519	1.522	1.522	1.523	1.523	1.523	1.523	1.523	1.523
CC 063/2001 - REA 1829/2009 a	1.303	1.748	1.752	1.752	1.753	1.753	1.753	1.753	1.753	1.753
CC 063/2001 - REA 1829/2009 b	40	54	54	54	54	54	54	54	54	54
CC 063/2001 - REA 1829/2009 c	435	584	585	585	585	585	585	585	585	585
CC 063/2001 - REA 2089/2009	4.348	5.836	5.846	5.849	5.851	5.851	5.851	5.851	5.851	5.851
CC 063/2001 - REA 2368/2010 a	450	604	605	605	605	605	605	605	605	605
CC 063/2001 - REA 2376/2010 b	10	13	13	14	14	14	14	14	14	14
CC 063/2001 - REA 2376/2010 c	258	346	347	347	347	347	347	347	347	347
CC 063/2001 - REA 2837/2011 a	997	1.338	1.341	1.342	1.342	1.342	1.342	1.342	1.342	1.342
CC 063/2001 - REA 2837/2011 b	28	38	38	38	38	38	38	38	38	38
CC 063/2001 - REA 2837/2011 c	28	38	38	38	38	38	38	38	38	38

Demonstração de Resultados	2021*	2022	2023	2024	2025	2030	2035	2040	2041	2042
CC 063/2001 - REA 3034/2011 a	86	115	115	115	115	115	115	115	115	115
CC 063/2001 - REA 3034/2011 b	1.093	1.466	1.469	1.470	1.470	1.470	1.470	1.470	1.470	1.470
CC 063/2001 - REA 3170/2011 a	269	361	362	362	362	362	362	362	362	362
CC 063/2001 - REA 3170/2011 b	353	474	474	475	475	475	475	475	475	475
CC 063/2001 - REA 3217/2011	3.071	4.122	4.129	4.131	4.133	4.133	4.133	4.133	4.133	4.133
CC 063/2001 - REA 3914/2013 a	490	658	659	659	659	659	659	659	659	659
CC 063/2001 - REA 3914/2013 b	224	301	301	301	302	302	302	302	302	302
CC 063/2001 - REA 4417/2013 a	508	684	686	686	686	686	686	686	686	686
CC 063/2001 - REA 4417/2013 b	1.043	1.406	1.408	1.409	1.410	1.410	1.410	1.410	1.410	1.410
CC 063/2001 - REA 4417/2013 c	292	394	394	394	395	395	395	395	395	395
CC 063/2001 - REA 4891/2014 a	76	102	103	103	103	103	103	103	103	103
CC 063/2001 - REA 4891/2014 b	2.699	3.638	3.644	3.646	3.647	3.648	3.648	3.648	3.648	3.648
CC 063/2001 - REA 4891/2014 a	1.885	2.541	2.545	2.546	2.547	2.547	2.547	2.547	2.547	2.547
CC 063/2001 - REA 4891/2014 b	3.361	4.530	4.538	4.541	4.542	4.542	4.542	4.542	4.542	4.542
CC 063/2001 - REA 4891/2014 c	196	264	264	265	265	265	265	265	265	265
CC 063/2001 - REA 4891/2014 d	572	770	772	772	772	773	773	773	773	773
CC 063/2001 - REA 5444/2015 a	269	362	363	363	363	363	363	363	363	363
CC 063/2001 - REA 5444/2015 b	307	414	414	415	415	415	415	415	415	415
CC 063/2001 - REA 5444/2015 c	501	676	677	678	678	678	678	678	678	678
CC 063/2001 - REA 5444/2015 d	9.478	12.769	12.791	12.798	12.802	12.802	12.802	12.802	12.802	12.802
CC 063/2001 - REA 5444/2015 e	520	700	702	702	702	702	702	702	702	702
CC 063/2001 - REA 5444/2015 f	203	274	274	274	274	274	274	274	274	274
CC 063/2001 - REA 5444/2015 g	517	697	698	699	699	699	699	699	699	699
CC 063/2001 - REA 5444/2015 h	326	440	441	441	441	441	441	441	441	441
CC 063/2001 - REA 5444/2015 i	745	1.004	1.006	1.006	1.007	1.007	1.007	1.007	1.007	1.007
CC 063/2001 - REA 5444/2015 j	247	333	334	334	334	334	334	334	334	334
CC 063/2001 - REA 5444/2015 k	269	362	363	363	363	363	363	363	363	363
CC 063/2001 - REA 5444/2015 l	373	502	503	503	503	504	504	504	504	504
CC 063/2001 - REA 5444/2015 m	235	317	318	318	318	318	318	318	318	318
CC 063/2001 - REA 5484/2015	54	73	74	74	74	74	74	74	74	74
CC 063/2001 - REA 5861/2016 a	208	280	281	281	281	281	281	281	281	281
CC 063/2001 - REA 5861/2016 b	47	63	63	63	63	63	63	63	63	63
CC 063/2001 - REA 5861/2016 c	52	70	70	70	70	70	70	70	70	70
CC 063/2001 - REA 5861/2016 d	52	70	70	70	70	70	70	70	70	70

Demonstração de Resultados	2021*	2022	2023	2024	2025	2030	2035	2040	2041	2042
CC 063/2001 - REA 5861/2016 e	46	62	62	62	62	62	62	62	62	62
CC 063/2001 - REA 6800/2017	2.761	3.722	3.729	3.730	3.732	3.732	3.732	3.732	3.732	3.732
CC 063/2001 - REA 7286/2018 a	65	88	88	88	88	88	88	88	88	88
CC 063/2001 - REA 7286/2018 b	5.123	6.906	6.918	6.921	6.924	6.924	6.924	6.924	6.924	6.924
CC 063/2001 - REA 7761/2019 a	104	141	141	141	141	141	141	141	141	141
CC 063/2001 - REA 7761/2019 b	45	61	61	61	61	61	61	61	61	61
CC 063/2001 - REA 8614/2020	-	5.878	11.643	11.649	11.652	11.653	11.653	11.653	11.653	11.653
CC 063/2001 - REN 443/2011	353	473	474	474	475	475	475	475	475	475
Expansões - mar/2021	191	258	258	258	258	258	258	258	258	258
Expansões - mar/2022	-	1.702	2.044	2.045	2.046	2.046	2.046	2.046	2.046	2.046
Expansões - jun/2022	-	1.144	1.951	1.952	1.953	1.953	1.953	1.953	1.953	1.953
Expansões - dez/2022	-	363	4.352	4.354	4.355	4.356	4.356	4.356	4.356	4.356
Expansões - jan/2023	-	-	4.929	4.932	4.933	4.933	4.933	4.933	4.933	4.933
Expansões - fev/2023	-	-	32	35	35	35	35	35	35	35
Expansões - mar/2023	-	-	5.798	6.957	6.959	6.959	6.959	6.959	6.959	6.959
Expansões - mai/2023	-	-	1.913	2.863	2.864	2.864	2.864	2.864	2.864	2.864
Expansões - jul/2023	-	-	1.518	3.012	3.013	3.013	3.013	3.013	3.013	3.013
RAP Adicional LP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PV	-	(3.394)	(3.706)	(3.943)	(3.945)	(3.044)	(3.044)	(3.044)	(3.044)	(3.044)
(-) Deduções	(7.446)	(14.020)	(25.692)	(27.691)	(27.704)	(21.381)	(21.375)	(21.375)	(21.375)	(21.375)
(-) Deduções Adicionais + PA	8.510	7.167	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) PIS/COFINS	(15.955)	(21.187)	(25.692)	(27.691)	(27.704)	(21.381)	(21.375)	(21.375)	(21.375)	(21.375)
(-) Encargos Setoriais	(2.304)	(3.002)	(3.519)	(3.793)	(3.794)	(2.928)	(2.928)	(2.928)	(2.928)	(2.928)
(-) TFSEE (Taxa de Fiscalização)	(660)	(860)	(1.008)	(1.087)	(1.087)	(839)	(839)	(839)	(839)	(839)
(-) PEE (P&D + EPE + FNDCT)	(1.644)	(2.142)	(2.511)	(2.706)	(2.707)	(2.089)	(2.089)	(2.089)	(2.089)	(2.089)
Receita Operacional Líquida	162.742	212.024	248.541	267.880	268.006	206.834	206.781	206.781	206.781	206.781
(-) Custos e Despesas Operacionais	(48.044)	(84.197)	(66.541)	(66.667)	(66.682)	(66.685)	(66.685)	(66.685)	(66.685)	(66.685)
(-) Pessoal (Transmissão)	(31.344)	(42.012)	(42.049)	(42.073)	(42.082)	(42.084)	(42.084)	(42.084)	(42.084)	(42.084)
(-) Administradores (Transmissão)	(2.664)	(3.571)	(3.574)	(3.576)	(3.577)	(3.577)	(3.577)	(3.577)	(3.577)	(3.577)
(-) Materiais (Transmissão)	(358)	(480)	(480)	(481)	(481)	(481)	(481)	(481)	(481)	(481)
(-) Terceiros (Transmissão)	(7.585)	(10.167)	(10.176)	(10.182)	(10.184)	(10.184)	(10.184)	(10.184)	(10.184)	(10.184)
(-) Seguros (Transmissão)	(191)	(256)	(256)	(256)	(256)	(256)	(256)	(256)	(256)	(256)
(-) Outros (Transmissão)	(5.236)	(7.018)	(7.025)	(7.029)	(7.030)	(7.030)	(7.030)	(7.030)	(7.030)	(7.030)
(-) PDV	-	(19.068)	-	-	-	-	-	-	-	-

Demonstração de Resultados	2021*	2022	2023	2024	2025	2030	2035	2040	2041	2042
(-) Adequação Nível Custo Pessoal	-	1.227	1.228	1.229	1.229	1.230	1.230	1.230	1.230	1.230
(-) O&M adicional Expansão	(665)	(2.853)	(4.210)	(4.301)	(4.302)	(4.302)	(4.302)	(4.302)	(4.302)	(4.302)
EBITDA	114.698	127.827	182.000	201.213	201.324	140.149	140.096	140.096	140.096	140.096
(-) Depreciação e Amortização	(29.218)	(41.641)	(43.194)	(42.129)	(40.907)	(36.974)	(32.986)	(13.717)	(13.365)	(13.023)
(-) Depreciação	(28.943)	(41.287)	(42.852)	(41.798)	(40.586)	(36.700)	(32.986)	(13.717)	(13.365)	(13.023)
(-) Amortização	(275)	(354)	(342)	(331)	(321)	(274)	-	-	-	-
EBIT	85.480	86.186	138.806	159.084	160.417	103.175	107.110	126.379	126.731	127.073
(-) Despesas Financeiras	(5.708)	(6.340)	(5.155)	(4.315)	(3.576)	(527)	-	-	-	-
(+) Receitas Financeiras	3.169	791	1.082	2.193	2.364	6.139	11.971	4.763	5.345	5.888
(+) Receita Financeira da Conta Reserva	144	236	228	207	190	123	-	-	-	-
(+) Receita Financeira do Caixa	3.024	556	854	1.987	2.175	6.016	11.971	4.763	5.345	5.888
EBT	82.941	80.637	134.733	156.962	159.205	108.787	119.081	131.142	132.076	132.961
(-) Impostos sobre a Renda	(28.182)	(27.394)	(45.787)	(53.346)	(54.109)	(36.970)	(40.473)	(44.575)	(44.893)	(45.195)
(-) CSLL	(7.465)	(7.257)	(12.126)	(14.127)	(14.328)	(9.791)	(10.717)	(11.803)	(11.887)	(11.966)
(-) IRPJ	(20.718)	(20.136)	(33.661)	(39.219)	(39.781)	(27.179)	(29.755)	(32.773)	(33.007)	(33.228)
Lucro Líquido	54.759	53.243	88.946	103.616	105.096	71.817	78.609	86.566	87.183	87.766

*De abril a dezembro de 2021

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

Tabela 23 – DRE Projetada CELG GT (R\$'000 – mar/2021) – Fluxo de Prospecção Permanente

Demonstração de Resultados	2021*	2022	2023	2024	2025	2030	2035	2040	2041	2042
Receita Operacional Bruta	172.492	229.046	277.752	310.863	322.510	300.162	300.103	300.103	300.103	300.103
CC 003/2015	1.887	2.543	2.548	2.549	2.596	2.617	2.608	2.608	2.608	2.608
CC 004/2016	19.897	26.982	27.030	27.043	27.052	26.910	26.859	26.859	26.859	26.859
CC 063/2001 - PRT 120/2016	26.858	27.420	50.995	69.131	69.153	-	-	-	-	-
CC 063/2001 - PRT 120/2016	36.905	49.530	49.618	49.642	49.658	49.661	49.661	49.661	49.661	49.661
CC 063/2001 - PRT 579/2012	38.249	51.333	51.425	51.450	51.467	51.470	51.470	51.470	51.470	51.470
CC 063/2001 - REA 1223/2008	358	480	481	481	482	482	482	482	482	482
CC 063/2001 - REA 1468/2008	1.132	1.519	1.522	1.522	1.523	1.523	1.523	1.523	1.523	1.523
CC 063/2001 - REA 1829/2009 a	1.303	1.748	1.752	1.752	1.753	1.753	1.753	1.753	1.753	1.753

Demonstração de Resultados	2021*	2022	2023	2024	2025	2030	2035	2040	2041	2042
CC 063/2001 - REA 1829/2009 b	40	54	54	54	54	54	54	54	54	54
CC 063/2001 - REA 1829/2009 c	435	584	585	585	585	585	585	585	585	585
CC 063/2001 - REA 2089/2009	4.348	5.836	5.846	5.849	5.851	5.851	5.851	5.851	5.851	5.851
CC 063/2001 - REA 2368/2010 a	450	604	605	605	605	605	605	605	605	605
CC 063/2001 - REA 2376/2010 b	10	13	13	14	14	14	14	14	14	14
CC 063/2001 - REA 2376/2010 c	258	346	347	347	347	347	347	347	347	347
CC 063/2001 - REA 2837/2011 a	997	1.338	1.341	1.342	1.342	1.342	1.342	1.342	1.342	1.342
CC 063/2001 - REA 2837/2011 b	28	38	38	38	38	38	38	38	38	38
CC 063/2001 - REA 2837/2011 c	28	38	38	38	38	38	38	38	38	38
CC 063/2001 - REA 3034/2011 a	86	115	115	115	115	115	115	115	115	115
CC 063/2001 - REA 3034/2011 b	1.093	1.466	1.469	1.470	1.470	1.470	1.470	1.470	1.470	1.470
CC 063/2001 - REA 3170/2011 a	269	361	362	362	362	362	362	362	362	362
CC 063/2001 - REA 3170/2011 b	353	474	474	475	475	475	475	475	475	475
CC 063/2001 - REA 3217/2011	3.071	4.122	4.129	4.131	4.133	4.133	4.133	4.133	4.133	4.133
CC 063/2001 - REA 3914/2013 a	490	658	659	659	659	659	659	659	659	659
CC 063/2001 - REA 3914/2013 b	224	301	301	301	302	302	302	302	302	302
CC 063/2001 - REA 4417/2013 a	508	684	686	686	686	686	686	686	686	686
CC 063/2001 - REA 4417/2013 b	1.043	1.406	1.408	1.409	1.410	1.410	1.410	1.410	1.410	1.410
CC 063/2001 - REA 4417/2013 c	292	394	394	394	395	395	395	395	395	395
CC 063/2001 - REA 4891/2014 a	76	102	103	103	103	103	103	103	103	103
CC 063/2001 - REA 4891/2014 b	2.699	3.638	3.644	3.646	3.647	3.648	3.648	3.648	3.648	3.648
CC 063/2001 - REA 4891/2014 a	1.885	2.541	2.545	2.546	2.547	2.547	2.547	2.547	2.547	2.547
CC 063/2001 - REA 4891/2014 b	3.361	4.530	4.538	4.541	4.542	4.542	4.542	4.542	4.542	4.542
CC 063/2001 - REA 4891/2014 c	196	264	264	265	265	265	265	265	265	265
CC 063/2001 - REA 4891/2014 d	572	770	772	772	772	773	773	773	773	773
CC 063/2001 - REA 5444/2015 a	269	362	363	363	363	363	363	363	363	363
CC 063/2001 - REA 5444/2015 b	307	414	414	415	415	415	415	415	415	415
CC 063/2001 - REA 5444/2015 c	501	676	677	678	678	678	678	678	678	678
CC 063/2001 - REA 5444/2015 d	9.478	12.769	12.791	12.798	12.802	12.802	12.802	12.802	12.802	12.802
CC 063/2001 - REA 5444/2015 e	520	700	702	702	702	702	702	702	702	702
CC 063/2001 - REA 5444/2015 f	203	274	274	274	274	274	274	274	274	274
CC 063/2001 - REA 5444/2015 g	517	697	698	699	699	699	699	699	699	699
CC 063/2001 - REA 5444/2015 h	326	440	441	441	441	441	441	441	441	441
CC 063/2001 - REA 5444/2015 i	745	1.004	1.006	1.006	1.007	1.007	1.007	1.007	1.007	1.007

Demonstração de Resultados	2021*	2022	2023	2024	2025	2030	2035	2040	2041	2042
CC 063/2001 - REA 5444/2015 j	247	333	334	334	334	334	334	334	334	334
CC 063/2001 - REA 5444/2015 k	269	362	363	363	363	363	363	363	363	363
CC 063/2001 - REA 5444/2015 l	373	502	503	503	503	504	504	504	504	504
CC 063/2001 - REA 5444/2015 m	235	317	318	318	318	318	318	318	318	318
CC 063/2001 - REA 5484/2015	54	73	74	74	74	74	74	74	74	74
CC 063/2001 - REA 5861/2016 a	208	280	281	281	281	281	281	281	281	281
CC 063/2001 - REA 5861/2016 b	47	63	63	63	63	63	63	63	63	63
CC 063/2001 - REA 5861/2016 c	52	70	70	70	70	70	70	70	70	70
CC 063/2001 - REA 5861/2016 d	52	70	70	70	70	70	70	70	70	70
CC 063/2001 - REA 5861/2016 e	46	62	62	62	62	62	62	62	62	62
CC 063/2001 - REA 6800/2017	2.761	3.722	3.729	3.730	3.732	3.732	3.732	3.732	3.732	3.732
CC 063/2001 - REA 7286/2018 a	65	88	88	88	88	88	88	88	88	88
CC 063/2001 - REA 7286/2018 b	5.123	6.906	6.918	6.921	6.924	6.924	6.924	6.924	6.924	6.924
CC 063/2001 - REA 7761/2019 a	104	141	141	141	141	141	141	141	141	141
CC 063/2001 - REA 7761/2019 b	45	61	61	61	61	61	61	61	61	61
CC 063/2001 - REA 8614/2020	-	5.878	11.643	11.649	11.652	11.653	11.653	11.653	11.653	11.653
CC 063/2001 - REN 443/2011	353	473	474	474	475	475	475	475	475	475
Expansões - mar/2021	191	258	258	258	258	258	258	258	258	258
Expansões - mar/2022	-	1.702	2.044	2.045	2.046	2.046	2.046	2.046	2.046	2.046
Expansões - jun/2022	-	1.144	1.951	1.952	1.953	1.953	1.953	1.953	1.953	1.953
Expansões - dez/2022	-	363	4.352	4.354	4.355	4.356	4.356	4.356	4.356	4.356
Expansões - jan/2023	-	-	4.929	4.932	4.933	4.933	4.933	4.933	4.933	4.933
Expansões - fev/2023	-	-	32	35	35	35	35	35	35	35
Expansões - mar/2023	-	-	5.798	6.957	6.959	6.959	6.959	6.959	6.959	6.959
Expansões - mai/2023	-	-	1.913	2.863	2.864	2.864	2.864	2.864	2.864	2.864
Expansões - jul/2023	-	-	1.518	3.012	3.013	3.013	3.013	3.013	3.013	3.013
RAP Adicional LP	-	-	-	11.650	23.308	69.928	69.928	69.928	69.928	69.928
PV	-	(3.394)	(3.706)	(4.094)	(4.248)	(3.954)	(3.953)	(3.953)	(3.953)	(3.953)
(-) Deduções	(7.446)	(14.020)	(25.692)	(28.755)	(29.832)	(27.765)	(27.760)	(27.760)	(27.760)	(27.760)
(-) Deduções Adicionais + PA	8.510	7.167	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) PIS/COFINS	(15.955)	(21.187)	(25.692)	(28.755)	(29.832)	(27.765)	(27.760)	(27.760)	(27.760)	(27.760)
(-) Encargos Setoriais	(2.304)	(3.002)	(3.519)	(3.938)	(4.086)	(3.803)	(3.802)	(3.802)	(3.802)	(3.802)
(-) TFSEE (Taxa de Fiscalização)	(660)	(860)	(1.008)	(1.128)	(1.171)	(1.090)	(1.089)	(1.089)	(1.089)	(1.089)
(-) PEE (P&D + EPE + FNDCT)	(1.644)	(2.142)	(2.511)	(2.810)	(2.915)	(2.713)	(2.713)	(2.713)	(2.713)	(2.713)

Demonstração de Resultados	2021*	2022	2023	2024	2025	2030	2035	2040	2041	2042
Receita Operacional Líquida	<u>162.742</u>	<u>212.024</u>	<u>248.541</u>	<u>278.170</u>	<u>288.592</u>	<u>268.594</u>	<u>268.542</u>	<u>268.542</u>	<u>268.542</u>	<u>268.542</u>
(-) Custos e Despesas Operacionais	(48.044)	(84.496)	(67.691)	(68.920)	(70.039)	(73.303)	(73.303)	(73.303)	(73.303)	(73.303)
(-) Pessoal (Transmissão)	(31.344)	(42.012)	(42.049)	(42.073)	(42.082)	(42.084)	(42.084)	(42.084)	(42.084)	(42.084)
(-) Administradores (Transmissão)	(2.664)	(3.571)	(3.574)	(3.576)	(3.577)	(3.577)	(3.577)	(3.577)	(3.577)	(3.577)
(-) Materiais (Transmissão)	(358)	(480)	(480)	(481)	(481)	(481)	(481)	(481)	(481)	(481)
(-) Terceiros (Transmissão)	(7.585)	(10.167)	(10.176)	(10.182)	(10.184)	(10.184)	(10.184)	(10.184)	(10.184)	(10.184)
(-) Seguros (Transmissão)	(191)	(256)	(256)	(256)	(256)	(256)	(256)	(256)	(256)	(256)
(-) Outros (Transmissão)	(5.236)	(7.018)	(7.025)	(7.029)	(7.030)	(7.030)	(7.030)	(7.030)	(7.030)	(7.030)
(-) PDV	-	(19.068)	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Adequação Nível Custo Pessoal	-	1.227	1.228	1.229	1.229	1.230	1.230	1.230	1.230	1.230
(-) O&M adicional Expansão	(665)	(3.152)	(5.359)	(6.553)	(7.658)	(10.920)	(10.920)	(10.920)	(10.920)	(10.920)
EBITDA	<u>114.698</u>	<u>127.528</u>	<u>180.850</u>	<u>209.250</u>	<u>218.553</u>	<u>195.291</u>	<u>195.239</u>	<u>195.239</u>	<u>195.239</u>	<u>195.239</u>
(-) Depreciação e Amortização	(29.218)	(42.055)	(44.910)	(45.597)	(46.072)	(46.393)	(41.144)	(20.905)	(20.381)	(19.875)
(-) Depreciação	(28.943)	(41.701)	(44.568)	(45.265)	(45.751)	(46.119)	(41.144)	(20.905)	(20.381)	(19.875)
(-) Amortização	(275)	(354)	(342)	(331)	(321)	(274)	-	-	-	-
EBIT	<u>85.480</u>	<u>85.473</u>	<u>135.940</u>	<u>163.654</u>	<u>172.481</u>	<u>148.899</u>	<u>154.095</u>	<u>174.333</u>	<u>174.857</u>	<u>175.363</u>
(-) Despesas Financeiras	(5.708)	(6.340)	(5.155)	(4.315)	(3.576)	(527)	-	-	-	-
(+) Receitas Financeiras	3.169	710	552	1.423	1.562	2.199	4.310	2.730	3.708	4.642
(+ Receita Financeira da Conta Reserva)	144	236	228	207	190	123	-	-	-	-
(+ Receita Financeira do Caixa)	3.024	474	324	1.217	1.372	2.076	4.310	2.730	3.708	4.642
EBT	<u>82.941</u>	<u>79.842</u>	<u>131.336</u>	<u>160.762</u>	<u>170.467</u>	<u>150.571</u>	<u>158.405</u>	<u>177.063</u>	<u>178.566</u>	<u>180.005</u>
(-) Impostos sobre a Renda	(28.182)	(27.124)	(44.632)	(54.638)	(57.938)	(51.176)	(53.843)	(60.189)	(60.700)	(61.190)
(-) CSLL	(7.465)	(7.186)	(11.820)	(14.469)	(15.342)	(13.551)	(14.256)	(15.936)	(16.071)	(16.200)
(-) IRPJ	(20.718)	(19.938)	(32.812)	(40.169)	(42.596)	(37.625)	(39.586)	(44.253)	(44.629)	(44.989)
Lucro Líquido	<u>54.759</u>	<u>52.719</u>	<u>86.704</u>	<u>106.124</u>	<u>112.529</u>	<u>99.394</u>	<u>104.563</u>	<u>116.875</u>	<u>117.866</u>	<u>118.815</u>

*De abril a dezembro de 2021

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

4.4.2 Fluxo de Caixa do Acionista

Tabela 24 – Projeção do FCFE CELG GT (R\$000 – mar/2021) – Somente Concessão

Free Cash Flow to Equity	2021*	2022	2023	2024	2025	2030	2035	2040	2041	2042	2043
(+) EBITDA	114.698	127.827	182.000	201.213	201.324	140.149	140.096	140.096	140.096	140.096	-
(+) Receita Financeira da Conta Reserva	144	236	228	207	190	123	-	-	-	-	-
(-) Impostos de Renda (Exceto Rec. Fin. Caixa)	(27.154)	(27.205)	(45.497)	(52.670)	(53.370)	(34.925)	(36.402)	(42.956)	(43.076)	(43.193)	-
(+) Δ Ativos e Passivos	1.050	(674)	(1.188)	(186)	(185)	(140)	(141)	(140)	(141)	(141)	-
(+) Valor Residual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	376.060
(+) Perpetuidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) CAPEX	(87.007)	(138.264)	(29.347)	(3.033)	(3.034)	(2.342)	(2.341)	(2.341)	(2.341)	(2.341)	-
(+) Recebimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização do Principal	(7.651)	(9.868)	(9.536)	(9.232)	(8.942)	(7.628)	-	-	-	-	-
(-) Juros Pagos	(5.708)	(6.340)	(5.155)	(4.315)	(3.576)	(527)	-	-	-	-	-
(+) Δ Conta Reserva	6.463	446	175	156	148	126	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa do Acionista (Real)	(4.839)	(51.341)	83.844	117.468	114.139	69.660	63.419	50.596	48.950	47.360	185.411

*De abril a dezembro de 2021; Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

Tabela 25 – Projeção do FCFE CELG GT (R\$000 – mar/2021) – Fluxo de Prospecção Permanente

Free Cash Flow to Equity	2021*	2022	2023	2024	2025	2030	2035	2040	2041	2042	2043
(+) EBITDA	114.698	127.528	180.850	209.250	218.553	195.291	195.239	195.239	195.239	195.239	-
(+) Receita Financeira da Conta Reserva	144	236	228	207	190	123	-	-	-	-	-
(-) Impostos de Renda (Exceto Rec. Fin. Caixa)	(27.154)	(26.962)	(44.522)	(54.224)	(57.471)	(50.471)	(52.377)	(59.261)	(59.439)	(59.611)	-
(+) Δ Ativos e Passivos	1.050	(674)	(1.188)	(409)	(415)	(183)	(183)	(182)	(183)	(183)	-
(+) Valor Residual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Perpetuidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.510
(-) CAPEX	(87.007)	(165.791)	(84.450)	(58.167)	(58.181)	(2.342)	(3.713)	(3.949)	(4.001)	(4.055)	-
(+) Recebimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização do Principal	(7.651)	(9.868)	(9.536)	(9.232)	(8.942)	(7.628)	-	-	-	-	-
(-) Juros Pagos	(5.708)	(6.340)	(5.155)	(4.315)	(3.576)	(527)	-	-	-	-	-
(+) Δ Conta Reserva	6.463	446	175	156	148	126	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa do Acionista (Real)	(5.164)	(81.427)	36.401	83.265	90.304	134.390	138.966	131.847	131.616	131.390	1.510

*De abril a dezembro de 2021; Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

4.4.3 Fluxo de Caixa da Firma

Tabela 26 – Projeção do FCFF CELG GT (R\$000 – mar/2021) – Somente Concessão

Free Cash Flow to Firm	2021	2022	2023	2024	2025	2030	2035	2040	2041	2042	2043
(+) EBITDA	114.698	127.827	182.000	201.213	201.324	140.149	140.096	140.096	140.096	140.096	-
(-) Impostos de Renda (Exceto Rec. Fin.)	(29.046)	(29.280)	(47.172)	(54.067)	(54.521)	(35.062)	(36.402)	(42.956)	(43.076)	(43.193)	-
(+) Δ Ativos e Passivos	1.050	(674)	(1.188)	(186)	(185)	(140)	(141)	(140)	(141)	(141)	-
(+) Valor Residual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	376.060
(+) Perpetuidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) CAPEX	(87.007)	(138.264)	(29.347)	(3.033)	(3.034)	(2.342)	(2.341)	(2.341)	(2.341)	(2.341)	-
Fluxo de Caixa da Firma (Real)	(305)	(40.391)	104.293	143.927	143.584	102.605	101.211	94.658	94.538	94.421	376.060

*De abril a dezembro de 2021; Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

Tabela 27 – Projeção do FCFF CELG GT (R\$000 – mar/2021) – Fluxo de Prospecção Permanente

Free Cash Flow to Firm	2021	2022	2023	2024	2025	2030	2035	2040	2041	2042	2043
(+) EBITDA	114.698	127.528	180.850	209.250	218.553	195.291	195.239	195.239	195.239	195.239	-
(-) Impostos de Renda (Exceto Rec. Fin.)	(29.046)	(29.038)	(46.197)	(55.621)	(58.623)	(50.608)	(52.377)	(59.261)	(59.439)	(59.611)	-
(+) Δ Ativos e Passivos	1.050	(674)	(1.188)	(409)	(415)	(183)	(183)	(182)	(183)	(183)	-
(+) Valor Residual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Perpetuidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	481.874
(-) CAPEX	(87.007)	(165.791)	(84.450)	(58.167)	(58.181)	(2.342)	(3.713)	(3.949)	(4.001)	(4.055)	-
Fluxo de Caixa da Firma (Real)	(305)	(67.975)	49.014	95.053	101.334	142.159	138.966	131.847	131.616	131.390	481.874

*De abril a dezembro de 2021; Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

5 Resultados

5.1 Avaliação pelo Fluxo de Caixa Descontado

Ao se considerar as projeções elaboradas a partir das premissas analisadas neste documento, é possível apurar o *valuation* da CELG-GT na data base de mar/2021, considerando custo de capital próprio (Ke) de 9,28% e custo de capital médio ponderado (WACC) de 6,45%.

Ao se considerar a projeção encerrada juntamente com o término de vigência da concessão, sem expansões de longo prazo (RAPs adicionais entre 2024 e 2029) e recebimento de indenização no final do fluxo, são apurados os resultados da tabela a seguir.

Tabela 28 – Valuation CELG GT – Somente Prazo de Concessão (R\$'000)

Valuation		Free Cash Flow to Equity (FCFE)	Free Cash Flow to Firm (FCFF)
Valor Presente do Fluxo Projetado		730.838	1.001.502
Valor Residual/Perpetuidade		54.194	96.114
Dividendos a pagar		(39.340)	(39.340)
Caixa e equivalentes		168.912	168.912
Saldo Dívida			(103.783)
Saldo Conta Reserva			11.014
Valuation antes dos efeitos das contingências	-	914.603	1.134.418
Contingências DD Contábil (provável)	100%	(33.373)	(33.373)
Contingências DD Contábil (possível)	50%	(75)	(75)
Contingências DD Contábil (remoto)	15%	(91)	(91)
Contingências DD Jurídica (provável)	100%	(5.257)	(5.257)
Contingências DD Jurídica (possível)	50%	(2.396)	(2.396)
Contingências DD Jurídica (remoto)	15%	(184)	(184)
Remoção contingência Imóvel Rua 90	50%	4.670	4.670
Resultado após efeitos das contingências	-	877.898	1.097.713

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

Caso seja considerada a projeção de prospecção permanente no fluxo, considerando expansões de longo prazo (RAPs adicionais entre 2024 e 2029), sem recebimento de indenização, são obtidos os resultados a seguir.

Tabela 29 – Valuation CELG GT – Fluxo Prospecção Permanente (R\$'000)

Valuation		Free Cash Flow to Equity (FCFE)	Free Cash Flow to Firm (FCFF)
Valor Presente do Fluxo Projetado		713.275	1.033.181
Valor Residual/Perpetuidade		218	123.157
Dividendos a pagar		(39.340)	(39.340)
Caixa e equivalentes		168.912	168.912
Saldo Dívida			(103.783)
Saldo Conta Reserva			11.014
Valuation antes dos efeitos das contingências	-	843.064	1.193.141
Contingências DD Contábil (provável)	100%	(33.373)	(33.373)
Contingências DD Contábil (possível)	50%	(75)	(75)
Contingências DD Contábil (remoto)	15%	(91)	(91)
Contingências DD Jurídica (provável)	100%	(5.257)	(5.257)
Contingências DD Jurídica (possível)	50%	(2.396)	(2.396)
Contingências DD Jurídica (remoto)	15%	(184)	(184)
Remoção contingência Imóvel Rua 90	50%	4.670	4.670
Resultado após efeitos das contingências	-	806.359	1.156.435

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA

Recomenda-se que seja considerada perspectiva do fluxo da firma, isso porque o empreendimento avaliado se trata de uma *holding*, com estrutura de prospecção permanente, capacidade estrutural de pessoal próprio, terceirizados, capacidade de alavancagem e geração de caixa para novos investimentos

A perspectiva de perpetuidade também deve ser considerada nesse mesmo sentido. No entanto, para fins de leilão o acionista deve definir a melhor estratégia de preço mínimo, uma vez que o valor justo se encontra na faixa de R\$ 1,097 bilhão e R\$ 1,156 bilhão. Preços mais baixos tendem a atrair mais investidores e podem capturar ágios que alcancem valores mais próximos do teto do intervalo ou superiores.

5.2 Sensibilidade da Avaliação pelo Fluxo de Caixa Descontado

Tabela 30 – Sensibilidade do Valuation Conforme a Taxa de Desconto – Somente Prazo de Concessão

Ke	Valuation FCFE	WACC	Valuation FCFF
7,50%	1.015.769	6,00%	1.145.789
8,00%	973.633	6,45%	1.097.713
8,50%	934.245	6,96%*	1.046.262
9,00%	897.383	7,00%	1.042.396
9,28%	877.898	7,50%	995.815
10,00%	830.450	8,00%	952.273

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA; *WACC regulatória – submódulo 9.1 Proret (V4.0)

Tabela 31 – Sensibilidade do Valuation Conforme a Taxa de Desconto – Fluxo Prospecção Permanente

Ke	Valuation FCFE	WACC	Valuation FCFF
7,50%	1.003.464	6,00%	1.248.937
8,00%	938.945	6,45%	1.156.435
8,50%	882.223	6,96%*	1.065.557
9,00%	831.942	7,00%	1.059.036
9,28%	806.359	7,50%	983.510
10,00%	746.662	8,00%	917.585

Fonte: Consórcio CRH CELG ENERGIA; *WACC regulatória – submódulo 9.1 Proret (V4.0)

5.3 Avaliação por Múltiplos de Mercado

A análise de múltiplos foi pautada em duas métricas. A primeira em transações realizadas com base em múltiplos referentes ao RAP e ao PL da companhia. Utilizou-se o valor de transações de M&A comparáveis para a realização das análises, sendo que as transações consideradas foram em um prazo de 3 anos, não considerando transações anteriores a 2018. As informações foram coletadas por meio do software Capital IQ.

Tabela 32 - Transações de M&A similares registradas desde 2018

Data da transação	Target/Issuer	Buyers/Investors	Valor da Transação 100% (R\$'000)
08/02/2021	Transenergia Goiás S/A	Furnas Centrais Elétricas S.A.	100.000
17/04/2020	Manaus Transmissora de Energia S.A.	Evoltz S.A.	507.273
25/11/2019	ETB - Empresa De Transmissao Baiana S.A.	Alupar Investimento S.A.	130.000
06/11/2019	Arcoverde Transmissao De Energia S.A.	Evoltz S.A.	144.170
19/08/2019	Brasnorte Transmissora de Energia S.A.	Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	154.944
28/09/2018	Transmissora Matogrossense de Energia S.A.	Evoltz S.A.	242.653
27/09/2018	Integração Transmissora de Energia S.A.	Equatorial Energia S.A.	566.286

Fonte: Capital IQ.

Para o cálculo do múltiplo pela RAP considera-se a projeção calculada com base no cenário sem expansão.

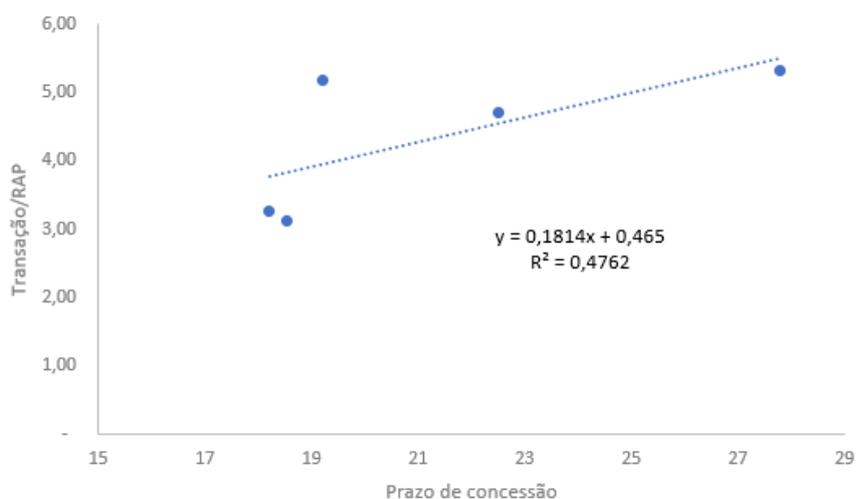
Tabela 33 - Múltiplo de Transação/RAP

Empreendimento Alvo	Prazo de Concessão (Anos)	Data da Transação	Valor da Transação 100% (R\$'000)	RAP na data da transação (R\$'000)	Transação/RAP	Transação/RAP (entre 1° e 3° quartis)
Empreendimentos sem endividamento						
Transenergia Goiás	18,79	fev/2021	100.000	13.157	7,6	
Brasnorte	19,19	ago/2019	154.944	29.882	5,19	5,19
<i>Média / Total (sem endividamento)</i>			254.944	43.039	5,92	5,19
Empreendimentos com endividamento						
ETB	26,78	nov/2019	130.000	141.101	0,92	
Arcoverde	27,78	nov/2019	144.170	27.056	5,33	5,33
Manaus TR	18,52	abr/2020	507.273	162.746	3,12	3,12
TME	22,5	set/2018	242.653	51.535	4,71	4,71
INTESA	18,21	set/2018	566.286	173.985	3,25	3,25
<i>Média / Total (com endividamento)</i>			1.590.382	556.423	2,86	3,52
Média / Total	21,68		1.845.326	599.462	3,08	3,63

Fonte: Ceres Inteligência.

Verifica-se quais os empreendimentos possuem endividamento na demonstração financeira mais próxima à data da transação, para caso análises com mais detalhes acerca deste sejam necessárias. Além disso, retira-se as transações que não estejam entre o 1° e o 3° quartis, com o objetivo de remover potenciais outliers interferindo no resultado da análise. Já sem os empreendimentos considerados outliers é calculada a regressão apresentada no gráfico a seguir.

Gráfico 6 – Regressão Transação/RAP



Fonte: Ceres Inteligência.

Tabela 34 - Estimativa de valuation a partir do múltiplo Transação/RAP

Transmissora	Fim da concessão	RAP Projetada média (R\$'000)	Prazo de Concessão (Anos)	Transação/RAP (médio)	Valuation (média)	Transação/RAP (regressão)	Valuation (regressão)
CELG	Dec/2042	231.084	21,9	5,19	1.199.326	4,44	1.026.013

Fonte: Ceres Inteligência.

Considera-se o múltiplo Transação/RAP entre 5,19 e 4,44. Assim, os resultados para a alienação são de R\$ 1,199 bilhão de acordo com a média dos empreendimentos desalavancados e R\$ 1,026 bilhão considerando regressão pelo prazo até término da concessão.

Para o cálculo do múltiplo pelo PL considera-se o valor obtido através das demonstrações financeiras mais próximas ao anúncio da transação. Verifica-se, então, a relação entre o valor encontrado para que a transação abordasse 100% do Target, conforme indicado na Tabela 35 e o PL das demonstrações financeiras regulatórias.

Tabela 35 - Múltiplo de Transação/PL

Empreendimento Alvo	Prazo de Concessão (Anos)	Data da Transação	Valor da Transação 100% (R\$'000)	PL na data da transação (R\$'000)	Transação/PL	Transação/PL (entre 1° e 3° quartis)
Empreendimentos sem endividamento						
Transenergia Goiás	18,79	fev/2021	100.000	147.306	0,68	0,68
Brasnorte	19,19	ago/2019	154.944	187.003	0,83	0,83
<i>Média / Total (sem endividamento)</i>			254.944	334.309	0,76	0,76
Empreendimentos com endividamento						
ETB	26,78	nov/2019	130.000	65.051	2,00	
Arcoverde	27,78	nov/2019	144.170	40.727	3,54	
TME	22,50	set/2018	242.653	129.385	1,88	1,88
INTESA	18,21	set/2018	566.286	451.048	1,26	1,26
<i>Média / Total (com endividamento)</i>			1.083.109	686.211	1,58	1,39
Média / Total		22,21	1.338.053	1.020.520	1,31	1,16

Fonte: Ceres Inteligência.

Verifica-se quais os empreendimentos possuem endividamento na demonstração financeira mais próxima à data da transação, para caso análises com mais detalhes acerca deste sejam necessárias.

Tabela 36 - Estimativa de valuation a partir do múltiplo Transação/PL

Transmissora	Fim da concessão	PL mar/2021 pós cisão (R\$'000)	Prazo de Concessão (Anos)	Transação/RAP (médio)	Valuation (média)	Transação/RAP (média geral)	Valuation (B) - 100%
CELG	Dec/2042	630.129	21,9	1,58	994.589	1,31	826.192

Fonte: Consórcio CHT Energia.

Considera-se, portanto o múltiplo Transação/PL entre 1,31 e 1,58. Assim, os resultados para a alienação são R\$ 826,192 milhões de acordo com a média dos empreendimentos alavancados e R\$ 994,589 milhões considerando todos os empreendimentos levantados na pesquisa.

A segunda análise que foi realizada acerca dos múltiplos foram os resultados apresentados por empresas com perfis similares à CELG. No caso, foram analisadas as demonstrações financeiras regulatórias das empresas CTEEP e TAESA, dos últimos 5 anos, de 2016 a 2020, com a análise de 3 indicadores principais, sendo estes: Enterprise Value/Receita Operacional Líquida, Enterprise Value/EBITDA e Enterprise Value/Patrimônio Líquido.

Diante dos múltiplos encontrados, foi levantada a média dos valores de 2016 à 2020 e foi estimado o *valuation*, considerando a demonstração financeira de dezembro de 2020 para os indicadores de resultado e de março de 2021 pós cisão para o patrimônio líquido. Abaixo estão os resultados obtidos:

Tabela 37 – Múltiplo Enterprise Value/Receita Operacional Líquida

EV/ROL	Média 5 anos	DF dezembro/20* (R\$ '000)	Valuation (R\$ '000)
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A.	4,61	218.933	1.008.967
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	5,09	218.933	1.113.308
Média	4,85	218.933	1.061.137

Fonte: Ceres Inteligência. *Estimativa para a estrutura de transmissão, com auxílio da DF regulatória de 2020

Tabela 38 – Múltiplo Enterprise Value/EBITDA

EV/EBITDA	Média*	DF dezembro/20** (R\$ '000)	Valuation (R\$ '000)
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A.	5,60	137.332	769.536
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	7,73	137.332	1.061.292
Média	6,67	137.332	915.414

Fonte: Ceres Inteligência; *Média de 2017 a 2020 para a CTEEEP e de 2019 e 2020 para a TAESA, período de estabilidade do múltiplo; **Estimativa para a estrutura de transmissão, com auxílio da DF regulatória de 2020.

Tabela 39 – Múltiplo Enterprise Value/Patrimônio Líquido

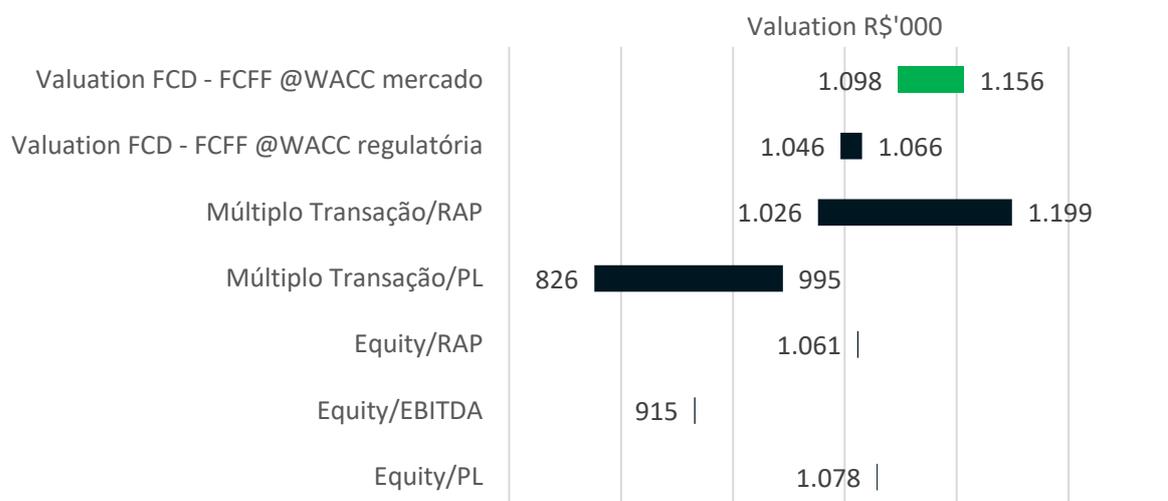
EV/PL	Média 5 anos	DF março/21 (R\$ '000)	Valuation (R\$ '000)
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A.	1,32	630.129	828.785
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	2,11	630.129	1.327.941
Média	1,71	630.129	1.078.363

Fonte: Consórcio CHT Energia.

5.4 Conclusão e Recomendação de Valor

Ao se considerar os cenários construídos de projeção, é possível afirmar que a avaliação dos ativos diretos da CELG-GT fica contida no intervalo que pode variar de R\$ 1,097 bilhão a R\$ 1,156 bilhão, considerando metodologia de fluxo de caixa descontado e perspectiva do Fluxo de Caixa da Firma, recomendada nesta avaliação (data base de 31/03/2021, WACC de 6,45%a.a. em termos reais e após efeitos dos impostos).

Gráfico 7 – Resumo de resultados apurados (R\$'000)



Fonte: Consórcio CHT Energia.

É recomendável a apuração de valor para o empreendimento por meio da metodologia de fluxo de caixa descontado, pois reflete de forma mais clara as especificidades vigentes do empreendimento e que podem eventualmente diferir das médias apuradas por meio de múltiplos de mercado. De todo modo, os intervalos dos múltiplos são importantes para validar a convergência dos valores apurados pelo *valuation* por meio do fluxo de caixa descontado.

Além disso, recomenda-se que seja considerada perspectiva do fluxo da firma, isso porque o empreendimento avaliado se trata de uma holding operacional, com estrutura de prospecção permanente, capacidade estrutural de pessoal próprio, terceirizados, capacidade de alavancagem e geração de caixa para novos investimentos.

A perspectiva de perpetuidade também pode ser considerada nesse mesmo sentido. No entanto, para fins de leilão o acionista deve definir a melhor estratégia de preço mínimo, uma vez que o valor justo recomendado se encontra na faixa de R\$ 1,097 bilhão e R\$ 1,156 bilhão. Preços mais baixos tendem a atrair mais investidores e podem capturar ágios no leilão competitivo que alcancem valores mais próximos ao teto do intervalo ou superiores. Importante lembrar, ainda, que a concessão renovada no Contrato 063/2001, não prevê prorrogação, o que implica que os potenciais investidores aceitem as

expectativas de novos negócios, que subsidiam o preço superior no cenário de perpetuidade. Tais expectativas podem sofrer, ainda, com outros processos de leilões concorrentes previstos para o ano de 2021, que sinalizam em maior prudência na seleção do preço mínimo. O valor de R\$ 1,097 bilhão considera o valor residual dos investimentos não amortizados ao fim da concessão. Destaca-se que as análises realizadas pelos Fluxos do Acionista e da Firma demonstraram valores de intervalos amplos, que variaram entre R\$ 806,4 milhões e R\$ 1,156 bilhão, ou seja, sugerindo que a percepção do investidor pode variar, dependendo do seu interesse e momento para a aquisição.

Comparativamente aos resultados apurados pelo método de fluxo de caixa descontado, foram apuradas estimativas do valor do empreendimento em comparação com métricas médias de mercado. Em termos do múltiplo Transação/RAP (entre 4,44 e 5,19), os resultados para a alienação ficam dentro do intervalo entre R\$ 1,026 bilhão e R\$ 1,199 bilhão. Para o múltiplo Transação/PL (entre 1,31 e 1,58), os resultados ficam contidos no intervalo de R\$ 826,19 milhões a R\$ 994,6 milhões.

Foram também levantadas referências de mercado do valor de holdings operacionais atuantes no segmento de transmissão de energia elétrica. As referências foram apuradas em função da RAP, do EBITDA e do PL. Para essas referências, são estimados os valores de R\$ 1,061 bilhão, R\$ 915,4 milhões e R\$ 1,078 bilhão, respectivamente, para a CELG GT.

É importante mencionar, conforme demonstrado na análise de sensibilidade, que ao usar a taxa de desconto regulatória (WACC) ao ano, em termos reais e depois dos impostos (definida na versão 4.0 do submódulo 9.1 do Proret), o valor da CELG-GT passaria se ser de R\$ 1,046 bilhão, sem expansão de longo prazo e com indenização de ativos ao final. Valores entre 6% e 8% para a taxa de desconto indicaram variações no fluxo da firma entre 952 milhões a 1,146 bi. Esses valores também indicam referências possíveis de mercado, dentro dos intervalos encontrados na avaliação.

Por último, ressalta-se que os resultados encontrados demonstram que os valores apurados pelo Fluxo de Caixa Descontado se mostram aderentes aos intervalos de múltiplos de mercado.

Alexandre Moreira Galvão
Sócio Diretor da Ceres Inteligência Financeira Ltda.